Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2017
OBJETO: Celebração de Ata de Registro de Preços para futuras e eventuais para Aquisição de Ar Condicionado, Bebedouro, Fogão, Cama, Colchão, Freezer, Guarda Roupa e outros para atender as necessidades de todas as Secretarias e Setores da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso. Todavia os materiais, só serão retirados de acordo com a necessidade do município, em um período de 12 (doze) meses. Os materiais solicitados estão descritos no Anexo I do edital, **conforme detalhamento e condições estabelecidas abaixo:**

Anexo I – Equipamentos

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL	VALIDADE REGISTRO	Nº PREGÃO	EMPRESA
1	16	Und	Ar Condicionado Split inverter, 12000 btus ciclo frio, 220v, condensador horizontal, na cor branca, com controle remoto, instalado com ate 3m de infraestrutura.	ELGIN	R$ 2.470,00	R$ 39.520,00	12 MESES	111/2017	P H B JUNIOR REFRIGERAÇÃOI EIRELI ME
2	2	Und	Ar Condicionado Split inverter, 18000 btus ciclo frio, 220v, condensador horizontal, na cor branca, com controle remoto, instalado com ate 3m de infraestrutura.	ELGIN	R$ 3.550,00	R$ 7.100,00	12 MESES	111/2017	REFRITHOR REFRIGERAÇÃO LTDA EPP
3	2	Und	Ar Condicionado Split inverter, 24000 btus ciclo frio, 220v, condensador horizontal, na cor branca, com controle remoto.	KOMECO KOHI12FC1HX	R$ 4.400,00	R$ 8.800,00	12 MESES	111/2017	TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI ME
4	1	Und	Bebedouro, aço inox 430 brilhante, com 03 torneiras de latão cromada, pés reguláveis para ajuste de desnível, gás refrigerante R134A, ecologicamente correto, com filtro composto de carvão ativado em bloco impregnado com prata coloidal (atóxico), 100 litros, refrigera: 180 l/h, sendo 03 torneiras, sendo 3 geladas, ou 2 gelada e 01 natural, nas medidas, de 1,24cm x 80cm x 60cm, voltagem 127v ou 220v.	KTN KSE100	R$ 1.982,00	R$ 1.982,00	12 MESES	111/2017	JV EMPRENDIMENTOS LTDA ME
5	2	Und	Bebedouro, aço inox 430 brilhante, com 02 torneiras de latão cromada, pés reguláveis para ajuste de desnível, gás refrigerante R134A, ecologicamente correto, com filtro composto de carvão ativado em bloco impregnado com prata coloidal (atóxico), 50 litros, refrigera: 100 l/h, sendo 02 torneiras, sendo 2 geladas, ou 1 gelada e 01 natural, nas edidas, de 1,24cm x 60cm x 65cm, voltagem 127v ou 220v.	KTN KS60	R$ 1.800,00	R$ 3.600,00	12 MESES	111/2017	JV EMPRENDIMENTOS LTDA ME
6	3	Und	Cama Solteiro 188x88, estrutura em MDF/MDP, acabamento em impressão UV e verniz de alto brilho,	TCIL	R$ 680,00	R$ 2.040,00	12 MESES	111/2017	C. J. LOPES PAPELARIA ME
			barras de madeira, estrado de madeira com 97cm de largura, 100cm de altura, e 196cm de profundidade.						
7	3	Und	Colchão Solteiro de espuma D33, tamanho 88cmx118cmx17cm com suporte de 100kgm revestimento 100% poliéster, com espuma de poliuretano.	GAZIN	R$ 620,00	R$ 1.860,00	12 MESES	111/2017	C. J. LOPES PAPELARIA ME
8	1	Und	Conjunto de mesa madeira com 04 cadeiras, mesa na cor Rustc bege, medindo 104cmx78cmx68cm, suporta 75kg, com peso aproximadamente 25kg, cadeira revestida de pintura poliéster de alta resistência, e courino marrom, com espuma d-14, suporta 120kg, pesando aproximadamente 4kg, medindo 36cm x 89cm x 45 cm.	MADESA	R$ 820,00	R$ 820,00	12 MESES	111/2017	C. J. LOPES PAPELARIA ME
9	4	Und	Fogão 05 bocas, com forno, acendimento automático, na cor branca, com grades fixas, botões removiveis, com valvula de segurança e sistema antiderramamento, medindo 76,7cmx86,3cmx 59,8cm	BRASLAR SIRIUS PLUS	R$ 1.000,00	R$ 4.000,00	12 MESES	111/2017	TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI ME
10	2	Und	Fogão industrial, 06 bocas, alta pressão, cor: cinza e preto, com queimador simples, com corpo e mesa de aço carbono, resistente em pintura a pó eletrostática, com base	ITAJOBI 6011	R$ 1.745,00	R$ 3.490,00	12 MESES	111/2017	JV EMPRENDIMENTOS LTDA ME
			fosfotizada, medindo 80cm x 108cmx 82cm						
11	2	Und	Fogão industrial, 04 bocas, alta pressão, com queimador simples, com estrutura confeccionada em chapa de aço carbono com pintura epóxi e com os queimadores produzidos em aluminiom conta com um tubo coletor de gás pintado e bandeja coletora de resíduos, medindo 80cmx74cmx82,5cm	ITAJOBI FOGÕES LINHA ATIVO	R$ 1.371,00	R$ 2.742,00	12 MESES	111/2017	REFRITHOR REFRIGERAÇÃO LTDA EPP
12	4	Und	Freezer 305 lts, 01 tampa, na cor branca, 110v.	CONSUL	R$ 2.809,00	R$ 11.236,00	12 MESES	111/2017	C. J. LOPES PAPELARIA ME
13	2	Und	Guarda roupa 04 portas e 02 gavetas, dimensões de 103cmx189cmx47cm, estrutura em mdp 12/15 mm, branco textura fosco.	DEMOBILE LOTUS	R$ 790,00	R$ 1.580,00	12 MESES	111/2017	C. J. LOPES PAPELARIA ME
14	3	Und	Refrigerador 02 portas, 334 litros,classe A, 110v, cor branco.	CONSUL	R$ 2.390,00	R$ 7.170,00	12 MESES	111/2017	JV EMPRENDIMENTOS LTDA ME

CONDIÇÕES:
1. A entrega do material será parcelada conforme a necessidade, sendo a entrega dos produtos em até 05 (cinco) dias.
2. Forma de pagamento: O pagamento será efetuado, 30 (trinta) dias a partir da apresentação na Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente, com o devido atestado de recebimento do objeto no Departamento de Finanças e mediante apresentação das certidões da empresa do INSS e FGTS que provam sua regularidade, a cada pagamento efetuado, seja ele parcelado ou não.
3. Local de entrega: Departamento/Secretaria responsável.
4. As quantidades informadas são meramente estimativas, podendo variar durante a execução do contrato, não cabendo a empresa vencedora quaisquer direitos caso não sejam atingidos o fornecimento da totalidade.
5. Os produtos/serviços deverão obedecer às normas e padrões da ABNT, ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
6. Todos os documentos referente à este processo licitatório integram a presente ata, independentemente de transcrição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA				
Liberação de Recursos cf. Lei 9452/97 do Estado e União				
Prefeitura Municipal de Douradina - Período 07 à 08/11/2017				
Estado do Paraná				
NOTIFICAÇÃO				
Dando cumprimento às determinações da Lei nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Politicos os Sindicatos dos Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Municipio, do recebimento dos Recursos Federais/Estaduais:				
Categoria	**Descrição dos Recursos**	**Data**	**Valor**	**Objetivo das Verbas Recebidas**
1721.35.03.00.00	**TRANSF. DIRETAS FNDE-PROG. NACIONAL DE ALIME. ESCOLAR - PNAE**	**07/11/2017**	**10.309,20**	**Custeio**
1722.01.01.00.00	**COTA-PARTE DO ICMS**	**07/11/2017**	**27.538,48**	**Custeio/Invest./Pessoal/Encargos**
1722.01.02.00.00	**COTA-PARTE DO IPVA**	**07/11/2017**	**66,75**	**Custeio/Invest./Pessoal/Encargos**
1722.01.02.00.00	**COTA-PARTE DO IPVA**	**08/11/2017**	**1.242,32**	**Custeio/Invest./Pessoal/Encargos**
1724.01.00.00.00	**TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDEB**	**07/11/2017**	**3.115,43**	**Custeio/Invest./Pessoal/encargos**
1724.01.00.00.00	**TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDEB**	**08/11/2017**	**10.969,80**	**Custeio/Invest./Pessoal/encargos**
Douradina-PR; 08 de Novembro de 2017				
João Jorge Sossai				
Prefeito Municipal				
Fonte: Contabilidade				

CAMARA MUNICIPAL DE DOURADINA Pág. 1/1
Estado do Paraná **CNPJ 72.540.529/0001-09**
Exercício: 2017

Decreto nº 2/2017 de 30/10/2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1958/2016 de 13/12/2016.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 55.000,00 (cinqüenta e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
01 PODER LEGISLATIVO
01.001 CAMARA MUNICIPAL
01.001.01.031.0001.2.001. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FUNCIONAMENTO DA CAMARA
8 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 55.000,00
Total Suplementação: 55.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
01 PODER LEGISLATIVO
01.001 CAMARA MUNICIPAL
01.001.01.031.0001.2.001. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FUNCIONAMENTO DA CAMARA
7 - 3.3.90.36.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 55.000,00
Total Redução: 55.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de DOURADINA , em 30 de outubro de 2017.

CLERIS MORAES DE OLIVEIRA
Presidente - CPF 784444891-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 499/2017
Concede licença premio a servidora.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER licença prêmio a servidora APARECIDA DE ALMEIDA BATISTA, portadora da Cédula de Identidade Nº. 6.434.962-7 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao qüinqüênio de 2011/2016, vencido e não fruído, no período de 01/11/2017 a 29/01/2018.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 06 de novembro de 2017.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Inexigível a licitação, com fundamento nos do art. 25, da Lei n. 8.666/93, a favor da empresa GIL FREGADOLLI & CIA. LTDA - ME, para contratação de pessoa jurídica em razão da escolha do fornecedor ou executante, para a Contratação Direta de Serviços Odontológicos pelos preços predefinidos no Processo de Credenciamento nº. 03/2017, no valor de R$153.000,00(cento e cinquenta e três mil reais), presente o constante dos autos.
Face ao disposto no art. 26, da Lei n. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.
Douradina-PR, 08 de novembro de 2017.
Fábio da Silva
Presidente da Comissão de Licitação

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE
Ratifico o ato de inexigível a licitação do senhor Fábio da Silva, Presidente da Comissão de Licitação, que dispensou, com fundamento no art. 25, a favor da pessoa jurídica GIL FREGADOLLI & CIA. LTDA - ME, inscrita no C.N.P.J./MF nº. 06.981.231/0001-00, para contratação de pessoa jurídica em razão da escolha do fornecedor ou executante, para a Contratação Direta de Serviços Odontológicos pelos preços predefinidos no Processo de Credenciamento nº. 03/2017, no valor de R$153.000,00(cento e cinquenta e três mil reais), presente o constante dos autos, face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.
Publica-se.
Douradina-PR, 08 de novembro de 2017.
João Jorge Sossai
Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº60/2017
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – ME/EPP/MEI
O MUNICIPIO DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar em sua sede, sita na Avenida Paraná, 609, Perobal, Estado do Paraná, LICITAÇÃO na modalidade de PREGÃO, na forma PRESENCIAL, para aquisição /contratação/ prestação de serviços do abaixo discriminado:
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra para manutenção mecânica dos ônibus do transporte escolar e caminhões da frota municipal de Perobal.
TIPO: Menor preço - Por Lote
DATA DA ABERTURA: Quinta-Feira, 23 de novembro de 2017– HORÁRIO: 14:00
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e o Decreto Municipal nº 022/2007.
Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço mencionado, através do endereço eletrônico: www.perobal.pr.gov.br link: Processos Licitatórios ou pelo fone: 44- 36258300, de Segunda à Sexta-feira, das 8h às 11h 30min e das 13h30min às 17hs.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, 07 de novembro de 2017.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
RAQUEL S. M. PEREIRA
Pregoeira

CRUZEIRO DO OESTE
Governo para todos

DECRETO Nº 403/2017

SÚMULA - Nomeia os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-Conselho do FUNDEB.

HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado os membros em conformidade com a Lei Municipal 023/2011, Art. 1º, o **CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDCUAÇÃO-CONSELHO DO FUNDEB,** com os seguintes membros:

Representantes do Poder Executivo Municipal
Jose Ronaldo Ferreira Fernandes — Titular
Nelson Toth — Suplente
Representantes do Poder Executivo Municipal – Secretaria Municipal de Educação ou Órgão Educacional Equivalente
Ione Gryczak Moreira — Titular
Patricia Ferigato — Suplente
Representante de Diretores das Escolas Básicas Públicas
Andreia Cristina dos Santos — Titular
Fernanda da Silva Guimarães Rubias — Suplente
Representante dos Professores da Educação Básica Pública
Sonia Margarete Calderaro Da Mota — Titular
Maria Ivete Lopes Baia — Suplente
Representantes Servidores Técnicos Administrativos das Escolas Básicas Públicas
Elaine Paiva — Titular
Andressa Atanásio Martins — Suplente
Representante de Pais de Alunos da Educação Básica Pública
Hailton Silvério — Titular
Lucilene dos Santos Silva Modesto — Suplente
Gisele Ema Flabio Marangona — Titular
Milton Freitas — Suplente
Representante de estudantes da Educação Básica pública – Indicado pela Entidade de Estudantes Secundaristas
Gabriele Decarli Souza — Titular
Wanderley Wilian de Jesus Vieira — Suplente
Representante de estudantes da Educação Básica Pública
Dulce da Silva Toledo — Titular
Patricia Maria da Silva — Suplente
Representante do Conselho Tutelar
Ernestina Aparecida Correia — Titular
Adriana Aparecida Barbosa Lopes — Suplente

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ AOS 06 (SEIS) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2017.

HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO
Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº.214/2017-Secretaria Saúde
SUMULA: Concessão de Diária
LEANDRO SILVESTRE DE OLIVEIRA, O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor VALCIR MARTINS ALVES, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº.24/2013 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 01 (uma) diária e 16(dezesseis horas) no valor de R$150,00 cada , totalizando R$250,00 transporte de pacientes para a cidade de Curitiba - PR.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 (oito) DIAS DE NOVEMBRO DE 2017.
Leandro Silvestre de Oliveira
Secretario Municipal
José Ronaldo Ferreira Fernandes
Secretario Municipal de Finanças

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS
UNIDADE REQUISITANTE:
NOME BENEFICIÁRIO
VALCIR MARTINS ALVES
LOTAÇÃO
Governo Municipal CARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPAL CLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
CPF
060.337.599-58 AGÊNCIA BANCÁRIA
3352 Nº. CONTA
22336-1
DESTINO
Curitiba
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERÍODO
06 e 07 novembro de 2017 QT. DIÁRIAS
01 diária e
16 horas VALOR UNITÁRIO
150,00 VALOR TOTAL
250,00 Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
__/__/___ (RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
___/___/____

PORTARIA Nº.215/2017-Secretaria Saúde
SUMULA: Concessão de Diária
LEANDRO SILVESTRE DE OLIVEIRA, O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor Rubens Vicente da Costa, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº.24/2013 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 01 (uma) diária e uma (12) hora R$ 150,00 cada totalizando R$225,00 para transporte de pacientes para as cidades de Sorocaba-SP.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 8 (oito) DIAS DE novembro DE 2017.
Leandro Silvestre de Oliveira
Secretario Municipal da Saúde de Cruzeiro do Oeste-Pr
José Ronaldo Ferreira Fernandes
Secretario Municipal de Finanças

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS
UNIDADE REQUISITANTE:
NOME BENEFICIÁRIO
Rubens Vicente da Costa
LOTAÇÃO
Governo Municipal CARGO/FUNÇAÕ
MOTORISTA MUNICIPAL CLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
CPF 522.644.751-53 AGÊNCIA BANCÁRIA
3352 Nº. CONTA 21.806-6
DESTINO
Curitiba.
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERÍODO
06 e 07 de novembro de 2017 QT. DIÁRIAS
1 diária
E 12 horas VALOR UNITÁRIO
150,00 VALOR TOTAL
225,00 Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
__/__/___ (RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
___/___/____

PORTARIA Nº.216/2017-Secretaria Saúde
SUMULA: Concessão de Diária
LEANDRO SILVESTRE DE OLIVEIRA, O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor Fernando Carrasco, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº.24/2013 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 01 (uma) diária E 12(doze) horas no valor de R$150,00 cada diária , totalizando R$ 225,00 para transporte de pacientes para a cidade de Sorocaba.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 (oito) DIAS DE novembro DE 2017.
Leandro Silvestre de Oliveira
Secretario Municipal
José Ronaldo Ferreira Fernandes
Secretario Municipal de Finanças

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS
UNIDADE REQUISITANTE:
NOME BENEFICIÁRIO
FERNANDO CARRASCO
LOTAÇÃO
Governo Municipal CARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPAL CLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
Rua Edmundo Mercer Junior, nº. 1314 – Centro
CPF
052.168.449-88 AGÊNCIA BANCÁRIA
0143-0 Nº. CONTA
0000662-9
DESTINO
Sorocaba – sp
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERÍODO
06 e 07 de novembro de 2017 QT. DIÁRIAS
01 diária
12 horas VALOR UNITÁRIO
150,00 VALOR TOTAL
225,00 Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
__/__/___ (RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
___/___/____

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Inexigível a licitação, com fundamento nos do art. 25, da Lei n. 8.666/93, a favor da empresa GIL FREGADOLLI & CIA. LTDA - ME, para contratação de pessoa jurídica em razão da escolha do fornecedor ou executante, para a Contratação Direta de Serviços Odontológicos pelos preços predefinidos no Processo de Credenciamento nº. 03/2017, no valor de R$153.000,00(cento e cinquenta e três mil reais), presente o constante dos autos.
Face ao disposto no art. 26, da Lei n. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.
Douradina-PR, 08 de novembro de 2017.
Fábio da Silva
Presidente da Comissão de Licitação

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE
Ratifico o ato de inexigível a licitação do senhor Fábio da Silva, Presidente da Comissão de Licitação, que dispensou, com fundamento no art. 25, a favor da pessoa jurídica GIL FREGADOLLI & CIA. LTDA - ME, inscrita no C.N.P.J./MF nº. 06.981.231/0001-00, para contratação de pessoa jurídica em razão da escolha do fornecedor ou executante, para a Contratação Direta de Serviços Odontológicos pelos preços predefinidos no Processo de Credenciamento nº. 03/2017, no valor de R$153.000,00(cento e cinquenta e três mil reais), presente o constante dos autos, face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.
Publica-se.
Douradina-PR, 08 de novembro de 2017.
João Jorge Sossai
Prefeito do Município

MUNICIPIO DE DOURADINA ** Elotech ** 07/11/2017 Pág. 1/5
Estado do Paraná **CNPJ 78.200.110/0001-94**
Exercício: 2017

Decreto nº 169/2017 de 07/11/2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2123/2017 de 01/11/2017.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 641.954,09 (seiscentos e quarenta e um mil novecentos e cinqüenta e quatro reais e nove centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.002.		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
1 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	74.000,00
2 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16.000,00
02.004.00.000.0000.0.000.		ALISTAMENTO MILITAR	
02.004.04.122.0002.2.005.		MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ALISTAMENTO MILITAR	
11 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.000,00
12 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500,00
02.007.00.000.0000.0.000.		ASSESSORIA DO CONTROLE INTERNO	
02.007.04.124.0002.2.008.		MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO	
24 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
04.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.001.04.122.0002.2.010.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
37 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	90.000,00
38 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANÇAS	
05.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO	
05.002.04.129.0002.2.016.		MANUTENÇÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO	
75 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
76 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500,00
80 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL	
06.001.08.244.0002.2.024.		MANUTENÇÃO E COORD. DA SECRETARIA DE TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL	
95 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35.000,00
96 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.000,00
06.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSSISTENCIA SOCIAL	
06.002.08.244.0007.2.025.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL	
112 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00
113 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
06.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
06.003.08.243.0008.6.033.		MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
142 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
07.005.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO	
07.005.26.782.0010.2.048.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO	
194 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
08.008.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ESPORTES	
08.008.27.812.0013.2.072.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ESPORTES	
281 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
282 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
09.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
09.002.20.608.0014.2.075.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
297 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00
298 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0015.2.082.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO UBS-HÉLIO CORSINI	
334 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	79.954,09
		Total Suplementação:	**641.954,09**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE GOVERNO	
03.001.00.000.0000.0.000.		ASSESSORAMENTO SUPERIOR	
03.001.04.122.0002.2.009.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO	
30 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
32 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
33 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.848,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
04.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.001.04.122.0002.2.010.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
40 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
04.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE PLANEJAMENTO	
04.002.04.121.0002.2.011.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO	
45 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	26.588,00
46 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.232,95
47 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	740,00
48 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	618,00
49 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	986,00
50 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.356,00
51 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.700,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL	
06.001.08.244.0002.2.024.		MANUTENÇÃO E COORD. DA SECRETARIA DE TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL	
100 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
06.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSSISTENCIA SOCIAL	
06.002.08.244.0007.1.004.		AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE SOCIAL	
111 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	12.000,00
06.002.08.244.0007.2.028.		MANUTENÇÃO PROGRAMA PBFI/FEDERAL E PROPRIOS	
118 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.766,00
120 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	28.441,00
06.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
06.003.08.243.0008.6.141.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SCFV/CRIANÇA E PRÓPRIOS	
150 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.670,00
152 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	70,00
153 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	84,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
07.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
07.001.15.782.0002.2.151.		COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
158 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS E ENGENHARIA	
07.002.15.451.0010.1.006.		OBRAS DE GALERIAS PLUVIAIS	
162 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	140.000,00
07.002.15.451.0010.1.010.		APLICAÇÃO DE LAMA ASFALTICA	
166 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
07.002.15.452.0010.2.043.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS E ENGENHARIA	
172 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
07.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
07.003.15.452.0010.2.044.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
180 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
07.005.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO	
07.005.26.782.0010.2.048.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO	
197 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
08.006.00.000.0000.0.000.		TRANSPORTE ESCOLAR	
08.006.12.364.0011.2.070.		APOIO E INCENTIVO A FORMAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR	
262 - 3.3.50.43.00.00	01000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	9.865,05
08.007.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CULTURA	
08.007.13.392.0012.1.039.		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA O SETOR DE CULTURA	
267 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
08.007.13.392.0012.2.132.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CULTURA	
274 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.000,00
275 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
276 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.579,00
277 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.670,00
278 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.848,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
09.001.00.000.0000.0.000.		SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
09.001.20.608.0002.2.150.		MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
291 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
292 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
293 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
09.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
09.002.20.608.0014.2.075.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
301 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.695,00
09.003.00.000.0000.0.000.		VIVEIRO DE MUDAS	
09.003.20.608.0014.2.076.		MANUTENÇÃO DO VIVEIRO DE MUDAS	
304 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
307 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.232,00
09.004.00.000.0000.0.000.		DESENVOLVIMENTO ANIMAL	
09.004.20.609.0014.2.077.		DESENVOLVIMENTO ANIMAL	
310 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
312 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	7.389,00
313 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.232,00
314 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.232,00
315 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.232,00
316 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.926,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.302.0016.2.093.		MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS	
392 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	61.063,85
393 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18.890,24
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
11.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	
11.001.18.541.0014.2.137.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	
436 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
		Total Redução:	**641.954,09**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2017 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 07 de novembro de 2017.

JOAO JORGE SOSSAI
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Inexigível a licitação, com fundamento nos do art. 25, da Lei n. 8.666/93, a favor da empresa OURO VERDE PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA - EPP, para contratação de pessoa jurídica em razão da escolha do fornecedor ou executante, para a Contratação Direta de Serviços Médicos pelos preços predefinidos no Processo de Credenciamento nº. 03/2017, no valor de R$160.500,00(cento e sessenta mil e quinhentos reais), presente o constante dos autos.
Face ao disposto no art. 26, da Lei n. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.
Douradina-PR, 08 de novembro de 2017.
Fábio da Silva
Presidente da Comissão de Licitação

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE
Ratifico o ato de inexigível a licitação do senhor Fábio da Silva, Presidente da Comissão de Licitação, que dispensou, com fundamento no art. 25, a favor da pessoa jurídica OURO VERDE PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA - EPP, inscrita no C.N.P.J./MF nº. 08.653.845/0001-98, para contratação de pessoa jurídica em razão da escolha do fornecedor ou executante, para a Contratação Direta de Serviços Médicos pelos preços predefinidos no Processo de Credenciamento nº. 03/2017, no valor de R$160.500,00(cento e sessenta mil e quinhentos reais), presente o constante dos autos, face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.
Publica-se.
Douradina-PR, 08 de novembro de 2017.
João Jorge Sossai
Prefeito do Município

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
LEI COMPLEMENTAR Nº 057/2017
Sumula: Altera e acrescenta disposições na Lei Complementar nº 005/2001 de 16.11.2001 e dá outras providencias.
A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou
e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
CAPITULO IV
Da Organização do RPPS
Art. 1º - Fica alterada a redação do art. 22 Inciso I, II, III ficando suprido o Inciso IV e o V e ficam alteados os §1º, 2§, e 3º. Da Lei complementar 05/2001.
Art. 22 – O Art, 22 passa a ter a seguinte redação a estrutura técnico- administrativa do FPMMH compõe-se dos seguintes órgãos (nr)
I – Conselho de Administração;(nr) II – Conselho Fiscal; (nr)
III – Comitê de Investimentos;(nr)
IV – Suprido V - Suprido
§ 1º - Não poderão integrar o Conselho de Administração, Conselho Fiscal ou o Comitê de Investimentos do FPMMH, ao mesmo tempo representantes que guardem entre si relação conjugal ou de parentesco, consangüíneo ou afim até o segundo grau.
§ 2º - Os representantes que integrarão os órgãos de que trata o caput deste artigo, serão escolhidos dentre os servidores ativos e inativos, sendo que os servidores ativos não poderão estar em estágio probatório no momento da escolha.
§ 3º - Os representantes que integrarão os órgãos de que trata o caput deste artigo, excetuando os representantes titulares e suplentes designados pelo Poder Executivo e pelo Poder Legislativo, não serão destituíveis ad nutum, somente podendo ser afastados de suas funções em caso de exoneração, demissão e depois de julgados em processo administrativo, se culpados por falta grave ou infração punível com demissão,
ou em caso de vacância, assim entendida a ausência não justificada em 2 (duas) reuniões consecutivas ou em 4 (quatro) intercaladas no mesmo ano.
Seção I
Do Conselho de Administração
Art. 2º - Da nova redação ao Art. 23 da Lei Complementar 05/2001.
Art. 23 - O Conselho de Administração, órgão de deliberação e orientação superior do FPMMH, ao qual incumbe fixar a política e diretrizes de investimentos a serem observadas.
Art. 3º - Da nova redação ao Art. 24 da Lei Complementar 05/2001, incluindo as alíneas a, b, c e d e § 1º ao 13º.
Art. 24 - O Conselho de Administração, será composto de 5 (cinco) membros titulares e respectivos suplentes, que deverão ser nomeados para um mandato de 04 (quatro) anos, admitindo-se uma única recondução, sendo:
a – 2 (dois) representantes designados pelo Poder Executivo; b – 1 (um) representantes eleitos pelos segurados ativos;
c – 1 (um) representantes eleitos pelo segurados inativos;
d – 1 (um) representante designado pelo Poder Legislativo.
§ 1º - Ressalvado o disposto nos parágrafos 1º. e 2º. do artigo 22, o Prefeito Municipal indicará, 02 (dois) membros efetivos e seus respectivos suplentes, em conformidade com a alínea "a" deste artigo.
§ 2º - Ressalvado o disposto nos parágrafos 1º. e 2º. do artigo 30, o Presidente da Câmara Municipal indicará, 01 (um) membro efetivo e seu respectivo suplente, em conformidade com a alínea "c" deste artigo.
§ 3º - Após consulta formal Associação dos servidores e sindicatos municipais, estas indicarão em consenso com os servidores inativos, relação de servidores habilitados para compor o Conselho de Administração sucessor, a qual será de, 01 (um) representantes dos segurados ativos e 01 (um) representantes dos segurados inativos, bem como, seus respectivos suplentes, conforme dispõem as alíneas "b" e "c"deste artigo, ressalvado os parágrafos 1º e 2º do artigo 22.
§ 4º - Após definição dos membros que irão compor o Conselho de Administração, todos os titulares e suplentes do Conselho de Administração serão nomeados por Ato Administrativo do Chefe do Poder Executivo, ratificando as indicações definidas neste artigo.
§ 5º - O Presidente do Conselho e seu Vice Presidente, serão eleitos dentre os 05 (cinco) representantes designados, por meio de uma eleição interna do Conselho de Administração, no momento da posse, devendo o Presidente e o Vice Presidente serem nomeado por Ato Administrativo ratificado pelo Chefe do Poder Executivo.
§ 6º - Ficando vaga a presidência do Conselho de Administração, caberá ao Vice Presidente eleito exercer as funções e preencher o cargo até a conclusão do mandato.
§ 7º - No caso de ausência ou impedimento temporário de membro efetivo do Conselho de Administração, este será substituído por seu suplente.
§ 8º - No caso de vacância do cargo de membro efetivo do Conselho de Administração, o respectivo suplente assumirá o cargo até a conclusão do mandato, cabendo ao órgão ou entidade ao qual estava vinculado o ex-conselheiro, ou ao representante do servidor ativo ou inativo, se for o caso, indicar o novo membro suplente para cumprir o restante do mandato.
§ 9º - O Conselho de Administração reunir-se-á, Trimestralmente, em sessões ordinárias e, extraordinariamente, quando convocado pelo seu Presidente, ou a requerimento de 2/3 (dois terços) de seus membros ou pelo Conselho Fiscal.
§ 10 - O quorum mínimo para instalação do Conselho é de 3 (tres) membros.
§ 11 - As decisões do Conselho de Administração serão tomadas por maioria simples de votos favoráveis dos presentes.
§ 12 - Os membros do Conselho de Administração bem como os respectivos suplentes não receberão qualquer espécie de remuneração ou vantagem pelo exercício da função.
§ 13 - As ausências ao trabalho dos representantes dos trabalhadores em atividade, decorrentes das atividades do Conselho de Administração, serão abonadas, computando-se como jornada efetivamente trabalhada para todos os fins e efeitos legais.
Subseção I
Da Competência do Conselho de Administração
Art. 4º - Da nova redação ao Art. 25 da Lei complementar 05/2001, acrescentando os inciso I ao XVII;
Art. 25 - Compete, privativamente, ao Conselho de Administração:
I. Elaborar, aprovar e alterar o regimento interno do próprio Conselho de Administração;
II. Estabelecer a estrutura técnico-administrativa do FPMMH.
III. Aprovar a política anual de investimentos dos recursos do FPMMH;
IV. Participar, acompanhar e avaliar sistematicamente a gestão econômica e financeira dos recursos;
V. Autorizar o pagamento antecipado da gratificação natalina;
VI. Estabelecer normas gerais de contabilidade e atuária, de modo a garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do Instituto;
VII. Autorizar a aceitação de doações;
VIII. Determinar a realização de inspeção de auditorias;
IX. Acompanhar e apreciar, através de relatórios gerenciais por eles definidos, a execução dos planos, programas e orçamentos previdenciários;
X. Autorizar a contratação de auditores independentes;
XI. Apreciar e aprovar a prestação de contas anual a ser remetida ao Tribunal de Contas do Estado, podendo, se for necessário, contratar auditoria externa;
XII. Estabelecer os valores mínimos em litígio, acima dos quais será exigida anuência prévia do Procurador Geral do Município;
XIII. Autorizar o Gestor a adquirir, alienar, hipotecar ou gravar com quaisquer ônus reais os bens imóveis do FPMMH, bem como prestar quaisquer outras garantias;
XIV. Garantir o Pleno acesso dos segurados às informações relativas a gestão do RPPS
XV. Manifestar-se em projetos de lei de acordos de com posição de débitos previdenciários do Município com o RPPS;
XVI. Determinar que o Gestor observe e obedeça a todas as normas introduzidas pela Lei Federal nº 9717/98, que dispõe sobre o funcionamento dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, Lei Federal nº 9786/99 que dispõe sobre a Compensação Previdenciária e Resolução nº 3244 do BACEN – que dispõe sobre as aplicações financeiras do RPPS e demais instruções normativas do Ministério da Previdência Social e Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e
XVII. Deliberar sobre os casos omissos no âmbito das regras aplicáveis ao RPPS
Subseção II
Das Atribuições do Presidente do Conselho de Administração
Art. 5º - Da nova redação ao Art. 26 da 05/2001 alterando também os Incisos I VI suprindo os Incisos VII a XV.
Art. 26 - São Atribuições do Presidente do Conselho de Administração:
I. Dirigir e coordenar as atividades do Conselho;
II. Convocar, instalar e presidir as reuniões do Conselho;
III. Designar o seu substituto eventual;
IV. Assinar em conjunto conjuntamente com o Gestor as movimentações bancárias;
V. Avocar o exame e a solução de quaisquer assuntos pertinentes ao FPMMH;
VI. Praticar os demais atos atribuídos por esta Lei como de sua competência;
VII. Suprido;
VIII. Suprido;
IX. Suprido
X. Suprido
XI. Suprido;
XII. Suprido;
XIII. Suprido;
XIV. Suprido;
XV. Suprido.
Seção IV
Do Conselho Fiscal
Art. 6º - Fica criado o Art. 26-a na Lei Complementar 05/2001
Art. 26-a O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização da gestão do Fundo de Previdência do Município de Maria Helena - FPMMH.
Art. 7º - Fica Criado o Art. 26-b na Lei Complementar 05/2001
Art. 26-b O Conselho Fiscal será composto por 5 (cinco) membros efetivos e respectivos suplentes, sendo 1 (um) designado pelo Poder Executivo, 2 (dois) pelos servidores ativos e 2 (dois) pelos servidores inativos, todos nomeados pelo Chefe do Executivo para exercerem, sem retribuição pecuniária, um mandato de 4 (quatro) anos, permitindo-se a recondução por mais um período, sendo seus serviços considerados relevantes ao FPMMH.
§ 1º - Exercerá a função de presidente do Conselho Fiscal um dos conselheiros efetivos eleito entre seus pares.
§ 2º - No caso de ausência ou impedimento temporário, o presidente do Conselho Fiscal será substituído pelo conselheiro que for por ele designado.
§ 3º - Ficando vaga a presidência do Conselho Fiscal, caberá aos conselheiros em exercício eleger, entre seus pares, aquele que preencherá o cargo até a conclusão do mandato.
§ 4º - No caso de ausência ou impedimento temporário de membro efetivo do Conselho Fiscal, este será substituído por seu suplente.
§ 5º - No caso de vacância do cargo de membro efetivo do Conselho Fiscal, o respectivo suplente assumirá o cargo até a conclusão do mandato, cabendo ao órgão ou entidade ao qual estava vinculado o ex-conselheiro, ou ao representante do servidor ativo ou inativo, se for o caso, indicar novo membro suplente para cumprir o restante do mandato.
§ 6º - Perderá o mandato o membro efetivo do Conselho Fiscal que deixar de comparecer a 2 (duas) reuniões consecutivas, sem motivo justificado, a critério do mesmo conselho.
§ 7º - O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada trimestre civil, ou extraordinariamente, quando convocado por seu presidente ou por, no mínimo, 2 (dois) conselheiros.
§ 8º - O quorum mínimo para instalação de reunião do Conselho Fiscal é de 3 (três) membros.
§ 9º - As ausências ao trabalho dos representantes dos trabalhadores em atividade, decorrentes das atividades do Conselho Fiscal, serão abonadas, computando- se como jornada efetivamente trabalhada para todos os fins e efeitos legais.
§ 10 - As decisões do Conselho Fiscal serão tomadas por, no mínimo, 3 (três) votos favoráveis.
§ 11 - Os procedimentos relativos à organização das reuniões e ao funcionamento do Conselho Fiscal encontram-se dispostos no respectivo regimento interno.
Seção V
Da Competência do Conselho Fiscal
Art. 8º - Fica Criado o Art. 26-c na Lei Complementar 05/2001
Art. 26-c Compete ao Conselho Fiscal:
I. Eleger o seu presidente;
II. Elaborar e aprovar o regimento interno do Conselho Fiscal;
III. Examinar os balancetes e balanços do FPMMH, bem como as contas e os demais aspectos econômico-financeiros;
IV. Examinar livros e documentos;
V. Examinar quaisquer operações ou atos de gestão do PRESMI;
VI. Emitir parecer sobre os negócios ou atividades do PRESMI;
VII. Fiscalizar o cumprimento da legislação e normas em vigor;
VIII. Requerer ao Superintendente, caso necessário, a contratação de assessoria técnica;
IX. Lavrar as atas de suas reuniões, inclusive os pareceres e os resultados dos exames procedidos;
X. Remeter, ao Conselho de Administração, parecer sobre as contas anuais do FPMMH, bem como dos balancetes;
XI. Praticar quaisquer outros atos julgados indispensáveis aos trabalhos de fiscalização;
XII. Sugerir medidas para sanar irregularidades encontradas.
Parágrafo único - Compete ao Presidente do Conselho Fiscal convocar e presidir as reuniões do Conselho.
Seção IV
Do Comitê de Investimentos
Art. 9º - Fica Criado o Art. 26-d na Lei Complementar 05/2001
Art. 26-d – O Comitê de Investimentos – Comin – do FPMMH – Fundo de Previdência do Município de Maria Helena é o órgão participante do processo decisório quanto à formulação e execução da Política de Investimentos e pautará suas decisões pela legislação pertinente aos Regimes Próprios de Previdência dos Servidores Públicos e pela correta execução da Política de Investimentos e na definição da aplicação dos recursos financeiros do RPPS, observadas as condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez transparência.
Seção V
DA COMPOSIÇÃO
Art. 10 - Fica Criado o Art. 26-e na Lei Complementar 05/2001
Art.26–e O Comin será composto por 03 (três) membros, sendo que no mínimo 50% dos membros Titulares terão que portar certificação adequada do CPA-10.
I – 01 (um) membro será o Gestor dos recursos
II – 01 (um) membro Indicado pelo Chefe do Poder Executivo
III – 01 (um) Membro indicado pelo Conselho de Administração;
Seção IV
Das Competências do Comitê de Investimentos
Art. 11 - Fica Criado o Art. 26-f na Lei Complementar 05/2001
Art.26-f Ao Comin Compete:
I – Fornecer subsídios para a elaboração ou alteração da Política de Investimentos; II – Analisar a conjuntura, os cenários e as perspectivas do mercado financeiro;
III – Traçar a estratégia de composição de ativos e sugerir a alocação com base nas analises de produtos e nos cenários do mercado financeiro, observando e garantindo a segurança, rentabilidade, solvência e liquidez das operações;
IV – Avaliar as opções de investimentos e estratégias que envolvam a compra, venda e/ou renovação dos ativos das carteiras do FPMMH
V – Reavaliar as estratégias de investimentos em decorrência de fatos conjunturais relevantes;
VI – Apreciar e analisar os relatórios gerenciais apresentados pelos gestores do FPMMH
VII – Garantir a gestão de ética e transparência; VIII – Elaborar o seu Regimento Interno.
Seção IV
Das Competências do Presidente do Comitê de Investimentos
Art. 12 - Fica Criado o Art. 26-g na Lei Complementar 05/2001
Art. 26-g Ao Presidente do Comin Compete:
I – Estabelecer a pauta dos assuntos a serem deliberados a cada reunião;
II – Encaminhar previamente a pauta da reunião com a descrição dos assuntos a serem submetidos a analise do Comin, instruída com a documentação pertinente;
III – Apresentar os resultados dos investimentos para serem analisados, relatar as matérias colocadas em pauta, elaborar e manter arquivo atualizado das atas das reuniões do Comin;
IV – Decidir, com voto de qualidade, os empates nas votações do Comin;
V – Apresentar ao Comin as Instituições Financeiras devidamente credenciadas. VI – Convocar Reuniões extraordinárias.
Art. 13 – Altera a redação do Art. 38 da Lei Complementar 05/2001
Art. 38 – O auxilio doença será devido ao segurado que ficar incapacitado para o seu trabalho e consistirá no valor de sua ultima remuneração de contribuição e a partir de 01.01.2018 será custeada pelo Tesouro Municipal.
Art. 14 – Altera a redação do Art. 40 da Lei complementar 05/2001
Art. 40 – Será devido salário-maternidade à segurada gestante, por 120 (cento e vinte) dias consecutivos, com início entre 28 (vinte e oito) dias antes do parto e a data de ocorrência deste e a partir de 01.01.2018 ele será custeado pelo Tesouro Municipal.
Art. 15 – Altera a redação do Art. 42 da Lei Complementar 05/2001
Art. 42 – Será devido salário-família, mensalmente, ao segurado de baixa renda na proporção do numero de filhos ou equiparados, de qualquer condição, de até 14 (catorze) anos ou inválidos, e a partir de 01.01.2018 ele será custeado pelo Tesouro Municipal.
Art. 16 – Dá nova redação ao Art. 46 da Lei 05/2001, cria os incisos I e II e §3º.
Art. 46 - A pensão por morte consistirá numa importância mensal conferida ao conjunto dos dependentes do segurado, definidos no art. 8º, quando do seu falecimento e que tiver 18 (dezoito) ou mais contribuições mensais, correspondente à: (nr)
I. Totalidade dos proventos percebidos pelo aposentado na data anterior à do óbito, até o valor de R$ 5.531,31 (Cinco mil quinhentos e trinta e um reais e trinta e um centavos), acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este limite; ou
II. Totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo na data anterior
à do óbito, até o valor de R$ 5.531,31 (Cinco mil, quinhentos e trinta e um reais e trinta e um centavos), acrescido de 70% (setenta) por cento da parcela excedente a este limite, se o falecimento ocorrer quando o servidor ainda estiver em atividade.
§ 1º - O tempo de contribuição ao RGPS contará na carência de 18 (dezoito) contribuições previstas no Caput deste Artigo.
§ 2º - Será concedida pensão provisória por morte presumida do segurado, nos seguintes casos:
I. Sentença declaratória de ausência, expedida por autoridade judiciária competente; e
II. Desaparecimento em acidente, desastre ou catástrofe.
§ 2º - A pensão provisória será transformada em definitiva com o óbito do segurado ausente ou deve ser cancelada com reaparecimento do mesmo, ficando os dependentes desobrigados da reposição dos valores recebidos, salvo má-fé.
§ 3º - Os valores referidos neste artigo serão corrigidos pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS.
Art. 17 – Altera a redação do Art. 47 da Lei Complementar 05/2001
Art. 47 - A pensão por morte será devida aos dependentes a contar:
I. Do dia do óbito;
II. Da data da decisão judicial, no caso de declaração de ausência; ou
III. Da data da ocorrência do desaparecimento do segurado por motivo de acidente, desastre ou catástrofe, mediante prova idônea.
Art. 18 – Altera a redação do Art. 48 da Lei Complementar 05/2001, cria os § 1º ao § 3º.
Art. 48 - A pensão por morte havendo mais de um pensionista, será rateada entre todos os dependentes em partes iguais e não será protelada pela falta de habilitação de outro possível dependente.
§ 1º Reverterá em favor dos demais herdeiros a parte daquele cujo direito à pensão cessar
§ 2º - O cônjuge ausente não exclui do direito à pensão por morte o companheiro ou a companheira, que somente fará jus ao benefício mediante prova de dependência econômica.
§ 3º - A habilitação posterior que importe inclusão ou exclusão de dependente só produzirá efeitos a contar da data da inscrição ou habilitação.
Art. 19 – Altera a redação do Art. 49 da Lei Complementar 05/2001, suprindo os
§ os § 1º ao § 4º.
Art. 49 - O beneficiário da pensão provisória de que trata o § 2º do art. 46 deverá anualmente declarar que o segurado permanece desaparecido, ficando obrigado a comunicar imediatamente ao gestor do FPS o reaparecimento deste, sob pena de ser responsabilizado civil e penalmente pelo ilícito.
§1º - Suprido
§2º - Suprido
§3º - Suprido
Art. 20 – Altera a redação do Art. 50 da Lei Complementar 05/2001, ficando supridos os Incisos I, II e III.
Art. 50 - A pensão poderá ser requerida a qualquer tempo, observado o disposto no art. 57.
I – Suprido II – Suprido
III - Suprido
Art. 21 – Altera a redação do Art. 51 da Lei Complementar 05/2001
Art. 51 - Será admitido o recebimento, pelo dependente, de até 02 (duas) pensões no âmbito do RPPS, desde que resultantes de empregos legais e acumuláveis, ressalvado ainda o direito a opção pela mais vantajosa, quando não acumulável.
Art. 22 – Altera a redação do Art. 52 da Lei Complementar 05/2001, criando o Parágrafo único.
Art. 52 - A condição legal de dependente, para fins desta Lei, é aquela verificada na data do óbito do segurado, observados os critérios de comprovação de dependência econômica.
Parágrafo único. A invalidez ou a alteração de condições quanto ao dependente, supervenientes à morte do segurado, não darão origem a qualquer direito à pensão.
Art. 23 – Altera a redação do Art. 53 da Lei Complementar 05/2001, criando o § 1º ao 6º, Incisos I a V no §3º
Art. 53 - Não terá direito a pensão o cônjuge que, ao tempo do falecimento do segurado, estiver dele divorciado ou separado judicialmente.
§ 1º - Perde o direito a pensão por morte, após o transito em julgado, o condenado pela prática de crime de que tenha dolosamente resultado a morte do segurado.
§ 2º - Perde o direito à pensão o cônjuge, o companheiro ou a companheira se comprovada, a qualquer tempo, simulação ou fraude no casamento ou na união estável, ou a formalização desses com o fim exclusivo de constituir benefício previdenciário, apuradas em processo judicial no qual será assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa
§ 3º - O direito a percepção de cada cota individual cessará: I – Com a morte do pensionista:
II – Para filho, pessoa a ele equiparada ou irmão, de ambos os sexos, ao completar 18 (dezoito) anos de idade, salvo se for inválido ou com deficiência;
III – Para filho ou irmão inválido, pela cessação da invalidez;
IV – Para filho ou irmão que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave, pelo afastamento da deficiência, nos termos da Lei;
V – Para cônjuge ou companheiro (a)
a – Se inválido ou com deficiência, pela cessação da invalidez ou pelo afastamento da deficiência, respeitados os períodos mínimos decorrentes das alíneas "b" e "c";
b – Em 4 (quatro) meses, se o óbito ocorrer sem que o segurado tenha vertido 18 (dezoito) contribuições mensais ou se o casamento ou união estável tiverem sido iniciados em menos de 2 (dois) anos antes da morte do segurado;
c – transcorridos os seguintes períodos, estabelecidos de acordo com a idade do beneficiário na data do óbito do segurado, se o óbito ocorrer depois de vertidas 18 (dezoito) contribuições mensais e pelo menos 2 (dois) anos após o início do casamento ou da união estável:
1 – 3 (três) anos, com menos de 21 (vinte e Um) anos de idade;
2 – 6 (seis) anos, entre 21 (vinte e um) e 26 (vinte e seis(anos de idade; 3 – 10 (dez) anos, entre 27 (vinte e sete) e 29 (vinte nove) anos de idade; 4 – 15 (quinze) anos, entre 30 (trinta) e 40 (quarenta) anos de idade;
5 – 20 (vinte) anos, entre 41 (quarenta e um e 43 (quarenta e três) anos de idade; 6 - Vitalícia, com 44 (quarenta e quatro) ou mais anos de idade.
§ 4º - Serão aplicados, conforme o caso, a regra contida na Aline "a" ou os prazos previstos na alínea "c", ambas do inciso V do § 2º, se o óbito do segurado decorrer de acidente de qualquer natureza ou de doença profissional ou do trabalho, independentemente do recolhimento de 18 (dezoito) contribuições mensais ou da comprovação de 2 (dois) anos de casamento ou de união estável.
§ 5º - Após o transcurso de pelo menos 3 (três) anos e desde que nesse período se verifique o incremento mínimo de um ano inteiro na média nacional única, para ambos os sexos, correspondente à expectativa de sobrevida da população brasileira ao nascer, poderão ser fixadas, em números inteiros, novas idades para os fins previstos na alínea "c" do inciso V do § 2º, em ato do chefe do poder executivo municipal limitado ao acréscimo na comparação com as idades anteriores ao referido incremento.
§ 6º - O tempo de contribuição ao RGPS – Regime Geral de Previdência Social ou a contribuição a qualquer RPPS – Regime Próprio de Previdência Social dos entes da Federação serão considerados na contagem das 18 (dezoito) contribuições mensais de que tratam as alíneas "B" e "c" do inciso V do § 2º.
Art. 24 – Supre o Art. 54 e seu parágrafo único da Lei Complementar 05/2001 Art.54 – Suprido
Parágrafo único – Suprido
Art. 25 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, em 08 de novembro de 2017.
ELIAS BEZERRA DE ARAUJO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
LEI Nº913
De 08 de novembro de 2017
Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, Categoria Econômica, e Dotação Orçamentária, dando outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar no Orçamento do corrente exercício financeiro, Categoria Econômica e Dotação Orçamentária para fins de devolução de saldo de convênios.
05.00 Secretaria de Obras, Agric e Serv. Públicos
05.03 Divisão de Ensino
2060617502.024 Manutenção da Divisão de Fomentos Agropecuários
1595/33.90.93.02 RESTITUIÇÕES
Fonte 792 – Aquisição Trator Agrícola e Grade Niveladora
Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício financeiro Credito Adicional Especial no valor de R$ 1.051,56 (Hum mil cinquenta e um reis e cinquenta e seis centavos) para devolução de juros de aplicação de convênio Nº. 818043/2015 – Aquisição de Trator Agrícola e Grade Niveladora.
05.00 Secretaria de Obras, Agric e Serv. Públicos
05.03 Divisão de Ensino
2060617502.024 Manutenção da Divisão de Fomentos Agropecuários
1595/33.90.93.02 RESTITUIÇÕES 1.051,56
Fonte 792 – Aquisição Trator Agrícola e Grade Niveladora
TOTAL 1.051,56
Art. 3º. Como recursos para cobertura do crédito aberto através do artigo anterior, fica utilizado o excesso de arrecadação na fonte de recursos 792 – Aquisição Trator Agrícola e Grade Niveladora..R$ 1.051,56 , conforme o contido no parágrafo 3º. Do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.
TOTAL..R$ 1.051,56
Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas nos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº. 723/2014 com vigência de 2014 a 2017 e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei Municipal nº. 848/2016 com vigência para 2017.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 08 de novembro de 2017.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
COMUNICAÇÃO INTERNA
Perobal, 08 de novembro de 2017.
Senhor Prefeito:
Nos termos do processo de Inexigibilidade de licitação nº 019/2017 anexo, solicito ratificação do ato por mim praticado, na autorização concedida para a Secretaria de Administração para a contratação da locação de imóvel urbano, contendo um salão comercial em alvenaria, localizado na Avenida Paraná, 903, nesta cidade de Perobal, como incentivo a industrialização do município, pelo período de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, com o Sr. JOÃO RODRIGUES, com inexigibilidade de licitação tendo como fundamento o art. 25, da Lei nº 8.666/93.
Sendo só o que se apresenta para o momento, aproveitamos a oportunidade para manifestar nossos protestos de estima e consideração.
AMAURI DE ALMEIDA
Secretaria da Administração

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE
Inexigibilidade de Licitação nº019/2017.
Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do art. 26 da Lei nº 8.666/93, e, tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica, que emitiu parecer favorável, RATIFICO a contratação da locação de imóvel urbano, contendo um salão comercial em alvenaria, localizado na Avenida Paraná, 903, nesta cidade de Perobal, como incentivo a industrialização do município, pelo período de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, com JOÃO RODRIGUES, tendo como fundamento o art. 25, da Lei nº 8.666/93.
Perobal, 08 de novembro de 2017.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo nº2
Ref: CONTRATO Nº121/2017.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: SOTRAM - CONSTRUT. E TERRAP. LTDA.
Cláusula Primeira: Fica aditado no presente contrato a alteração de meta física, conforme planilha em anexo, com a conseqüente acréscimo de R$99.737,44 (noventa e nove mil setecentos e trinta e sete reais e quarenta e quatro centavos), correspondente a 24,395% do valor inicialmente contratado, totalizando o valor de R$508.573,82 (quinhentos e oito mil quinhentos e setenta e três reais oitenta e dois centavos).
Cláusula Segunda: Ratificam-se as demais clausulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
Data: 08/11/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná
EXTRAO DO CONTRATO nº 095/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATADO: INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS CIANORTE – LTDA.
CNPJ: 01.353.107/0001-86
BASE LEGAL: Pregão Presencial Nº 049/2017
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços com fornecimento de material para comunicação visual, plotagens, fotocópias, letreiros banners etc. descritos no edital.
VALOR DO CONTATO: R$ 4.222,68 (quatro mil, duzentos e vinte e dois reais e sessenta e oito centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: O fornecimento dos produtos e/ou serviços, serão pagos, contados de sua entrega, em até 10 (dez) dias, mediante crédito em conta-corrente e apresentação da nota fiscal/fatura.
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
VIGÊNCIA DO CONTRATO:
INÍCIO: 08/11/2017
TÉRMINO: 08/11/2018
Mariluz, 08 de novembro de 2017.
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATANTE
INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS CIANORTE – LTDA.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATADA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PÉROLA – PR

RESOLUÇÃO 10/2017
Súmula: dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo de Serviços e Programas do Governo Federal do Sistema Único de Assistência Social do ano de 2016.
O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Pérola – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal n° 1.502/2010.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo de Serviços e Programas do Governo Federal do Sistema Único de Assistência Social do ano de 2016.
Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 19 de outubro de 2017.
Simone Marsola M. do Couto
Presidente do CMAS

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Prefeito Carlito Schimidt Villela, 376 – Centro – Caixa Postal: 13 – Fone/Fax: (44) 3677-1229/3677-1701
CNPJ 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000
Tapejara – Paraná
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2017
Processo nº 048/2017
Considerando a solicitação formulada por esta Diretoria, considerando a necessidade de:
• Aquisição de ferramentas manuais a serem utilizadas em serviços prestados pelo Samae de Tapejara.
Utilização: pela Autarquia, nas quantidades especificadas, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, e considerando que os produtos, pela sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, DISPENSO A LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 24, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.
Valor: R$ 4.472,65 (quatro mil quatrocentos e setenta e dois reais e sessenta e cinco centavos).
Empresa: RC MOURA FERRAGENS ME - inscrita no CNPJ sob o nº 17.745.961/0001-28.
Situação da empresa regular nos órgãos citados a seguir, conforme as certidões anexadas ao processo licitatório:
Ministério da Fazenda - Secretaria da Receita Federal: Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros e Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e À Dívida Ativa da União
Caixa Econômica Federal: Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF
Ministério do Trabalho: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.
Tapejara, 08 de novembro de 2017.
Ramiro Cândido de Souza Junior
DIRETOR DO SAMAE

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Prefeito Carlito Schimidt Villela, 376 – Centro – Caixa Postal: 13 – Fone/Fax: (44) 3677-1229/3677-1701
CNPJ 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000
Tapejara – Paraná
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2017
MODALIDADE DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Dispensa 021/2017
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Diretor: Ramiro Cândido de Souza Junior
CNPJ – 80.907.835/00001-69
CONTRATADA: RC MOURA FERRAGENS ME
CNPJ – 17.745.961/0001-28
OBJETO: Aquisição de ferramentas manuais a serem utilizadas em serviços prestados pelo Samae de Tapejara.
VALOR: R$ 4.472,65 (quatro mil quatrocentos e setenta e dois reais e sessenta e cinco centavos).
Tapejara, 08 de novembro de 2017.
Ramiro Cândido de Souza Junior — Renan Corço Moura
Diretor — Sócio
Samae de Tapejara — RC Moura Ferragens ME

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 10642/2017
O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Sra. LIDIA DE LIMA, portadora da Cédula de Identidade nº. 6.034.460-4 SSP/PR, para ocupar o cargo em comissão de Chefe do Hospital Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 08 de novembro de 2017.
ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 10638/2017
ALTAIR DONIZETE DE PADUA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais
RESOLVE:
Art. 1º - Revogar a portaria nº 10569/2017 de 22/09/2017, onde concedia a Sra. MARIA LÚCIA DA SILVA, ocupante do cargo em provimento efetivo de Agente Administrativo, matrícula 54119, o valor fixo de R$ 300,00 (trezentos reais), de acordo com o inciso XI, artigo 6º da Lei nº 1547/2017 de 23 de agosto de 2017.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/11/2017.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 07 de novembro de 2017.
ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 10639/2017
ALTAIR DONIZETE DE PADUA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base no artigo 6º da Lei nº 907, de 15 de março de 2012, alterado pela Lei nº 1547/2017 de 23 de agosto de 2017,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Sra. MARIA ROSA VALENTIM DA SILVA, ocupante do cargo em provimento efetivo de Técnico de Enfermagem, matrícula 33960, o valor fixo de R$ 300,00 (trezentos reais), de acordo com o inciso XI, artigo 6º da Lei nº 1547/2017 de 23 de agosto de 2017.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/11/2017.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 07 de novembro de 2017.
ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

CORIPA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente do CORIPA, Senhor José Carlos Baraldi , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº : 019/2017
b) Licitação Nrº : 11/2017
c) Modalidade : Dispensa:
d) Data Homologação : 31/10/2017
e) Objeto Homologado : Aquisição de 700 unidades de blocos de anotação com caneta personalizadas.

04.123.0007.2.003. - Educação Ambiental

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: J Neguev Brindes LTDA
CNPJ/CPF: 20.521.321/0001-49

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Blocos de anotação		700,00	R$ 6,2400	R$ 4.368,0000

Valor Total Homologado - R$ 4.368,00

São Jorge do Patrocinio, 31 de outubro de 2017.

PRESIDENTE

CONS. INTER PARA CONS DO REMAN DO RIO DE AREAS DE INFLU

Estado do Paraná
Exercício: 2017

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 11 / 2017

DATA: 31/10/2017 **PROTOCOLO:** /

CONTRATANTE
CONS. INTER PARA CONS DO REMAN DO RIO DE AREAS DE INFLU

CONTRATADO(A)
Fornecedor: J Neguev Brindes LTDA
CNPJ: 20.521.321/0001-49 **Insc. Estadual:**
Endereço: Vitorio Balani, 887
Bairro: Zona 05 **Cidade:** Maringa - PR **CEP:** 87.015-310
Telefone:

OBJETO
Aquisição de 700 unidades de blocos de anotação com caneta personalizadas.

JUSTIFICATIVA
Material para entregar aos parceiros do Consórcio.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
01001041230007200333903000000	1001	MATERIAL DE CONSUMO

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	651	Blocos de anotação	UND	700.00	6.2400	4,368.00
						Total:	4,368.00

EMBASAMENTO LEGAL
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

Presidente Coripa

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

AVENIDA MARÍLIA, 1920 – CENTRO
CEP: 87.470-000 – FONE/FAX: (44) 3534-8000
MARILUZ – PARANÁ
TERMO ADITIVO nº 001
CONTRATO nº 74/2017 – LIC – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, AQUISIÇÃO PARCELADA DE 800 TONELADAS DE CBUQ - (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE), 60 TONELADAS DE PMDF - PRÉ MISTURADO FRIO A DENSO E 300 TAMBORES DE (200 KG) DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT., DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATÓRIO REGÃO Nº 040/2017.
O Município de Mariluz, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrito no CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, o Prefeito NILSON CARDOSO DE SOUZA, portador do RG. Nº 6.271.013-6 – SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 779.882.649-15, aqui denominado Contratante, do outro lado o Sr. ANTONIO CARLOS GASPAR, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o nº 163.230.339-68, residente e domiciliado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, representante da CASA DO ASFALTO - DIST. IND. E COM. DE ASFALTO LTDA, aqui denominado Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas Cláusulas seguintes:
Cláusula Primeira: Conforme solicitação CE nº 091-2017, planilha demonstrativa da evolução do custo da Emulsão Asfáltica RR-1C Tambor 200 Kg, fica realinhado o presente contrato, em 7,62% (sete inteiros e sessenta e dois por cento), passando de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), para R$ 591,91 (quinhentos e noventa e um reais e noventa e um centavos) o tambor, alterando o contrato de R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), para R$ 177.531,09 (cento e setenta e sete mil, quinhentos e trinta e um reais e nove centavos), em conformidade com o artigo 58 – I c/c Art. 65 – Inciso I, Letra B da Lei 8.666/93.
Cláusula Segunda: Os Contratantes se comprometem a cumprirem todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
Mariluz, 08 de novembro de 2017.
Nilson Cardoso de Souza — Antonio Carlos Gaspar
Prefeito Municipal — Sócio Administrador
Contratante — Contratada
Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná
EXTRATO DO CONTRATO nº 090/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATADO: RIONEGRO & SOLIMÕES S/S LTDA.
CNPJ: 03.354.054/0001-43
BASE LEGAL: Inexigibilidade nº 005/2017
OBJETO: Prestação de serviços pela contratada à contratante, de promoção artística de apresentação de "rionegro & solimões" artistas, na data de 26 de novembro de 2.017, às 22:30 horas, na cidade de Mariluz, estado do paraná, no local denominado recinto de exposições
VALOR DO CONTATO: R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)
FORMA DE PAGAMENTO:
Pela prestação dos serviços objeto deste contrato, a CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA, a importância de R$ 85.000,00 (Oitenta e Cinco Mil Reais), a serem pagos até o dia 21 de novembro de 2.017 a ser depositados no Banco Bradesco S/A / Agencia 0263 / Conta-Corrente 111.137-0 em favor de Rionegro & Solimões S/S Ltda., em dinheiro.
EXECUÇÃO Dia 26 de novembro de 2017, com início às 22:30 horas e duração prevista de no mínimo 01:30H. (uma hora e trinta minutos) de show a ser realizado no recinto do Parque de Exposições do Município de Mariluz/Paraná.
VIGÊNCIA DO CONTRATO:
INÍCIO: 07/11/20017
TÉRMINO: 31/12/2017
Mariluz, 07 de novembro de 2017.
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATANTE
C RIONEGRO & SOLIMÕES S/S LTDA.
CNPJ 03.354.054/0001-43
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná
EXTRAO DO CONTRATO nº 093/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATADO: COPY SIMILE E REPRODUÇÕES GRAFICAS – LTDA.
CNPJ: 03.225.715/0001-30
BASE LEGAL: Pregão Presencial Nº 049/2017
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços com fornecimento de material para comunicação visual, plotagens, fotocópias, letreiros banners etc. descritos no edital.
VALOR DO CONTATO: R$ 23.461,00 (vinte e três e quatrocentos e sessenta e um reais).
FORMA DE PAGAMENTO: O fornecimento dos produtos e/ou serviços, serão pagos, contados de sua entrega, em até 10 (dez) dias, mediante crédito em conta-corrente e apresentação da nota fiscal/fatura.
FORO Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
VIGÊNCIA DO CONTRATO:
INÍCIO: 08/11/2017
TÉRMINO: 08/11/2018
Mariluz, 08 de novembro de 2017.
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATANTE
COPY SIMILE E REPRODUÇÕES GRAFICAS – LTDA.
CNPJ: 03.225.715/0001-30
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná
EXTRAO DO CONTRATO nº 094/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATADO: REDUCÓPIA – COPIADORA LTDA. - ME.
CNPJ: 02.118.251/0001-09
BASE LEGAL: Pregão Presencial Nº 049/2017
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços com fornecimento de material para comunicação visual, plotagens, fotocópias, letreiros banners etc. descritos no edital.
VALOR DO CONTATO: R$ 38.989,00 (trinta e oito mil e novecentos e oitenta e nove reais).
FORMA DE PAGAMENTO: O fornecimento dos produtos e/ou serviços, serão pagos, contados de sua entrega, em até 10 (dez) dias, mediante crédito em conta-corrente e apresentação da nota fiscal/fatura.
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
VIGÊNCIA DO CONTRATO:
INÍCIO: 08/11/2017
TÉRMINO: 08/11/2018
Mariluz, 08 de novembro de 2017.
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATANTE
REDUCÓPIA – COPIADORA LTDA. - ME.
CNPJ: 02.118.251/0001-09
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 01 AO CONTRATO DE COMPRA Nº 203/2017
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 79.788.766/0015-38, com sede à RUA VITÓRIO ZEOLLA, nº 444, CARANDA BOSQUE II CEP – 79.032-360 na cidade de CAMPO GRANDE, Estado do MS, Brasil, neste ato representado pelo Sr. VALDEMAR ABILA, brasileiro, casado, portador do RG. nº 720.562-7 SSP/PR, e do CPF/MF Nº. 088.856.219-53, residente e domiciliado à Rua Clovis Bevilaqua, 420, apto 501, CEP - 80.035-080, Cabral, Curitiba, Paraná, Brasil, resolvem firmar o presente Termo Aditivo nº. 01 ao Contrato 203/2017 referente a Inexigibilidade nº 5/2017, Processo n° 161, data da homologação da licitação 02/08/17, cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE UMA CASINHA DE BONECA, EM ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 20/2016 FNDE/ME, PARA CMEI - ZAIRA TILIACK ORNELAS NO MUNICÍPIO SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, PARANÁ, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Objeto
Constitui como objeto do presente, a alteração do prazo de vigência do CONTRATO Nº. 203/2017, que fica prorrogado até 03/12/2017, contados a partir do dia 03/11/2017, data do término do prazo anteriormente acordado, podendo ser prorrogado por mais períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse entre as partes contratuais.
Das Ratificações
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato.
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
São Jorge do Patrocínio-PR, 03 de novembro de 2017

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 286/2017
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 56/2017, dando outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 56/2017, que tem por objeto o Registro de Preços, para contratação de empresa para o fornecimento diário de combustível (Óleo Diesel Comum), para os veículos da frota do Município de Pérola, Estado do Paraná, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:
FORNECEDOR VALOR TOTAL R$
CENTRO AUTOMOTIVO PÉROLA LTDA 516.250,00
Art. 2º. Fica autorizado o Departamento de Compras e Licitação a formalizar o devido contrato nos termos do artigo 54 e seguintes da Lei 8.666/93, e suas alterações.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pérola/PR, 08 de novembro de 2017.
DARLAN SCALCO
Prefeito.

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE HABILITAÇÃO
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2017
A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 12/2017, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a(s) seguintes(s) proponentes(s):
Nº RAZÃO SOCIAL
01 IGOR RENAN CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI - ME
Comunica outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivos processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.
Pérola/PR, 08 de novembro de 2017.
JAMIL MENDES (Presidente) ____________________
ANDERSON FARIAS DOS SANTOS (Secretário) ____________________
JOSE DE ALMEIDA ROCHA ____________________
ADEMIR FULCHINI CARDOSO ____________________

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2017
Processo: nº 122/2017. Pregão Presencial nº 58/2017. Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de fraldas geriátricas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pérola, Estado do Paraná., de acordo com as quantidades e especificações constantes no edital. Assinatura da Ata: 27/10/2017. Vigência: 12 meses a contar da assinatura. Empresa classificada em 1° lugar: ASSUNÇÃO & MORETTO LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.219.262/0001-53, estabelecida na Av. Paraná, nº 8.081, centro, CEP 87.502-000, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná., conforme especificações, condições e preços registrados constantes abaixo:
Lote Item Descrição Unid Quant Marca Modelo Valor Unitário Valor Total
1 1 Fralda geriátrica tamanho M, pacote contendo 8 unidades PCT 400 Descarpack 15,20 6.080,00
TOTAL DO LOTE – 01 6.080,00
VALOR TOTAL DA ATA = R$ 6.080,00 (Seis mil e oitenta reais).
JAMIL MENDES
Diretor do Departamento de Compras e Licitação.
(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2017
Processo: nº 123/2017. Pregão Presencial nº 59/2017. Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos e materiais permanente destinado as Escolas Municipais e Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer do Município de Pérola, Estado do Paraná., de acordo com as quantidades e especificações constantes no edital. Assinatura da Ata: 31/10/2017. Vigência: 12 meses a contar da assinatura. Empresa classificada em 1° lugar: C J LOPES – PAPELARIA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.753.647/0001-08, estabelecida na Av. Paraná, nº 4.891, centro, CEP 87.501-030, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná., conforme especificações, condições e preços registrados constantes abaixo:
Lote Item Descrição Unid Quant Marca Modelo Valor Unitário Valor Total
1 4 Lavadora de roupas de 4,5kg semi automática com 3 programas, características gerais: lavagem por agitação zigue zague, timer com 3 programas, peneira para pequenos objetos, mangueira de entrada de água, tampa transparente, agitador eficiente, cor branca, classificação A. Bivolt UN 1 Muller 4,5kg Plus de fibra 1.080,00 1080,00
1 8 Mesa em MDP, medindo 1,20x60x74, na cor azul, com pés metálicos, com espessura de 15mm, com perfil em PVC, com gaveteiro de 3 gavetas. UN 2 Lunasa SL15112 320,00 640,00
1 9 Mesa de reunião retangular, estrutura em MDP de 15mm, acabamento em BP, borda de 2mm de espessura, estrutura metálica, medindo 2,00x0,74x1,00 (CxAxL). Cor azul. UN 1 Lunasa SL15201 480,00 480,00
TOTAL DO LOTE – 01 2.200,00
VALOR TOTAL DA ATA = R$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais).
JAMIL MENDES
Diretor do Departamento de Compras e Licitação.

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2017
A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital da Tomada de Preços nº 12/2017, que após a análise e verificação da proposta ofertada, decidiu classificar as seguintes proponentes:
Classificação EMPRESAS VALOR R$
1º IGOR RENAN CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI – ME 244.821,02
Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.
Pérola/PR, 08 de novembro de 2017.
JAMIL MENDES (Presidente) ____________________
ANDERSON FARIAS DOS SANTOS (Secretário) ____________________
JOSE DE ALMEIDA ROCHA ____________________
ADEMIR FULCHINI CARDOSO ____________________

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2017
Processo: nº 125/2017. Pregão Presencial nº 61/2017. Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento parcelado de uniformes para serem utilizados pelos funcionários do Hospital do Município de Pérola., de acordo com as quantidades e especificações constantes no edital. Assinatura da Ata: 01/11/2017. Vigência: 12 meses a contar da assinatura. Empresa classificada em 1° lugar: ANATOLE FEIBER CONFECÇÕES - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.418.081/0001-44, estabelecida na AV. Brasil, nº 1.133, centro, CEP 87.535-000, na Cidade de Xambre, Estado do Paraná., conforme especificações, condições e preços registrados constantes abaixo:
Lote Item Descrição Unid Quant Marca Modelo Valor Unitário Valor Total
1 1 Camisa bordada (brasão), gola polo com punho e gola trabalhada, coe a escolha, malha pv 67% poliester 33% viscose UN 60 Hauny vest 31,93 1.915,80
1 2 Jaleco longo (bordado) com manga longa microsarja 100% poliester UN 110 Hauny vest 54,66 6.012,60
1 3 Jaleco fechado (bordado), manga curta com gola v, microsarja 100% poliester UN 40 Hauny vest 44,20 1.768,00
1 4 Calça profissional de brim 100% algodão UN 60 Hauny vest 47,57 2.854,20
1 5 Colete de brim (bordado), de amarrar 100% algodão UN 40 Hauny vest 25,16 1.006,40
1 6 Camisa bordada m/c (brasão), cor a escolher, 50% algodão UN 80 Hauny vest 42,13 3.370,40
1 7 Camiseta m/c fem. Bordada (brasão), cor a escolha 50% poliester 50% algodão UN 30 Hauny vest 42,13 1.263,90
1 8 Aventais grandes de brim 100% algodão UN 30 Hauny vest 23,46 703,80
1 9 Touca para cozinha (tricoline) UN 30 Hauny vest 20,37 611,10
TOTAL DO LOTE – 01 19.506,20
VALOR TOTAL DA ATA = R$ 19.506,20 (Dezenove mil quinhentos e seis reais e vinte centavos).
JAMIL MENDES
Diretor do Departamento de Compras e Licitação.

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2017
Processo: nº 118/2017. Pregão Presencial nº 56/2017. Objeto: Registro de Preços, para contratação de empresa para o fornecimento diário de combustível (Óleo Diesel Comum), para os veículos da frota do Município de Pérola, Estado do Paraná., de acordo com as quantidades e especificações constantes no edital. Assinatura da Ata: 08/11/2017. Vigência: 12 meses a contar da assinatura. Empresa classificada em 1° lugar: CENTRO AUTOMOTIVO PÉROLA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.233.366/0001-90, estabelecida na Praça Omeri Borges, nº 280, centro, CEP 87.540-000, na Cidade de Pérola, Estado do Paraná., conforme especificações, condições e preços registrados constantes abaixo:
Lote Item Descrição Unid Quant Marca Modelo Valor Unitário Valor Total
1 1 Óleo Diesel Comum – Cota Principal 75% LT 131.250 Ciapetro 2,95 387.187,50
TOTAL DO LOTE – 01 387.187,50

Lote Item Descrição Unid Quant Marca Modelo Valor Unitário Valor Total
2 1 Óleo Diesel Comum – Cota Reserva ME/EPP 25% LT 43.750 Ciapetro 2,95 129.062,50
TOTAL DO LOTE – 02 129.062,50
VALOR TOTAL DA ATA = R$ 516.250,00 (Quinhentos e dezesseis mil dezenove e cinqüenta reais).
JAMIL MENDES
Diretor do Departamento de Compras e Licitação.

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2017
Processo: nº 122/2017. Pregão Presencial nº 58/2017. Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de fraldas geriátricas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pérola, Estado do Paraná., de acordo com as quantidades e especificações constantes no edital. Assinatura da Ata: 27/10/2017. Vigência: 12 meses a contar da assinatura. Empresa classificada em 1° lugar: FRAW DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.512.821/0001-79, estabelecida na Av. Liberdade, nº 3.294, centro, CEP 87.501-460, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná., conforme especificações, condições e preços registrados constantes abaixo:
Lote Item Descrição Unid Quant Marca Modelo Valor Unitário Valor Total
1 2 Fralda geriátrica tamanho G, pacote contendo 8 unidades PCT 1.000 Descarpack 15,00 15.000,00
TOTAL DO LOTE – 01 15.000,00
VALOR TOTAL DA ATA = R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).
JAMIL MENDES
Diretor do Departamento de Compras e Licitação.
(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2017
Processo: nº 123/2017. Pregão Presencial nº 59/2017. Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos e materiais permanente destinado as Escolas Municipais e Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer do Município de Pérola, Estado do Paraná., de acordo com as quantidades e especificações constantes no edital. Assinatura da Ata: 31/10/2017. Vigência: 12 meses a contar da assinatura. Empresa classificada em 1° lugar: A. CARNEVALI – EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.012.406/0001-50, estabelecida na Rua Antonio Ipolito, nº 121, centro, CEP 85.990-000, na Cidade de Terra Roxa, Estado do Paraná., conforme especificações, condições e preços registrados constantes abaixo:
Lote Item Descrição Unid Quant Marca Modelo Valor Unitário Valor Total
1 11 Smart TV led 40", FULL HD, resolução 1920x1080, clear motion rate 120hz, wide color enhancer plus, conversor digital integrado, potencia de 20 watts, virtual surround, alto falante down firing + base reflex, wireless sim, wi fi sim, 2 hdmi, 1 USB, 1 entrada componente, 1 entrada vídeo composto, 1 rede ethernet lan, 1 saída de áudio mini Jack, 1 entrada RF terrestre, contem controle remoto, bateria, cabo de força, manual de instruções. Bivolt UN 01 Sansung – UN40J5200 3.330,00 3.330,00
TOTAL DO LOTE – 01 3.330,00
VALOR TOTAL DA ATA = R$ 3.330,00 (Três mil trezentos e trinta reais).
JAMIL MENDES
Diretor do Departamento de Compras e Licitação.

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2017
Processo: nº 123/2017. Pregão Presencial nº 59/2017. Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos e materiais permanente destinado as Escolas Municipais e Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer do Município de Pérola, Estado do Paraná., de acordo com as quantidades e especificações constantes no edital. Assinatura da Ata: 31/10/2017. Vigência: 12 meses a contar da assinatura. Empresa classificada em 1° lugar: FARIAS E KOSHIBA COMERCIAL LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.442.656/0001-58, estabelecida na Rua Nelson Moreira Batista, nº 779, centro, CEP 87.703-610, na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná., conforme especificações, condições e preços registrados constantes abaixo:
Lote Item Descrição Unid Quant Marca Modelo Valor Unitário Valor Total
1 1 Bebedouro industrial de 100 litros, em aço inox, reservatório fabricado em polietileno, compressor Embraco 1/6 HP, temperatura com termostato com regulagem, contendo 3 torneiras inox, pés reguláveis, bivolt. Produto certificado pelo INMETRO. Bivolt UN 1 KTN 2.536,00 2.536,00
TOTAL DO LOTE – 01 2.536,00
VALOR TOTAL DA ATA = R$ 2.536,00 (Dois mil quinhentos e trinta e seis reais).
JAMIL MENDES
Diretor do Departamento de Compras e Licitação.

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Empreitada Global nº 159/2017.
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: IGOR RENAN CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI-ME
Objeto: Contratação de empresa sob-regime de empreitada global objetivando a continuidade das obras de execução da Escola de Ensino Fundamental com 12 (doze) salas, e obras de implantação, localizada na Rua Anjico esquina com Rua Palmital, Quadra nº 14, lote urbano nº 6-A-1, Parque do Bosque, com recursos provenientes do termo de compromisso PAR nº 32473, firmado com o Ministério da Educação por meio do FNDE e o Município de Pérola, Estado do Paraná.
Valor Total: R$ 3.003.582,63 (três milhões, três mil, quinhentos e oitenta e dois reais e sessenta e três centavos).
Vigência: 08/11/2017 a 08/05/2019.
Fundamentação: Concorrência Pública nº 01/2017-(PMP).
Adjudicada e Homologada: 07/11/2017
JAMIL MENDES
Diretor do Departamento de Compras e Licitação.

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2017
Processo: nº 123/2017. Pregão Presencial nº 59/2017. Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos e materiais permanente destinado as Escolas Municipais e Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer do Município de Pérola, Estado do Paraná., de acordo com as quantidades e especificações constantes no edital. Assinatura da Ata: 31/10/2017. Vigência: 12 meses a contar da assinatura. Empresa classificada em 1° lugar: RP MÓVEIS E PAPELARIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.205.792/0001-05, estabelecida na Av. Rio Grande do Norte, nº 3.341, centro, CEP 87.503-000, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná., conforme especificações, condições e preços registrados constantes abaixo:
Lote Item Descrição Unid Quant Marca Modelo Valor Unitário Valor Total
1 5 Varal de chão em aço 1,74 branco, com formato retangular, quantidade de varetas: 18, material em aço, pintura epóxi, altura de 95cm, largura de 1,74cm, profundidade de 70cm. UN 1 Mor Slim 158,00 158,00
1 10 Cadeira fixa 4 pés , com assento e encosto em espuma injetada, em tecido, com estrutura 7/8, com parede de 1,20mm. UN 10 RP Fixa 97,00 970,00
TOTAL DO LOTE – 01 1.128,00
VALOR TOTAL DA ATA = R$ 1.128,00 (Mil cento e vinte e oito reais).
JAMIL MENDES
Diretor do Departamento de Compras e Licitação.

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2017
Processo: nº 123/2017. Pregão Presencial nº 59/2017. Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos e materiais permanente destinado as Escolas Municipais e Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer do Município de Pérola, Estado do Paraná., de acordo com as quantidades e especificações constantes no edital. Assinatura da Ata: 31/10/2017. Vigência: 12 meses a contar da assinatura. Empresa classificada em 1° lugar: V. Y. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS – EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.644.939/0001-69, estabelecida na Rua Luiz Sergio Fedrigo, nº 28, centro, CEP 85.990-000, na Cidade de Terra Roxa, Estado do Paraná., conforme especificações, condições e preços registrados constantes abaixo:
Lote Item Descrição Unid Quant Marca Modelo Valor Unitário Valor Total
1 7 Mesa retangular para refeitório com tampo em MDF de 30mm revestido em fórmica na cor a escolher entre as 6 cores básicas (amarelo, azul, branco, vermelho, verde e preto),medindo 2,00x1,00x0,74, com estrutura em aço 30x50mm, espessura da parede de 1,20mm, com 2 bancos escamotiável com estrutura em aço 30x50mm, espessura da parede de 1,20mm, os dois bancos com assento em MDF de 25mm revestido em fórmica na cor a escolher entre 6 cores básicas (amarelo, azul, branco, vermelho, verde e preto). UN 4 BrinqMoveis MR-006 1.430,00 5.720,00
TOTAL DO LOTE – 01 5.720,00
VALOR TOTAL DA ATA = R$ 5.720,00 (Cinco mil setecentos e vinte reais).
JAMIL MENDES
Diretor do Departamento de Compras e Licitação.

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2017
Processo: nº 123/2017. Pregão Presencial nº 59/2017. Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos e materiais permanente destinado as Escolas Municipais e Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer do Município de Pérola, Estado do Paraná., de acordo com as quantidades e especificações constantes no edital. Assinatura da Ata: 31/10/2017. Vigência: 12 meses a contar da assinatura. Empresa classificada em 1° lugar: MOVEIS E EQUIPAMENTOS SOUZA – EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.330.661/0001-88, estabelecida na AV. Presidente Castelo Branco, nº 229, centro, CEP 85.990-000, na Cidade de Terra Roxa, Estado do Paraná., conforme especificações, condições e preços registrados constantes abaixo:
Lote Item Descrição Unid Quant Marca Modelo Valor Unitário Valor Total
1 2 Armário de aço, alto fechado com 02 portas de abrir com chave. Estrutura, portas, prateleiras e base confeccionada em chapa de aço 24. Soldas pelo sistema MIG. Acabamento: com banho desengraxante, a quente e tratamento antiferruginoso de proteção. Chapéu superior com 20mm de altura confeccionado em chapa de aço 24. Pintura: com tinta epóxi pó, híbrida, eletrostática, polimerizada, com espessura mínima de película de 40 mícrons. Parte interna com 04 prateleiras. Medidas: 1980x1200x450mm UN 10 Pandin AP4035L 823,00 8.230,00
1 6 Centrifuga de roupas de 20Kg, tampa com abertura superior, com timer, 1 programa, cesto em inox, tampa do visor transparente, trava de segurança. Bivolt UN 1 Britânia 037501001 748,00 748,00
TOTAL DO LOTE – 01 8.978,00
VALOR TOTAL DA ATA = R$ 8.978,00 (Oito mil novecentos e setenta e oito reais).
JAMIL MENDES
Diretor do Departamento de Compras e Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 2254/2017
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor DELAUDE ANTONIO BIFFI, Motorista, com base na Lei Municipal nº. 239/2010 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 09 (nove) Diárias, no valor de R$ 70,00 (setenta reais), totalizando R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) que serão creditadas na Conta Corrente Especifica, para custos de alimentação, viagens a diversas cidades, para transportar pacientes para realização de exames e consultas médicas, referente ao mês de outubro do ano de 2017.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de novembro do ano de 2017.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 2255/2017
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor EVALDO SOUZA SILVA, Motorista, com base na Lei Municipal nº. 239/2010 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 09 (nove) Diárias, no valor de R$ 70,00 (setenta reais), totalizando R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) que serão creditadas na Conta Corrente Especifica, para custos de alimentação, viagens a diversas cidades, para transportar pacientes para realização de exames e consultas médicas, referente ao mês de outubro do ano de 2017.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de novembro do ano de 2017.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 2256/2017
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor RENATO FERREIRA DA MOTA, Motorista, com base na Lei Municipal nº. 239/2010 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 09 (nove) Diárias, no valor de R$ 70,00 (setenta reais), totalizando R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) que serão creditadas na Conta Corrente Especifica, para custos de alimentação, viagens a diversas cidades, para transportar pacientes para realização de exames e consultas médicas, referente ao mês de outubro do ano de 2017.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de novembro do ano de 2017.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 2257/2017
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor EDEVALDO APARECIDO MORO, Motorista, com base na Lei Municipal nº. 239/2010 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 09 (nove) Diárias, no valor de R$ 70,00 (setenta reais), totalizando R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) que serão creditadas na Conta Corrente Especifica, para custos de alimentação, viagens a diversas cidades, para transportar pacientes para realização de exames e consultas médicas, referente ao mês de outubro do ano de 2017.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de novembro do ano de 2017.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 2258/2017
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor CESAR FINCATI MIRANDA, Motorista, com base na Lei Municipal nº. 239/2010 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 09 (nove) Diárias, no valor de R$ 70,00 (setenta reais), totalizando R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) que serão creditadas na Conta Corrente Especifica, para custos de alimentação, viagens a diversas cidades, para transportar pacientes para realização de exames e consultas médicas, referente ao mês de outubro do ano de 2017.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de novembro do ano de 2017.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 2259/2017
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor AVERALDO ALEXANDRE DE ALMEIDA, Motorista, com base na Lei Municipal nº. 239/2010 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 09 (nove) Diárias, no valor de R$ 70,00 (setenta reais), totalizando R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) que serão creditadas na Conta Corrente Especifica, para custos de alimentação, viagens a diversas cidades, para transportar pacientes para realização de exames e consultas médicas, referente ao mês de outubro do ano de 2017.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de novembro do ano de 2017.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 2260/2017
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor GILBERTO AP. GALORO PICOLOTTO, Motorista, com base na Lei Municipal nº. 239/2010 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 09 (nove) Diárias, no valor de R$ 70,00 (setenta reais), totalizando R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) que serão creditadas na Conta Corrente Especifica, para custos de alimentação, viagens a diversas cidades, para transportar pacientes para realização de exames e consultas médicas, referente ao mês de outubro do ano de 2017.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de novembro do ano de 2017.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 2261/2017
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor LAIR MAZZO MIOTO, Motorista, com base na Lei Municipal nº. 239/2010 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 09 (nove) Diárias, no valor de R$ 70,00 (setenta reais), totalizando R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) que serão creditadas na Conta Corrente Especifica, para custos de alimentação, viagens a diversas cidades, para transportar pacientes para realização de exames e consultas médicas, referente ao mês de outubro de 2017.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de novembro do ano de 2017.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 10644/2017
SUMULA: Dispõe sobre a nomeação do(a) Sr(a). NILZA SUELI BORGATO SCARPETA, aprovado(a) em Concurso Público Municipal, e dá outras providências.
ALTAIR DONIZETE DE PÁDUA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o(a) Sr(a). NILZA SUELI BORGATO SCARPETA, portador(a) da CI/RG nº 6.646.044-4 SSP/PR, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, tendo em vista sua aprovação em Concurso Público Municipal – Edital nº 149/2015 de 25/05/2015, devendo cumprir o estágio probatório e tomar posse na respectiva função a partir de 01 de novembro de 2017.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de novembro de 2017.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa,
Estado do Paraná, em 07 de novembro de 2017.
ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 550/2017, de 07 de novembro de 2017.
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor da Servidora Pública Sra. ALINE CALDAS XAVIER, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº. 7.385.139-4 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Cirurgião Dentista, Padrão GP, Classe VIII, Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 – Secretaria de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.126 – Manutenção das Atividades da Atenção Básica PAB-FIXO; correspondente a 10 (dez) dias regulamentares de férias, inerentes ao período aquisitivo de 02/05/2015 a 01/05/2016, e que serão concedidas durante o período de 06/11/2017 a 15/11/2017, com o pagamento do abono de 1/3 Constitucional na competência de novembro de 2017.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 551/2017, de 07 de novembro de 2017.
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor do Servidor Público Sr. LEANDRO FERRARI DUTRA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 9.753.975-8 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo, Padrão GAM, Classe I, Lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 03 – Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio; Unidade Orçamentária: 01 – Gabinete do Secretário; Atividade: 2.012 - Manutenção da Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio; correspondente a 30 (trinta) dias regulamentares de férias, inerentes ao período aquisitivo de 04/05/2016 a 03/05/2017, e que serão concedidas durante o período de 27/11/2017 a 26/12/2017, com o pagamento do abono de 1/3 Constitucional na competência de novembro de 2017.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 552/2017, de 07 de novembro de 2017.
CEDE servidor público e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por lei; considerando o oficio n° 326/2017- GP/SGP de 18 de outubro de 2017, oriundo da Assembleia Legislativa do Paraná; e a Lei Municipal 410/93, Art. n° 104 que Autoriza Ceder Servidor Público para Exercer Cargo Comissionado Junto aos poderes da União, do Estado e dos Municípios.
R E S O L V E:
Art. 1 - CEDER de acordo com o art. 104, Inciso I e parágrafo único, da Lei Municipal n°. 410/93, o servidor público Sr. José Carlos Bolsanello, portador do RG nº. 2.136.227/SSP-PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Contabilista, Classe XI, padrão GA, constante do quadro próprio desta municipalidade, lotado na: 04 – Secretaria da Fazenda, 0405 – Departamento de Contabilidade, 2056 – Manutenção e Encargos do Departamento de Contabilidade, para desempenhar a partir 01 de janeiro de 2018 a função comissionada junto a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ, cujo ônus sobre a cessão ficará sob a responsabilidade da requisitante, a presente cessão vigorará durante o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, devendo o servidor em tela retornar ao cargo efetivo quando da revogação ou extinção do presente ato, percebendo os vencimentos e vantagens correspondentes.
Art. 2 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.
JOSE CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
PORTARIA N°. 553/2017, de 07 de novembro de 2017.
CEDE Servidor Público e dão outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por lei; considerando o Termo de Cooperação firmado entre a ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ e o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO; considerando o Ofício 324/2017-GP/SGP, com amparo da Lei Estadual nº. 6.174/70, Decreto Estadual nº. 8.466 de 01 de julho de 2013, Lei Municipal 410/93, Art. n° 104 que Autoriza Ceder Servidor Público para Exercer Cargo Comissionado Junto aos poderes da União, do Estado e dos Municípios.
R E S O L V E:
Art. 1 - CEDER de acordo com o art. 104, Inciso I e parágrafo único, da Lei Municipal n°. 410/93, o servidor público Sr. SÉRGIO APARECIDO LAVERDE, portador do RG nº. 3.773.953-7 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Técnico Administrativo, Classe X, Padrão GA, constante do quadro próprio desta municipalidade, lotado na seguinte Funcional Programática: 03 – Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio; 01 – Gabinete do Secretário; 2.012 – Manutenção da Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comercio, para desempenhar durante o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, função comissionada junto a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ, cujo ônus sobre a cessão ficará sob a responsabilidade da cessionária, devendo verter as contribuições previdenciárias do servidor em questão ao Serviprev - Fundo de Previdência de São Jorge do Patrocínio. O servidor em tela retornará ao cargo efetivo quando da revogação ou extinção do presente ato, percebendo os vencimentos e vantagens correspondentes.
Art. 2 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 218/2017
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei, especialmente o disposto no Artigo 098 da Lei 060/2010 de 27/10/2010, resolve,
CONCEDER
A servidora MARTA DOS SANTOS TEIXEIRA, portadora da cédula de identidade RG nº 8.890.768-0, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO SOCIAL, licença no período de 02/11/2017 à 02/11/2019, conforme requerimento datado de 06 de novembro 2017, sem remuneração, para tratar de assuntos particulares.
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste, 08 de novembro de 2017.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 109/2017
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e por outro lado à empresa T. L. BARBOSA & CIA. LTDA. - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.992.999/0001-00, com estabelecimento à Rodovia PR323, KM 308, 3.740 - Parque Industrial I, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, representada neste ato por Osmar de Souza Barbosa, brasileiro, casado, empresário, portador da CI/RG nº 3.543.023-7 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF nº 527.348.709-91, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 109/2017, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2017), com as seguintes condições:
1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO Nº 109/2017, considerando a necessidade existente de adequação/manutenção de veículos da Secretaria de Educação e Cultura, previsível para o pleno desenvolvimento das atividades da Administração Pública.
2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO ADITIVADO:
2.1 O prazo de vigência e execução contratual que findaria em 04/09/2017, fica prorrogado por 180 dias, findando em 03/03/2018.
3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base na Cláusula Quarta do CONTRATO Nº 109/2017, e no art. 57, II da Lei nº 8.666/93.
4.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente.
E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.
Tuneiras do Oeste, 04 de setembro de 2017.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal
T. L. BARBOSA & CIA. LTDA. - ME
Osmar de Souza Barbosa
Representante Legal
Contratante Contratada
Testemunhas:
1. ____________________ 2. ____________________
Nome: José Vinícius Cuareli Alécio Nome: Ademir Brumati
R.G. : 9.826.159-1 SSP/PR R.G. : 4.251.502-7-SSP/PR

CÂMARA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 011/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2017
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS PARA O COMPUTADOR DA SECRETARIA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE.
JOÃO ROBERTO BATISTA, presidente da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e observando o preconizado na Lei n.º 8.666/93 e no Processo de Dispensa de Licitação n.º 008/2017:
HOMOLOGA o procedimento de Dispensa de Licitação sob n.º 008/2017 por estar em conformidade com as exigências normativas, e
ADJUDICA o objeto da Dispensa de Licitação sob n.º 008/2017, à empresa ANDRÉ MORI – INFORMÁTICA – ME – CNPJ Nº 13.705.665/0001-42, com o valor global proposto de R$ 1.210,00 (um mil e duzentos e dez reais), por ter apresentado a melhor proposta.
Tuneiras do Oeste, 08 de novembro de 2017.
JOSÉ CINÉSIO
Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
ATO DE HOMOLOGAÇÃO
Homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão nº047/2017.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão nº 047/2017 PMX, objetivando a contratação de empresa para fornecimento parcelado de Gás Liquefeito de Petróleo, em atendimento as diversas Secretarias do município de Xambrê, Estado do Paraná, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos, tendo sido declarada vencedora a(s) empresa(s) abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:
VENCEDORES VALOR TOTAL (R$)
ADEMIR STEL 34.670,00
Art.2º. Autoriza a contratação após cumprir todas as formalidades legais nos termos do art. 54 e seguintes da Lei 8.666/93.
Xambrê- Pr, 08 de novembro de 2017.
WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal de Xambrê

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 219/2017
TAKETOSHI SAKURADA Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Anexo I da Lei nº 069, de 10 de janeiro de 2011, resolve
NOMEAR:
Art. 1º A cidadã MARGARETE FERNANDA DE SOUZA CARLOS, portadora CPF nº 049.439.339-47, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DO TRABALHO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, símbolo CC 03, conforme a Lei Municipal nº 069/2011, de 10 de janeiro de 2011, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 008/2014, de 10 de setembro de 2014, a partir de 01 de Novembro de 2017.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario, com seus efeitos a partir da data supracitada.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.
Tuneiras do Oeste, 08 de Novembro de 2017.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 001/2017
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 001/2017 – FCU.
A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 001/2017 – FCU, objetivando a contratação de empresa, para locação da decoração da casinha do Papai Noel, a ser instalada na Praça Hênio Romagnolli, deste Município, durante o período das festividades natalinas, tendo sido declarada vencedora a empresa: ADRIANA MARILU APARECIDA ROMERO GIAROLA ARTESANATOS – ME.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 08 de novembro de 2017.
VERA LUCIA DE OLIVEIRA BORGES
Diretora Superintendente

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 152/2017
LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE , COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE LOCAIS E/OU SEDIADAS NA MICRORREGIÃO GEOGRÁFICA DE UMUARAMA
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com o legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA PRESENCIAL, para o seguinte:
OBJETO: Aquisição de suplementos alimentares e leites especiais, para atender as crianças matriculadas na rede Municipal de ensino, portadoras de alergias ou intolerância alimentares - Secretaria de Educação e pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS e liminares atendidas pelo Setor de Serviço Social da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
DATA DO CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: 24/11/2017 – HORÁRIO: DAS 08:00 ÁS 08:45 HORAS
DATA DA ABERTURA: 24/11/2017 – HORÁRIO:09:00 HORAS
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93, Decreto Municipal nº 063/2006 e as Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014 e Lei Municipal nº. 4.201/17.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717, mediante preenchimento da solicitação de edital.
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA RIO BRANCO, 3717, UMUARAMA – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3621-4141 RAMAL 127 e 129.
UMUARAMA, 06 DE NOVEMBRO DE 2017.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLAUDECIR LUIS DE OLIVEIRA
Secretário de Administração Designado

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL N.º 26/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que estabelece o Item 12 do Edital nº 036/2014 – Instruções Especiais, de 13 de agosto de 2014,

R E S O L V E

Convocar os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados(as) e classificados(as) no Concurso Público de Provas para o provimento do cargo efetivo de **Secretário Escolar e Auxiliar de Serviços Gerais,** a comparecerem na Diretoria de Recursos Humanos, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de sua publicação, para se manifestarem sobre a aceitação ou não do Cargo Público, ocasião em que serão encaminhados(as) para se submeterem a Exame Médico Pré-admissional previsto no Art. 127 do referido Edital.

O não pronunciamento do(a) candidato(a) aprovado(a) e relacionada neste Edital, no prazo estabelecido para esse fim, facultará à Administração a convocação do(a) candidato(a) seguinte, perdendo o mesmo o direito de investidura ao cargo no qual se habilitou, conforme estabelece o Art. 115 do Edital nº. 036/2014 – Instruções Especiais.

SECRETÁRIO ESCOLAR - 40 HORAS SEMANAIS
(PROVIMENTO DE 01 VAGA)

INSCR.	NOME	RG	CLAS.
6859	NATHIELY ARAUJO CABRAL	1.055.798-29/PR	35°

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40 HORAS SEMANAIS
(PROVIMENTO DE 01 VAGA)

INSCR.	NOME	RG	CLAS.
6276	SONIA DE LIMA JORDAO	9.253-91/TO	113°

PAÇO MUNICIPAL, aos 08 de novembro de 2017.

Celso Luiz Pozzobom,
Prefeito Municipal.

Publicações legais

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

SAMU 192 NOROESTE PR

PORTARIA Nº 237/2017

EXONERA O SERVIDOR
DIRCEU RIBAS VEIGA JUNIOR

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido o servidor DIRCEU RIBAS VEIGA JUNIOR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 1232939 SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 320.119.979-68, admitido em 18 de Janeiro de 2014, ocupante do emprego público de MÉDICO INTERVENCIONISTA - 24 horas semanais, pelo regime CLT, com lotação na Regional de Saúde de Umuarama - Pr, a partir de 08 de novembro de 2017, ficando revogada a Portaria nº 023/2014, de 03 de Fevereiro de 2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 08 de Novembro de 2017.

ALMIR DE ALMEIDA
PRESIDENTE DO CIUENP

MUNICIPIO DE TAPIRA

Estado do Paraná

** Elotech **
08/11/2017
Pág. 1/1

Exercício: 2017

Decreto nº 1437/2017 de 01/11/2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TAPIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 706/2016 de 06/12/2016.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
06.019.00.000.0000.0.000.		Divisão de Administração	
06.019.04.122.0004.2.007.		Manutenção e Encargos da Divisão de Administração	
50 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.022.00.000.0000.0.000.		Divisão de Serviço Social	
09.022.08.243.0062.2.026.		Manutenção e Encargos do Conselho Tutelar	
162 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
10.028.00.000.0000.0.000.		Divisão de Educação	
10.028.12.361.0027.2.030.		Manutenção e Encargos da Divisão de Ensino Fundamental	
250 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES	
11.029.00.000.0000.0.000.		Divisão de Esportes	
11.029.27.812.0031.2.044.		Manutenção e Encargos da Divisão de Esportes	
321 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS GERAIS	
12.033.00.000.0000.0.000.		Divisão de Serviços Urbanos	
12.033.15.452.0048.2.054.		Manutenção da Iluminação Pública	
384 - 3.3.90.39.00.00	01507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
		Total Suplementação:	**80.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.1.1.2.04.31.03.01	Fonte: 1000	17.000,00
Receita:1.1.1.2.04.31.03.02	Fonte: 1000	33.000,00
Receita:1.2.3.0.00.01.00.00	Fonte: 1000	30.000,00
	Total da Receita:	**80.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de TAPIRA , Estado do Paraná, em 01 de novembro de 2017.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 10640/2017
ALTAIR DONIZETE DE PADUA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base no artigo 6º da Lei nº 907, de 15 de março de 2012, alterado pela Lei nº 1547/2017 de 23 de agosto de 2017,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Sr. Hemerson Fermino da Silva, ocupante do cargo em provimento efetivo de Agente Administrativo, matrícula 48585, o valor fixo de R$ 400,00 (quatrocentos reais), de acordo com o inciso X, artigo 6º da Lei nº 1547/2017 de 23 de agosto de 2017.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/11/2017.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 07 de novembro de 2017.
ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 10628/2017
ALTAIR DONIZETE DE PÁDUA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base no artigo 15 da Lei Municipal nº 1219/2014 e considerando
O requerimento protocolado sob nº 11457/2017 em 17/08/2017 e parecer jurídico nº 356/2017
R E S O L V E :
ART. 1°. – Reenquadrar a Servidora IVANETE FAEXO, matrícula 28991, ocupante do cargo de AUX. SERV. GERAIS I E II, no nível XII, de conformidade com o artigo 15 da Lei nº 1219/2014 de 22/05/2014 e seus anexos, pela participação dos cursos de "ATUALIZAÇÃO PARA O ATENDIMENTO EM SALA DE VACINA" com carga horária de 40 horas, ministrado pela ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO PARANÁ, "FORMAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL EM ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE – Vigilância em Saúde na Atenção Primaria a Saúde" com carga horária de 16 horas, ministrado pela SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, "FORMAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL EM ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE – Planejamento Municipal da Estrutura da APS no Estado do Paraná" com carga horária de 16 horas, ministrado pela SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, "FORMAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL EM ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE – Programação da Atenção Primaria à Saúde" com carga horária de 16 horas, ministrado pela SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e "FORMAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL EM ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE – Saúde do Idoso" com carga horária de 16 horas, ministrado pela SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
ART. 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 01 de de novembro de 2017.
ALTAIR DONIZETE DE PÁDUA
Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 10629/2017
ALTAIR DONIZETE DE PÁDUA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base no artigo 15 da Lei Municipal nº 1219/2014 e considerando
O requerimento protocolado sob nº 1268/2017 em 19/10/2017 e parecer jurídico nº 360/2017
R E S O L V E :
ART. 1°. – Reenquadrar o Servidor SIDNEY BISPO XAVIER, matrícula 70483, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, no nível X, de conformidade com o artigo 15 da Lei nº 1219/2014 de 22/05/2014 e seus anexos, pela participação dos curso de "SECRETARIADO ESCOLAR" com carga horária de 100 horas, ministrado pelo Imazon Cursos.
ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
ART. 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 01 de de novembro de 2017.
ALTAIR DONIZETE DE PÁDUA
Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 10630/2017
ALTAIR DONIZETE DE PÁDUA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base no artigo 15 da Lei Municipal nº 1219/2014 e considerando
O requerimento protocolado sob nº 1323/2017 em 23/10/2017 e parecer jurídico nº 361/2017
R E S O L V E :
ART. 1°. – Reenquadrar o Servidor ELIAS FERREIRA AGOSTINHO, matrícula 70106, ocupante do cargo de AUX. SERV. GERAIS I E II, no nível X, de conformidade com o artigo 15 da Lei nº 1219/2014 de 22/05/2014 e seus anexos, pela participação dos cursos de "CUIDADOR DE IDOSOS" com carga horária de 120 horas, ministrado pelo Ensino Saúde Ideal e "ETAPA INTERMUNICIPAL DA CONFERENCIA NACIONAL DE EDUCAÇÃO" com carga horária de 08 horas, ministrado pelo CONAE.
ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
ART. 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 01 de de novembro de 2017.
ALTAIR DONIZETE DE PÁDUA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10632/2017
ALTAIR DONIZETE DE PÁDUA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base no parágrafo 1º do artigo 32 da Lei Municipal nº 1219/2014 e
Considerando o requerimento protocolado sob nº 11036/2017 e parecer jurídico nº 636/2017
R E S O L V E:
Art. 1º. – Conceder o Servidor Enio Luiz Cruz, matrícula 70548, ocupante do cargo de BIOQUIMICO - 20HS, 5% (cinco por cento) de Retribuição por Nível de Ensino – RNE sobre o vencimento básico, pela conclusão do Curso de Pós Graduação "Lato Sensu" Especialização, Presencial, em Analises Clinicas em 04/06/2007, de acordo com o certificado registrado sob nº 007, livro nº 176, da Universidade Paranaense – UNIPAR, a partir de 01 de novembro de 2017.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 01 de novembro de 2017.
ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 10631/2017
ALTAIR DONIZETE DE PÁDUA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base no artigo 15 da Lei Municipal nº 1219/2014 e considerando
O requerimento protocolado sob nº 1287/2017 e parecer jurídico nº 362/2017
R E S O L V E :
ART. 1°. – Reenquadrar o Servidor OSVALDIR GARCIA DE OLIVEIRA, matrícula 46582, ocupante do cargo de MOTORISTA, no nível XI, de conformidade com o artigo 15 da Lei nº 1219/2014 de 22/05/2014 e seus anexos, pela participação dos cursos de "TRANSPORTE VEÍCULOS EMERGENCIA" com carga horária de 15 horas, ministrado pelo SEST SENAT Cascavel, "TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - Reciclagem" com carga horária de 16 horas, ministrado pelo SEST SENAT Cascavel e "PLANO ESTADUAL DE QUALIDADE NA AREA DO TRANSPORTE" com carga horária de 100 horas, ministrado pela Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Promoção Social, Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte - SENAT Cascavel.
ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
ART. 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 01 de de novembro de 2017.
ALTAIR DONIZETE DE PÁDUA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

Estado do Paraná
NOTIFICAÇÃO
O MUNICIPIO DE TERRA ROXA, de acordo com a Lei Municipal Nº 997/2013 e Lei municipal 1162/2013, vêm através da presente, NOTIFICAR os seguintes proprietários de terrenos baldios, a efetuar, no prazo máximo de 15(quinze) dias, a LIMPEZA do imóvel urbano de sua propriedade ou responsabilidade, nesta cidade de Terra Roxa – Estado do Paraná.
Caso não seja atendida a presente notificação, no uso do direito de ação, o NOTIFICANTE executará os serviços e lançará o débito ao NOTIFICADO, no valor estabelecido no Parágrafo 3º do Artigo 2º da supracitada Lei.
NOTIFICADOS:

BAIRRO	RUA	QUADRA/LOTE	PROPRIETARIO
LOT. JD. VENEZA	MANUEL CARDOSO MARTINS	4/12	AUGUSTO GRACIANO CAMPOS
LOT.JD. VENEZA	MARIA GERALDA DINIZ FILHO	6/06	IRANI CRIVELARI DE LIMA
LOT.JD.VENEZA	ANTONIO RAMPIM	12/10	ISRAEL ROCHA COSTA
LOT.JD.VENEZA	ANTONIO RAMPIM	13/04	JEAN DE CARVALHO
LOT. JD. VENEZA	MARIA CÉLIA CORRAL DA SILVA	12/11	ISRAEL ROCHA COSTA
LOT. JD. VENEZA	OLIMPIO CASSIMIRO NETO	17/07-A	ANDREIA CRISTINA SZUMOSKI CORREIA
LOT. JD. VENEZA	OLIMPIO CASSIMIRO NETO	14/05	JOSELITA FERREIRA
LOT. JD. VENEZA	JOSE VIEIRA DA SILVA "M"	13/02	ALEXANDRE DE AGUIAR
LOT. JD. EUROPA	ANTONIO RAMPIM	11/03	PEDRO FAVATO
LOT. JD. EUROPA	PEDRO FALKOSKI	04/04	ROSELI VILA NOVA FALKOSKI EDINEIA ROSANE DA SILVA

Por oportuno, fica o NOTIFICADO informado que não poderá depositar no passeio ou sobre a rua ou avenida, os detritos resultantes da limpeza, fora da época prevista, pelo CALENDÁRIO DE DEPOSIÇÃO E COLETA DE ENTULHO, para a região de localização do referido imóvel.
Atenciosamente.
Inaye Souza Sardims
Chefe da Divisão de Fiscalização
Original Assinado e arquivado no Setor de Tributação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

Estado do Paraná

LEI Nº 1566/ 2017

Ementa: Dispõe sobre a criação e extinção de cargos comissionados, alterando o Anexo I da Lei n° 910 de 11 de abril de 2012, que trata dos cargos de provimento comissionado, assim com o Anexo I da Lei n° 154/2006 que dispõe sobre a reestruturação organizacional da Prefeitura do Município de Terra Roxa e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, Aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1° Altera o anexo I da Lei n° 910 de 11 de abril de 2012, parte permanente I, e Anexo I da Lei n° 154/2006 para extinguir os cargos em comissão de: Diretor do Departamento de Articulação, Mobiliária e Aprimoramento de Gestão; Diretor de Transporte, Chefe do Espaço Conviver e Chefe da Divisao de Seguro Desemprego.

Art. 2º Altera o anexo I da Lei n° 910 de 11 de abril de 2012, parte permanente I, e Anexo I da Lei n° 154/2006, para criar os cargos em comissão de: Administrador de Patrimônio e Almoxarifado e Diretor de Engenharia e Projetos, que passará a ter a seguinte redação:

ANEXO I DA LEI N. 910, de 11 de abril de 2012.
CARGOS EM COMISSÃO – PARTE PERMANENTE I

TABELA DE VENCIMENTOS

CARGO	VAGAS	REF.	VENCIMENTO
Assessor Chefe de Gabinete	01	V	R$ 8.060,69
Assessor de GestãoEstratégica	01	V	R$ 8.060,69
Assessor de Planejamento	01	V	R$ 8.060,69
Assessor Especial	01	V	R$ 8.060,69
Assessor Jurídico	01	V	R$ 8.060,69
Secretário Municipal de Assistência Social	01	IV	R$ 7.487,12
Secretário Municipal de Educação	01	IV	R$ 7.487,12
Secretário Municipal de Administração	01	IV	R$ 7.487,12
Secretário Municipal de Agricultura	01	IV	R$ 7.487,12
Secretário Municipal de Finanças	01	IV	R$ 7.487,12
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo	01	IV	R$ 7.487,12
Secretário Municipal de Indústria Comércio e Turismo	01	IV	R$ 7.487,12
Secretário Municipal de Meio Ambiente	01	IV	R$ 7.487,12
Secretário Municipal de Saúde	01	IV	R$ 7.487,12
Secretário Municipal de Transportes e Serviços Rodoviários	01	IV	R$ 7.487,12
Superintendente da PREVISTERRA	01	III	R$ 4.747,12
Diretor de Comunicação Social	01	II	R$ 3.816,84
Diretor do Departamento do Sistema municipal de Assistência Social	01	II	R$ 3.816,84
Diretor do Departamento de Compras	01	II	R$ 3.816,84
Diretor do Departamento de Controle Contábil	01	II	R$ 3.816,84
Diretor do Departamento de Cultura	01	II	R$ 3.816,84
Diretor do Departamento de Ensino	01	II	R$ 3.816,84
Diretor do Departamento de Esportes e Recreação	01	II	R$ 3.816,84
Diretor do Departamento de Fomento Agropecuário	01	II	R$ 3.816,84
Diretor do Departamento de Serviços Rodoviários	01	II	R$ 3.816,84
Diretor do Departamento de Meio Ambiente	01	II	R$ 3.816,84
Diretor do Departamento de Indústria e Comércio	01	II	R$ 3.816,84
Diretor do Departamento de Obras e Edificações	01	II	R$ 3.816,84
Diretor do Departamento de proteção Social Básica e Especial	01	II	R$ 3.816,84
Diretor do Departamento de Receita	01	II	R$ 3.816,84
Diretor do Departamento de Recursos Humanos	01	II	R$ 3.816,84
Diretor do Departamento de Serviços Urbanos	01	II	R$ 3.816,84
Diretor do Departamento de Turismo	01	II	R$ 3.816,84
Diretor do Departamento do INCRA	01	II	R$ 3.816,84
			R$ 3.816,84
Diretor do Departamento Financeiro	01	II	
Diretor do Departamento Técnico Operacional	01	II	R$ 3.816,84
Diretor do Departamento de Saúde	01	II	R$ 3.816,84
Diretor da Divisão de Farmácia Básica	01	II	R$ 3.816,84
Diretor de Assuntos Comunitários	01	II	R$ 3.816,84
Diretor do Departamento de Enfermagem	01	II	R$ 3.816,84
Diretor do Departamento de Patrimônio e Suprimentos	01	II	R$ 3.816,84
Diretor de Epidemiologia	01	II	R$ 3.816,84
Diretor do Pronto Socorro	01	II	R$ 3.816,84
Diretor do Departamento de Engenharia e Projetos	01	II	R$ 3.816,84
Diretor de Encaminhamento	01	II	R$ 3.816,84
Diretor de Assuntos Comunitários Agropecuários	01	II	R$ 3.816,84
Diretor da Divisão de Tecnologia da Informação	01	II	R$ 3.816,84
Administrador Distrital	01	III	R$ 4.539,55
Administrador de Patrimônio e Almoxarifado	01	III	R$ 4.539,55
Chefe da Casa Abrigo	01	I	R$ 2.339,59
Chefe da Divisão de Compras e licitação	01	I	R$ 2.339,59
Chefe da Divisão de Encaminhamento e Transporte	01	I	R$ 2.339,59
Chefe da Divisão de Esporte de Competição	01	I	R$ 2.339,59
Chefe da Divisão de Fiscalização	01	I	R$ 2.339,59
Chefe da Divisão de Formação Esportiva	01	I	R$ 2.339,59
Chefe da Divisão de Limpeza Urbana	01	I	R$ 2.339,59
Chefe da Divisão de Intermediação de Mão-de-obra	01	I	R$ 2.339,59
Chefe da Divisão de Obras	01	I	R$ 2.339,59
Chefe da Divisão de Suprimentos, Patrimônio e Limpeza	01	I	R$ 2.339,59
Chefe da Junta do Serviço Militar	01	I	R$ 2.339,59
Chefe de Produção da Vaca Mecânica	01	I	R$ 2.339,59
Chefe de Saúde Bucal	01	I	R$ 2.339,59
Chefe de Serviços Agropecuários	01	I	R$ 2.339,59
Chefe da Vigilância Sanitária	01	I	R$ 2.339,59
Chefe do Centro de Saúde	01	I	R$ 2.339,59
Chefe do CRAS	01	I	R$ 2.339,59
Chefe do Hospital Municipal	01	I	R$ 2.339,59
Chefe de Administração Distrital	01	I	R$ 2.339,59
Chefe de Posto de Trânsito	01	I	R$ 2.339,59
Chefe de Divisão de Cultura	01	I	R$ 2.339,59
Chefe de Administração do Cemitério Municipal	01	I	R$ 2.339,59
Chefe da Divisão de Endemias	01	I	R$ 2.339,59
Mãe Social	02	I	R$ 1.360,17

Art. 3°Permanecem inalterados os demais dispositivos, vagas, referências, anexos e tabelas dispostos na Lei n. 910/2012.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotaçõesorçamentárias próprias.

Art. 5° A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de novembro de 2017.

ALTAIR DONIZETE DE PÁDUA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de Prestação de Serviços n° 313/2017
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: P. C. R. COMUNICAÇÃO LTDA – ME
Objeto: Contratação de empresa para locação, montagem e desmontagem de tendas tipo pirâmide, para serem utilizadas em eventos deste Município.
Valor Total: R$ 79.250,00 (setenta e nove mil duzentos e cinquenta reais).
Vigência: 01/11/2017 a 01/11/2018.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Presencial n° 125/2017 - PMU, homologado pela Portaria n° 2.975/2017, em 31 de outubro de 2017, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 01 de novembro de 2017, edição nº. 11.107, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, bem como demais alterações posteriores.

Contrato de Compra n° 244/2017
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: C. J. LOPES – PAPELARIA – ME
Objeto: Contratação de empresa, para o fornecimento de equipamentos e materiais de consumo (liquidificador e mesas), para atender as necessidades do Lar São Vicente de Paulo, conforme Resolução nº 04, de 21 de outubro de 2016 do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI.
Valor Total: R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).
Vigência: 11/09/2017 a 31/12/2017.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Presencial n° 099/2017 - PMU, homologado pela Portaria n° 2.352/2017, em 04 de setembro de 2017, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 06 de setembro de 2017, edição nº. 11.063, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, bem como demais alterações posteriores.

Contrato de Prestação de Serviços n° 309/2017
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: REFRITHOR REFRIGERAÇÃO LTA – EPP
Objeto: Contratação de empresa, especializada para manutenção, instalação e reinstalação, cargas de gás e consertos (com fornecimento de peças: troca do motor do ventilador, troca de capacitor, troca de placas) para os aparelhos de ar condicionado, da Secretaria Municipal de Educação, Divisão de Alimentação Escolar, UAB – Universidade Aberta do Brasil, Núcleo de Tecnologia Educacional Municipal – NTM e Unidades Educacionais desta Municipalidade (Centros de Educação e Escolas Municipais.
Valor Total: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
Vigência: 23/10/2017 a 23/10/2018.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Presencial n° 123/2017 - PMU, homologado pela Portaria n° 2.909/2017, em 18 de outubro de 2017, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 23 de outubro de 2017, edição nº. 11.097, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, bem como demais alterações posteriores.
Umuarama, 08 de novembro de 2017.
Claudecir Luis de Oliveira
Secretário Municipal de Administração (Designado)

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de Compra nº. 171/2017
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: SULMED ARTIGOS HOSPITALARES LTDA - EPP
Objeto: Contratação de empresa em caráter emergencial para o fornecimento de medicamentos de A-Z constantes na tabela CMED/ANVISA para abastecimento das Unidades Básicas de Saúde, Pronto Atendimento Municipal e Central Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama.
Valor: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
Vigência: 01/11/2017 a 28/04/2018.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo de Dispensa n° 018/2017 - Saúde, ratificado em 31 de outubro 2017, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 01 de novembro de 2017, edição nº. 11.107, que integram nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, com nova redação dada pela Lei 8.883 de 18 de junho de 1994, bem como demais alterações.

Contrato de Prestação de Serviços nº. 165/2017
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: INSTITUTO DO RIM DE UMUARAMA LTDA - EPP
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de consultas especializadas de Nefrologia, em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde de Umuarama, conforme o edital de chamamento público n° 007/2017.
Valor: total anual de até R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).
Vigência: 25/10/2017 a 24/10/2018.
Fundamentação: O presente contrato é decorrente no Processo de Inexigibilidade nº 052/2017, ratificado em 23 de outubro de 2017, publicado no jornal Umuarama Ilustrado no dia 24 de outubro de 2017, edição nº 11.100, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.
Umuarama, 08 de novembro de 2017.
Claudecir Luis de Oliveira
Secretário Municipal de Administração (Designado)

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 2.993/2017
Concede licença Saúde à servidora RUBIA SIMONELI BRITO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder a servidora RUBIA SIMONELI BRITO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.363.630-9-SESP-PR, inscrita no CPF nº 074.366.679-80, nomeada em 08 de março de 2016, para ocupar o cargo de carreira de Professora, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença Saúde a partir de 18 de outubro de 2017 por tempo indeterminado, conforme Processo n° 143/2017 sem prejuízo de seu vencimento, de acordo com o artigo 203 da Lei Complementar n.º 018/1992.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 7 de novembro de 2017.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLAUDECIR LUIS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração Designado

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS
Termo Aditivo 003 ao Contrato N° 093/2016
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: QNET TELECOM LTDA – ME
Cláusula Primeira: Fica aditivado ao presente contrato o valor mensal de R$ 269,80 (duzentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos) conforme anexo I, perfazendo o valor deste termo em R$ 1.349,00 (um mil e trezentos e quarenta e nove reais), passando e atualizando o valor total do contrato de R$ 517.180,00 (quinhentos e dezessete mil e cento e oitenta reais), para R$ 518.529,00 (quinhentos e dezoito mil e quinhentos e vinte e nove reais).
Cláusula Segunda: Ficam inclusos os itens: 97 - Posto de Saúde Sonho Meu e 98 - Fundo de Previdência Municipal conforme anexo I do presente contrato.
Cláusula Terceira: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária:
02.001.04.122.0002.2.003. - ED: 3.3.90.39.00.00 - D: 11 - F: 1000
02.002.04.124.0002.2.007. - ED: 3.3.90.39.00.00 - D: 20 - F: 1000
03.001.04.131.0002.2.008. - ED: 3.3.90.39.00.00 - D: 33 - F: 1000
04.001.04.122.0002.2.009. - ED: 3.3.90.39.00.00 - D: 43 - F: 1000
05.001.04.122.0002.2.012. - ED: 3.3.90.39.00.00 - D: 58 - F: 1000
05.001.04.122.0002.2.088. - ED: 3.3.90.39.00.00 - D: 62 - F: 1000
06.001.04.123.0002.2.019. - ED: 3.3.90.39.00.00 - D: 74 - F: 1000
06.001.04.129.0002.2.017. - ED: 3.3.90.39.00.00 - D: 86 - F: 510
07.001.04.121.0002.2.023. - ED: 3.3.90.39.00.00 - D: 100 - F: 1000
07.001.16.122.0004.2.166. - ED: 3.3.90.39.00.00 - D: 106 - F: 1000
07.002.16.482.0006.2.001. - ED: 3.3.90.39.00.00 - D: 110 - F: 1000
08.001.15.451.0005.2.099. - ED: 3.3.90.39.00.00 - D: 126 - F: 1000
09.001.04.121.0002.2.206. - ED: 3.3.90.39.00.00 - D: 227 - F: 1000
10.001.15.452.0006.2.077. - ED: 3.3.90.39.00.00 - D: 256 - F: 1000
10.001.26.781.0006.2.101. - ED: 3.3.90.39.00.00 - D: 263 - F: 1000
11.001.15.452.0006.2.207. - ED: 3.3.90.39.00.00 - D: 283 - F: 1000
12.001.22.122.0007.2.038. - ED: 3.3.90.39.00.00 - D: 293 - F: 1000
13.001.18.541.0011.2.140. - ED: 3.3.90.39.00.00 - D: 336 - F: 1000
13.001.18.541.0011.2.212. - ED: 3.3.90.39.00.00 - D: 345 – F: 511
13.001.20.122.0008.2.006. - ED: 3.3.90.39.00.00 - D: 357 - : 1000
13.001.20.608.0010.2.192. - ED: 3.3.90.39.00.00 - D: 365 - : 1000
14.001.08.122.0002.2.160. - ED: 3.3.90.39.00.00 - D: 390 - : 1000
14.001.08.243.0013.2.185. - ED: 3.3.90.39.00.00 - D: 396 - : 1000
14.001.08.244.0014.2.199. - ED: 3.3.90.39.00.00 - D: 398 - : 1000
14.001.14.422.0013.2.117. - ED: 3.3.90.39.00.00 - D: 400 - : 1000
14.001.14.422.0013.2.253. - ED: 3.3.90.39.00.00 - D: 403 - : 1000
14.002.08.241.0012.2.193. - ED: 3.3.90.39.00.00 - D: 405 - : 1000
14.002.08.241.0012.2.194. - ED: 3.3.90.39.00.00 - D: 408 - : 1000
15.001.08.243.0013.2.254. - ED: 3.3.90.39.00.00 - D: 416 - : 60037
15.001.08.243.0013.2.254. - ED: 3.3.90.39.00.00 - D: 437 - : 60079
15.001.08.243.0013.6.018. - ED: 3.3.90.39.00.00 - D: 429 - : 1000
15.001.08.243.0013.6.018. - ED: 3.3.90.39.00.00 - D: 430 - : 60077
15.001.08.243.0013.6.018. - ED: 3.3.90.39.00.00 - D: 431 -: 60080
15.001.08.243.0013.6.018. - ED: 3.3.90.39.00.00 - D: 432 - F: 70010
23.001.08.244.0012.2.065 - ED: 3.3.90.39.00.00 - D: 757 - F: 83
23.001.08.244.0012.2.065 - ED: 3.3.90.39.00.00 - D: 758 - F: 1000
15.001.08.244.0012.2.173. - ED: 3.3.90.39.00.00 - D: 447 - F: 1000
15.001.08.244.0012.2.173. - ED: 3.3.90.39.00.00 - D: 448 -F: 60074
15.001.08.244.0012.2.180. - ED: 3.3.90.39.00.00 - D: 452 - F: 1000
15.001.08.244.0012.2.181. - ED: 3.3.90.39.00.00 - D: 462 - F: 1000
15.001.08.244.0012.2.181. - ED: 3.3.90.39.00.00 - D: 463 - F: 60075
15.001.08.244.0012.2.181. - ED: 3.3.90.39.00.00 - D: 464 - F: 60076
15.001.08.244.0012.2.188. - ED: 3.3.90.39.00.00 - D: 481 - F: 1000
15.001.08.244.0012.2.188. - ED: 3.3.90.39.00.00 - D: 482 - F: 60074
15.001.08.244.0012.2.188. - ED: 3.3.90.39.00.00 - D: 483 - F: 60076
16.001.08.243.0013.2.182. - ED: 3.3.90.39.00.00 - D: 494 - F: 80
16.001.08.243.0013.2.182. - ED: 3.3.90.39.00.00 - D: 495 - F: 1000
16.001.08.243.0013.2.255. - ED: 3.3.90.39.00.00 - D: 507 - F: 080
16.001.08.243.0013.2.255. - ED: 3.3.90.39.00.00 - D: 508 - F: 1000
17.001.12.122.0015.2.100. - ED: 3.3.90.39.00.00 - D: 519 - F: 104
17.001.12.361.0015.2.047. - ED: 3.3.90.39.00.00 - D: 557 - F: 103
17.001.12.361.0015.2.047. - ED: 3.3.90.39.00.00 - D: 558 - F: 104
17.001.12.361.0015.2.047. - ED: 3.3.90.39.00.00 - D: 559 - F: 107
17.001.12.361.0015.2.048. - ED: 3.3.90.39.00.00 - D: 569 – F: 1000
17.001.12.364.0015.2.170. - ED: 3.3.90.39.00.00 - D: 583 - F: 1000
17.001.12.365.0015.2.050. - ED: 3.3.90.39.00.00 - D: 590 - F: 104
17.001.12.366.0015.2.055. - ED: 3.3.90.39.00.00 - D: 609 - F: 104
17.001.12.367.0015.2.052. - ED: 3.3.90.39.00.00 - D: 619 - F: 104
18.001.06.181.0016.2.162. - ED: 3.3.90.39.00.00 - D: 636 - F: 1000
18.002.26.125.0017.2.079. - ED: 3.3.90.39.00.00 - D: 659 - F: 509
20.001.27.122.0019.2.163. - ED: 3.3.90.39.00.00 - D: 692 - F: 1000
21.001.14.422.0020.2.010. - ED: 3.3.90.39.00.00 - D: 719 - F: 1000
21.002.14.422.0020.2.115. - ED: 3.3.90.39.00.00 - D: 728 - F: 77
40.001.23.692.0021.2.089. - ED: 3.3.90.39.00.00 - D: 13 - F: 76
50.001.13.392.0022.2.090. - ED: 3.3.90.39.00.00 - D: 18 - F: 1
70.001.10.122.0002.2.159. - ED: 3.3.90.39.00.00 - D: 11 - F: 303
80.001.06.182.0029.2.094. - ED: 3.3.90.39.00.00 - D: 6 - F: 515
90.001.09.122.0030.2.104. - ED: 3.3.90.39.00.00 - D: 9 - F: 1
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 25/10/2017.

Termo Aditivo 001 ao Contrato N° 209/2017
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: RP MÓVEIS E PAPELARIA LTDA – ME
Cláusula Primeira: Fica aditivo ao presente contrato o valor de R$ 690,00 (seiscentos e noventa reais), perfazendo o valor deste termo, conforme descrição do anexo I, passando e alterando o valor total deste contrato de até R$ 3.659,90 (três mil, seiscentos e cinqüenta e nove reais e noventa centavos) para até R$ 4.349,90 (quatro mil, trezentos e quarenta e nove reais e noventa centavos).
Cláusula Segunda: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária:
14.001.08.122.0002.1.056.4.4.90.52.00.00 – D: 381 – F: 1000
15.001.08.243.0013.6.018.4.4.90.52.00.00 – D: 770 – F: 70003
15.001.08.244.0012.1.063.4.4.90.52.00.00 – D: 438 – F: 60075
15.001.08.244.0012.1.063.4.4.90.52.00.00 – D: 439 – F: 60076
15.001.08.244.0012.1.061.4.4.90.52.00.00 – D: 437 – F: 60075
15.001.08.244.0012.1.059.4.4.90.52.00.00 – D: 436 – F: 60076
15.001.08.244.0012.2.200.3.3.90.30.00.00 – D: 485 – F: 60075
15.001.08.243.0013.6.018.3.3.90.30.00.00 – D: 425 – F: 60080
15.001.08.244.0012.2.188.3.3.90.30.00.00 – D: 476 – F: 60074
15.001.08.244.0012.2.188.3.3.90.30.00.00 – D: 477 – F: 60076
15.001.08.244.0012.2.173.3.3.90.30.00.00 – D: 445 – F: 60074
16.001.08.243.0013.1.064.4.4.90.52.00.00 – D: 488 – F: 80
15.001.08.244.0012.1.191.4.4.90.52.00.00 – D: 440 – F: 83
15.001.08.243.0013.6.018.3.3.90.30.00.00 – D: 424 – F: 60077
15.001.08.243.0013.6.018.3.3.90.30.00.00 – D: 425 – F: 60080
15.001.08.244.0012.2.188.3.3.90.30.00.00 – D: 476 – F: 60074
15.001.08.244.0012.2.188.3.3.90.30.00.00 – D: 477 – F: 60076
15.001.08.244.0012.2.173.3.3.90.30.00.00 – D: 445 – F: 60074
15.001.08.244.0012.2.181.3.3.90.30.00.00 – D: 458 – F: 60075
15.001.08.244.0012.2.181.3.3.90.30.00.00 – D: 459 – F: 60076
15.001.08.244.0012.2.200.3.3.90.30.00.00 – D: 485 – F: 60075
14.001.08.243.0013.2.185.3.3.90.30.00.00 – D: 393 – F: 1000
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 30/10/2017.
Umuarama, 07 de novembro de 2017.
Claudecir Luis de Oliveira
Secretário Municipal de Administração (Designado)

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 2.994/2017
Incorpora Tempo de Contribuição ao acervo do Serviço Público em favor do servidor APARECIDO PEDROSO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Incorporar para fins de aposentadoria ao acervo do Serviço Público, em favor do servidor APARECIDO PEDROSO, portador do RG n.º 30.931.147-0-SSP/SP e inscrito no CPF n.º 252.078.948-46, nomeado em 06 de maio de 2008, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Processo n.º 10710/2017, com base no artigo 115, inciso V da Lei Complementar n.º 018/92, o tempo de 877 (oitocentos e setenta e sete) dias, ou seja, 02 (dois) anos, 04 (quatro) meses e 27 (vinte e sete) dias, de serviços prestados ao Regime Geral da Previdência Social - INSS.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 7 de novembro de 2017.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLAUDECIR LUIS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração Designado

PORTARIA Nº 2.995/2017
Incorpora Tempo de Contribuição ao acervo do Serviço Público em favor da servidora VANESSA GRAZIELA BELICE LEITE.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Incorporar para fins de aposentadoria ao acervo do Serviço Público, em favor da servidora VANESSA GRAZIELA BELICE LEITE, portadora do RG n.º 9.683.512-4-SSP/PR e inscrita no CPF n.º 009.736.839-37, nomeada em 08 de março de 2016, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Processo n.º 11000/2017, com base no artigo 115, inciso V da Lei Complementar n.º 018/92, o tempo de 1402 (um mil quatrocentos e dois) dias, ou seja, 03 (três) anos, 10 (dez) meses e 07 (sete) dias, de serviços prestados ao Regime Geral da Previdência Social - INSS.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 7 de novembro de 2017.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLAUDECIR LUIS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração Designado

PORTARIA Nº 2.996/2017
Incorpora Tempo de Contribuição ao acervo do Serviço Público em favor da servidora VANESSA DA SILVA BARBOZA PEREIRA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Incorporar para fins de aposentadoria ao acervo do Serviço Público, em favor da servidora VANESSA DA SILVA BARBOZA PEREIRA, portadora do RG n.º 8.053.451-3-SSP/PR e inscrita no CPF n.º 053.425.449-71, nomeada em 01 de abril de 2013, para ocupar o cargo de carreira de Assistente Social, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do Processo n.º 10373/2017, com base no artigo 115, inciso V da Lei Complementar n.º 018/92, o tempo de 1076 (um mil setenta e seis) dias, ou seja, 02 (dois) anos, 11 (onze) meses e 16 (dezesseis) dias, de serviços prestados ao Regime Geral da Previdência Social - INSS.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 7 de novembro de 2017.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLAUDECIR LUIS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração Designado

PORTARIA Nº 2.997/2017
Incorpora Tempo de Contribuição ao acervo do Serviço Público em favor da servidora SOLANGE IASMIN SPADREZANI DA SILVA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Incorporar para fins de aposentadoria ao acervo do Serviço Público, em favor da servidora SOLANGE IASMIN SPADREZANI DA SILVA, portadora do RG n.º 10.727.105-8-SESP/PR e inscrita no CPF n.º 070.645.099-03, nomeada em 03 de agosto de 2015, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Processo n.º 10262/2017, com base no artigo 115, inciso V da Lei Complementar n.º 018/92, o tempo de 1520 (um mil quinhentos e vinte) dias, ou seja, 04 (quatro) anos e 02 (dois) meses, de serviços prestados ao Regime Geral da Previdência Social - INSS.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 7 de novembro de 2017.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLAUDECIR LUIS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração Designado

PORTARIA Nº 2.998/2017
Concede Progressão na Carreira por Merecimento a Servidora Municipal MARIA LEONI SOUZA AVELINO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 9 e 11, inciso III da Lei Complementar nº. 188/2007 de 19 de novembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº.194/2007 de 21 de dezembro de 2007, e seu anexo XIII, art. 5º,
CONSIDERANDO ainda, o anexo VIII da já citada Lei, que estabelece a Tabela de Vencimentos/Salários;
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder Progressão por Merecimento a Servidora Municipal MARIA LEONI SOUZA AVELINO, matrícula nº 867201, portadora da cédula de identidade RG nº 6.274.706-4 SSP/PR e inscrita no CPF nº 668.4334.139-00, ocupante da função de emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais, admitida em 02.05.2005 pelo regime C.L.T., lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme estabelece os artigos 9 e 11, inciso III e anexo VIII da Lei Complementar nº.188/2007 de 19 de novembro de 2007, referente ao período de 02 de maio de 2015 a 01 de maio de 2017 passando da referência 06 para referência 07, classe "A", Grupo Ocupacional Operacional (GOO).
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 02 de maio de 2.017.
PAÇO MUNICIPAL, aos 7 de novembro de 2017.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLAUDECIR LUIS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração Designado

PORTARIA Nº 2.999/2017
Concede Progressão na Carreira por Merecimento ao Servidor Municipal REGINALDO DONIZETE FIGUEIREDO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 9 e 11, inciso III da Lei Complementar nº. 188/2007 de 19 de novembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº.194/2007 de 21 de dezembro de 2007, e seu anexo XIII, art. 5º,
CONSIDERANDO ainda, o anexo VIII da já citada Lei, que estabelece a Tabela de Vencimentos/Salários;
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder Progressão por Merecimento ao Servidor Municipal REGINALDO DONIZETE FIGUEIREDO, matrícula nº 867461, portador da cédula de identidade RG nº 4.928.850-6 SSP/PR e inscrito no CPF nº 762.561.899-49, ocupante da função de emprego público de Vigia, admitido em 02.05.2005 pelo regime C.L.T., lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, conforme estabelece os artigos 9 e 11, inciso III e anexo VIII da Lei Complementar nº.188/2007 de 19 de novembro de 2007, referente ao período de 02 de maio de 2015 a 01 de maio de 2017 passando da referência 12 para referência 13, classe "B", Grupo Ocupacional Operacional (GOO).
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 02 de maio de 2.017.
PAÇO MUNICIPAL, aos 7 de novembro de 2017.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLAUDECIR LUIS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração Designado

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE ALTÔNIA
DRª. MARIA LÚCIA SANTANA PIMPÃO SILVA
NICLEIDE APARECIDA SANTAELA SASSI
Escreventes
PAULO PIMPÃO SILVA – Registrador
Dr. RODRIGO OTÁVIO DE SANTANA PIMPÃO SILVA
Registrador Substituto

EDITAL N° 004/2017

PAULO PIMPÃO SILVA, registrador do Serviço de Registro de Imóveis da comarca de Altônia, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se acham depositados neste Serviço, sito à Rua 12 de Dezembro, 620, nesta cidade de Altônia - Paraná, conforme determina o Artigo nº 19 da Lei nº 6.766, de 19/12/1979, os documentos exigidos pelo Artigo nº 18 da referida lei, para registro do loteamento denominado **"JARDIM RESIDENCIAL PORTO SEGURO"**, procedido no **LOTE DE TERRAS** nº **388-A/388-C/389-C-Remanescente/388-B/389-B-Remanescente** (trezentos e oitenta e oito-"A"/trezentos e oitenta e oito-"C"/trezentos e oitenta e nove-"C"-Remanescente/trezentos e oitenta e oito-"B"/trezentos e oitenta e nove-"B"-Remanescente), fusão dos lotes nºs 388-A/388-C/389-C-Remanescente e 388-B/389-B-Remanescente, da **GLEBA ALTÔNIA**, deste município e comarca, com área de **5,93125 hectares**, constituído de 14 (quatorze) quadras, com 121 (cento e vinte e um) lotes, de propriedade de PALOZI & PIMENTA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 18.122.975/0001-58, sociedade empresária limitada, com o ramo de intermediação na compra, venda, permuta, avaliação, locação e administração de imóveis, com sede em São Jorge do Patrocínio-PR, objeto da matrícula nº 15376 do Livro 2-RG, deste Serviço, cujos documentos ficam franqueados ao exame dos interessados, de conformidade com o parágrafo 1º do citado Artigo nº 19.

Altônia, 01 de novembto de 2017.

Paulo Pimpão Silva - registrador

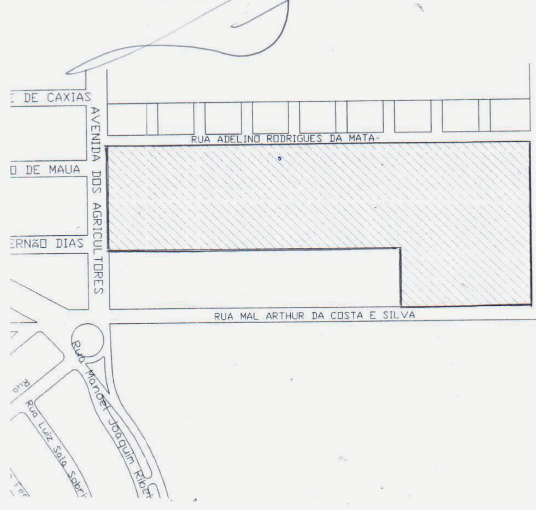

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
ATO DA MESA Nº 038/2017
A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais,
Resolve:
AUTORIZAR o Senhor Vereador CLOVIS CARDOSO DOS SANTOS, com o devido requerimento protocolado sob n.º 037/2017 na Secretaria, a viajar a cidade de Maringá-Pr., nos dias 07 a 10 de novembro do corrente ano, representando este Poder Legislativo, com a finalidade de participar do curso "A ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS COMISSÕES. - A IMUNIDADE PARLAMENTAR DOS VEREADORES E SUAS LIMITAÇÕES. – promovido pela empresa RAS – Consultoria e Treinamentos em Gestão Pública, que se realizará nos dias 08 a 10 de novembro de 2017, com direito a recebimento de três (03) diárias e reembolso de suas despesas com locomoção conforme Lei Municipal n.º 0402 de 25/11/2016, publicado em 26/11/2016 na Edição n.º 10.831.
Edifício da Câmara Municipal de Alto Paraíso, aos 07 (sete) dias de novembro de 2017.
DEJALMA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Presidente
LUIZ CARLOS DE ARAUJO
1ª Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
ATO DA MESA Nº 039/2017
A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais,
Resolve:
AUTORIZAR o Senhor Vereador JOSÉ CARLOS DOS SANTOS, com o devido requerimento protocolado sob n.º 037/2017 na Secretaria, a viajar a cidade de Maringá-Pr., nos dias 07 a 10 de novembro do corrente ano, representando este Poder Legislativo, com a finalidade de participar do curso "A ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS COMISSÕES. - A IMUNIDADE PARLAMENTAR DOS VEREADORES E SUAS LIMITAÇÕES. – promovido pela empresa RAS – Consultoria e Treinamentos em Gestão Pública, que se realizará nos dias 08 a 10 de novembro de 2017, com direito a recebimento de três (03) diárias e reembolso de suas despesas com locomoção conforme Lei Municipal n.º 0402 de 25/11/2016, publicado em 26/11/2016 na Edição n.º 10.831.
Edifício da Câmara Municipal de Alto Paraíso, aos 07 (sete) dias de novembro de 2017.
DEJALMA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Presidente
LUIZ CARLOS DE ARAUJO
1ª Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial n. 118/2017
Processo Administrativo n° 161/2017
A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, n.º 900, torna público que realizará no local e data abaixo, Certame licitatório na modalidade PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, para o seguinte:
OBJETO: "Aquisição de Ar Condicionado, Notebook, Arquivo de Aço, Armário de Aço, Computador e outros, destinado ao Desenvolvimento dos trabalhos diários da Equipe da Vigilância em Saúde, com recursos oriundos do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde - VIGIASUS, dos itens constantes do Anexo I deste Edital".
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DE ABERTURA: 24/11/2017 – 09h00m – Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal
As microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente gozam de prioridade de contratação, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e do art. 7º, § 1º da Lei Complementar Municipal nº 077/2017, benefício que se estabelece em face das peculiaridades locais e regionais, com vistas a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.
Não havendo proposta exclusiva de participação das MPE'S, EPP'S e MEI'S, o pregoeiro poderá negociar com outras empresas participantes do processo que não se enquadrem como tal.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, e respectivos Decretos regulamentadores, Lei n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do consumidor), Decreto Federal 3.931/2001 e subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993 Lei Complementar 123/06 e 147/2014 e alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciado e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site www.altoparaiso.pr.gov.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de Novembro de 2017.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 254/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: INFOCRIATIVA COMÉRCIO DE IMPRESSOS E SERVICOS LTDA-EPP
DO OBJETO: Aquisição de formulários de nota fiscal do produtor em Cinco vias, conforme layout aprovado pelo decreto 7295 de 04/10/2006 em atendimento a Secretaria municipal de Agricultura.
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 08 de novembro de 2018.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 9.337,50 (nove mil, trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no Edital do Pregão nº 69/2017.
Alto Piquiri - PR, 08 de novembro de 2017.
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal
Contratante
LUCIANA CREPALDI
Representante Legal da Empresa
Contratado
Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 253/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: SOLOFORTE TERRAPLANAGEM LTDA
DO OBJETO: Locação de maquinas pesadas para prestação de serviços futuros na recuperação da trafegabilidade de estradas rurais, remoção de entulhos, abertura e fechamento de valetas no Aterro Sanitário e Aterro Galhos, extração de cascalhos e demais serviços pertinentes ao Departamento de Obras, Rodoviário e Infraestrutura do Município de Alto Piquiri - PR, conforme Termo de Referência ANEXO I.
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 08 de novembro de 2018.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 87.600,00 (oitenta e sete mil e seiscentos reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no Edital do Pregão nº 68/2017.
Alto Piquiri - PR, 08 de novembro de 2017.
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal
Contratante
LUIZ CARLOS GUERRER
Representante Legal da Empresa
Contratado
Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0177/2017
OBJETO: Contratação EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE PARA SISTEMA DE PONTO ELETRÔNICO, COM SISTEMA DE BIOMETRIA E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS.
VALOR MÁXIMO: R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)
EMISSÃO DO EDITAL: Quarta-Feira, 08 de novembro de 2017.
ABERTURA: Terça-Feira, 21 de novembro de 2017 ÀS 08:30
LOCAL: Prefeitura Municipal de Altônia, Rua Rui Barbosa, 815 – sala 06 –Centro Altônia-PR
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço - Lote
DO EDITAL: Será fornecido aos interessados cópias impressas ou copias em mídia digital (pen-drive, CD, DVD, desde que fornecido pelo licitante) do inteiro teor do presente edital e de seus anexos, aos licitantes que comparecerem no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Altônia, durante o período normal de expediente, até o dia da abertura do Pregão Presencial munidos do Carimbo do CNPJ da Empresa, mediante o pagamento da taxa de edital, fixado no valor de R$-30,00 –(trinta reais) comprovado por meio de depósito bancário no Banco do Brasil Agência 1427-3 C/C nº10.583-X. Maiores informações, através do E-mail: licitacoes@altonia.pr.gov.br
Altônia-PR, aos 08 de novembro de 2017
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Inexigível a licitação, com fundamento nos do art. 25, da Lei n. 8.666/93, a favor da empresa TATIANA DA SILVA SERENO – CLÍNICA MÉDICA - ME, para contratação de pessoa jurídica em razão da escolha do fornecedor ou executante, para a Contratação Direta de Serviços Médicos pelos preços predefinidos no Processo de Credenciamento nº. 03/2017, no valor de R$1.591.720,00(um milhão quinhentos e noventa e um mil setecentos e vinte reais), presente o constante dos autos.
Face ao disposto no art. 26, da Lei n. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.
Douradina-PR, 08 de novembro de 2017.
Fábio da Silva
Presidente da Comissão de Licitação

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE
Ratifico o ato de inexigível a licitação do senhor Fábio da Silva, Presidente da Comissão de Licitação, que dispensou, com fundamento no art. 25, a favor da pessoa jurídica TATIANA DA SILVA SERENO – CLÍNICA MÉDICA - ME, inscrita no C.N.P.J./MF nº. 23.325.328/0001-83, para contratação de pessoa jurídica em razão da escolha do fornecedor ou executante, para a Contratação Direta de Serviços Médicos pelos preços predefinidos no Processo de Credenciamento nº. 03/2017, no valor de R$1.591.720,00(um milhão quinhentos e noventa e um mil setecentos e vinte reais), presente o constante dos autos, face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.
Publica-se.
Douradina-PR, 08 de novembro de 2017.
João Jorge Sossai
Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 126/2017
MODALIDADE PREGÃO Nº 075/2017.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº DE 26 de outubro de 2017
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: AUTORAMA-AUTOMÓVEIS UMUARAMA LTDA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.350.115/0001-78, neste ato representada pelo EDNILSON LOPES DOS SANTOS, portador (a) do RG nº 20485331, CPF nº. 117.738.828-64, residente na , na cidade de Umuarama, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade PREGÃO nº. 075/2017, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
OBJETO
O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a Fornecimento de Veículo de Fabricação Nacional Zero Quilometro 2017/2017 ou superior com motorização 1,6 litros ou superior para utilização no CRAS de Altônia-PR, a seguir descritos:

Lote	Quant.	Descrição
1	1,0	Veículo Automotor zero Km de fabricação nacional, equipado com motor de no mínimo 1.6 litros ou superior, equipado com 4 cilindros, com potência mínima 101 cv Gasolina e 104 cv Etanol, ano modelo 2017/2017 ou superior, 04 (quatro) portas, Combustível FLEX, Ar Condicionado, Direção Hidráulica, vidros elétricos, freios ABS, sistema de alerta de frenagem, pintura na cor sólida branca, para choques na cor do veículo, faróis do tipo máscara negra, tanque de combustível com capacidade mínima de 51 litros, pneus nas medidas mínimas 185 70 R 14, preparação de som e antena de teto equipado com os demais itens de Segurança, legais dispostos pelo DENATRAN, Garantia mínima de 03 Anos.

DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa AUTORAMA-AUTOMÓVEIS UMUARAMA LTDA e de R$ 46.490,00 (quarenta e seis mil quatrocentos e noventa reais).
VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência, com início em 26 de outubro de 2017 e término em 26 de outubro de 2017, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.
DA FORMA DE PAGAMENTO
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Pregão Nº075/2017".
Os pagamentos serão efetuados Em até 30 (trinta) dias após a conclusão do Objeto, de acordo com o sub-item 16.1 do edital.
CONDIÇÕES PARA ENTREGA
Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 15 dias, no Município de Altônia – PR.
A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: 08.002.0824400102050.44.90.52.00
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
Altônia-PR., 26 de outubro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 127/2017
MODALIDADE PREGÃO Nº 076/2017.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº DE 31 de outubro de 2017
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: GIAN FRANCIS GUILHERME DO PRADO, inscrito no CNPJ sob nº. 28.037.827/0001-99, neste ato representada pelo GIAN FRANCIS GUILHERME DO PRADO, portador (a) do RG nº 93263596, CPF nº. 041.778.569-08, residente na , na cidade de ALTONIA, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade PREGÃO nº. 076/2017, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
OBJETO
O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a Produção e Instalação de móveis planejados, para readequação da cozinha na cozinha do Hospital Municipal, a seguir descritos:
LOTE 01: móveis planejados
LOTE 02: Pedras em Granito
DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa GIAN FRANCIS GUILHERME DO PRADO e de R$ 19.718,00 (dezenove mil setecentos e dezoito reais).
VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência, com início em 31 de outubro de 2017 e término em 28 de fevereiro de 2018, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.
DA FORMA DE PAGAMENTO
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Pregão Nº076/2017".
Os pagamentos serão efetuados Em até 30 (trinta) dias após a conclusão do Objeto, de acordo com o sub-item 16.1 do edital.
CONDIÇÕES PARA ENTREGA
Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues e montados mediante solicitação do órgão responsável, em até 30 dias, no HOSPITAL MUNICIPAL , no Município de Altônia – PR.
A SECRETARIA DE SAUDE, Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital
A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte:

29	SECRETARIA DE SAUDE	10	6	16	2	34
HospSUS Estadual	449052420000	MOBILIÁRIO EM GERAL				

PRIMEIRA: DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente contrato.
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
Altônia-PR., 31 de outubro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA DO SUL

Estado do Paraná
LEI N.º 686/2017.
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial na LOA 2017, altera o PPA/2014/2017 e a LDO/2017, com recursos oriundos de Operação de Crédito Interna.
A CÂMARA MUNICIPAL de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, APROVOU, e Eu, MARCIO JULIANO MARCOLINO, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:
Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal à efetuar a abertura de crédito adicional especial para o exercício de 2017, inclusão nas diretrizes orçamentária para o exercício de 2017 e inclusão no Plano Plurianual de 2014 à 2017 do Município de Brasilândia do Sul.
Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento-Programa do Município de Brasilândia do Sul para o exercício de 2017, um crédito adicional especial no valor de R$ 1.300.000,00 (Um milhão e trezentos mil reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias:
Receita
Categoria Econômica: 2 - Receitas de Capital
Fonte: 1 - Operações de Crédito
Rubrica: 14 - Operações de Crédito Internas - Contratuais
Alínea: 99 - Outras Operações de Crédito Internas - Contratuais
Suba línea: 01 - Outras Operações de Crédito Internas relativas a outros programas de Governo
2.1.14.99.02.00.00 – Op. Cred. Pavim. de Vias Urbanas
Fonte de Recursos: 50003 – Op. Cred. Pavim. de Vias Urbanas................................ R$1.300.000,00
Despesa
Órgão: 11 - Secretaria de Viação e Obras Publicas
Unidade: 001 - Coordenação Geral - SMVO
Função: 15 - Urbanismo
Sub-função : 451 – Infra-Estrutura Urbana
Programa: 1500 - Gestão Municipal de Urbanismo
Projeto: 3.030 – Serviços de Pavimentação e Reparos das Vias Urbanas
Categoria Econômica: 4 - Despesa de Capital
Grupo de Despesa: 4 - Investimentos
Modalidade de Aplicação: 90 - Aplicações Diretas
Elemento de Despesa: 51
11.001.15.451.1500.3.030.4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recursos: 50003 - OP. CRED. PAVIM. DE VIAS URBANAS................R$1.300.000,00
Art. 3º - Como recursos para abertura dos créditos orçamentários de que trata o artigo anterior, serão utilizados as receitas provenientes de operações de crédito autorizada pela Lei nº 680/2017 de 16/08/2017.
Art. 4º. As alterações de que tratam os artigos anteriores serão efetuadas por decretos específicos no que cada caso requerer.
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães"., aos 08 de novembro de 2017.
MARCIO JULIANO MARCOLINO
Prefeito Municipal

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

FERTIPOL - COMERCIO DE SEMENTES E FERTILIZANTES - EIRELI (CNPJ nº 77.442.986/0001-84) torna público que irá requerer ao IAP, a Renovação da Licença de Operação para Armazenamento e Comercio de Defensivos Agrícolas, Fertilizantes, Sementes e Domissanitários instalada Avenida Brasil, 3640 - Zona I Município de Umuarama/PR.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

FERTIPOL - COMERCIO DE SEMENTES E FERTILIZANTES - EIRELI (CNPJ nº 77.442.986/0001-84) torna público que recebeu do IAP, a Licença de Operação para Armazenamento e Comercio de Defensivos Agrícolas, Fertilizantes, Sementes e Domissanitários LO 18578 instalada Avenida Brasil, 3640 - Zona I Município de Umuarama/PR.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CRUZEIRO DO OESTE

Avenida Guaíra, 2140- Fone: (44) 3676-3422 - CEP 87400-000
CRUZEIRO DO OESTE - PARANÁ
Resolução nº 022/2017, de 08 de novembro de 2017.
A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cruzeiro do Oeste-PR, no uso das atribuições previstas no art. 80 e seguintes da Lei n.º 005/2006 e tendo em vista o disposto nos artigos 224 e seguintes da Lei n.º 006/2005, considerando a deliberação da Reunião Extraordinária nº 05 realizada em 08 de novembro de 2017 às 09:00 horas, nas instalações do Órgão Gestor, resolve:
Art. 1º Tendo em vista o julgamento do Procedimento Administrativo Disciplinar n.º 001/2017, que acatou pelo voto dos membros do CMDCA o relatório apresentado pela Comissão de Ética em face do (a) Conselheiro (a) Tutelar J.C.B., cominando a pena de advertência prevista no art. 81, I, Lei n.º 005/2006, por violação ao disposto no art. 76, V, e art. 85, IV, da mesma Lei n.º 005/2006 e art. 133, I, do Estatuto da Criança e do Adolescente.
Art.2º Declarar encerrado o Procedimento Administrativo Disciplinar n.º 001/2017 na presente data.
Art.3º DETERMINAR o retorno do Conselheiro Tutelar para exercer suas funções no dia 13/11/2017.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Ângela Maria de Carvalho Ribeiro
Presidente do CMDCA de Cruzeiro do Oeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA
PREGÃO Nº 114/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 175/2017
Visando o principio constitucional da isonomia e principio da publicidade, buscando a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, fica prorrogado o presente certame para:
DATA DA ABERTURA: 23/11/2017
HORÁRIO: 08:30 horas
LOCAL: EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL/DIVISÃO DE COMPRAS
OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços referente Divulgação Publicidade ONLINE local/regional, Divulgação em Radio Local, Divulgação em Jornal, Propaganda de Rua, Confecção de Convites, Panfletos e Cartazes e Confecções de Materiais para Divulgação e Produção destinado a realização Projeto Cultural Passeando pelas Gerações através da Música Sertaneja, Convênio nº 787676/2013. Conforme especificações no Anexo I.
Acesso ao Edital pelo site oficial do Município www.cruzeirodooeste.pr.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas junto à Divisão de Licitações do Departamento de Compras, sito na Rua João Ormindo de Rezende, n° 686, Centro, Cruzeiro do Oeste - Paraná ou pelo telefone n° (44) 3676-8150 ramal 169.
JOSE RONALDO FERREIRA FERNANDES
AUTORIDADE COMPETENTE

CONSELHO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE DOURADINA
Av. Brasil S/N - Centro
CNPJ 05.918.471/0001-05

COMUNICADO DE EXTRAVIO

O Conselho de Segurança Pública do Município de Douradina, CNPJ: 05.918.471/0001-05, com sede à Av. Brasil nº. S/N – neste ato representado pelo Presidente: José Antonio dos Santos, no uso das atribuições que lhe são conferidas, COMUNICA o **extravio de um (01) Livro ATA,** de reuniões do Conselho de Segurança Publica do Município de Douradina, capa dura de cor preta, contendo aproximadamente 100 folhas. Perdendo assim, seu valor legal e comercial. Era o que tinha a comunicar.

Douradina, PR, 19 de outubro de 2017.

José Antonio dos Santos
Presidente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 79/2017
RELATÓRIO DE VIAGEM
DESTINO: Curitiba- Pr
SAÍDA: 09/11/2017 ás 08:00 horas
RETORNO: 11/11/2017 ás 08:00 horas
Pagamento de duas diárias conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$ 798,00 (Setecentos e noventa e oito reais), como reembolso de despesas de viagem realizada até município de Curitiba- Pr, para tratar de assuntos de interesse municipal.
Autorizo em ___/___/____
Nilson Cardoso de Souza
Prefeito Municipal
Recebi em ___/___/____
Mario Sérgio Bieda de Freitas
Advogado

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Tomada de Preços n° 009/2017
Tipo: Menor Preço
Regime de Contratação: Global
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema informatizado de gestão, em ambiente web, provimento de data-center, incluindo ainda serviços de instalação, migração de dados, treinamento, implantação, manutenção, garantia de atualização legal, atualização tecnológica e suporte técnico relacionados a cada módulo de programas, conforme especificações Técnicas do Anexo I (Termo de Referência) e demais condições estabelecidas no edital.
Data de Abertura: às 14h30min do dia 24 de novembro 2017.
O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.
Guaíra (PR), em 08 de novembro de 2017.
Anildo Morais Peraçoli/Pregoeiro /Comissão Permanente de Licitações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
EDITAL DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2017
O MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, torna público o resultado referente a HABILITAÇÃO, do processo licitatório supra referido, que realizou em sua sede, sito à Avenida Hermes Vissoto, 810 - Centro, Icaraíma, Estado do Paraná, no dia 07/11/2017 às 09:00 horas, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo TÉCNICA E PREÇO, cujo objeto é a contratação de agência de publicidade/propaganda para criação, produção de peças publicitárias, materiais gráficos, planejamento, controle de campanhas publicitárias, avisos, informativos e mídias alternativas, referentes aos atos da Prefeitura Municipal de Icaraíma, bem como produções de mídia para rádio, elaboração e confecção de folders, banners, faixas, cartazes e outros elementos de divulgação, atendidas as especificações mínimas exigidas para a execução dos serviços, constantes do Termo de Referência.
Após a análise, verificação e apresentação de documentos referente a documentação de habilitação, constatou-se o que segue:

EMPRESA	SITUAÇÃO
META PROPAGANDA LTDA	INABILITADA
UMUARAMA PUBLICIDADES LTDA	HABILITADA

Diante disto declarou-se a empresa UMUARAMA PUBLICAÇÕES LTDA vencedora.
Comunica outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas do respectivos processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.
Icaraíma, 07 de Novembro de 2017.
LUIZ FERNANDO DADALTO
Secretário da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 307/2017
DATA – 08/11/17
SUMULA – Torna Público desistência do candidato aprovado em Concurso Público e pedido para final de fila.
Considerando, a convocação do candidato Srº Paulo Cesar da Silva, aprovado no Concurso Público Municipal Edital nº005/2016, para o cargo de Motorista, através do Edital de convocação nº017/2017.
Considerando o comparecimento do mesmo e pedido no requerimento de protocolo nº2017.2211-8 de 06/11/17, com transferência da vaga para o final da fila de espera.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Tornar Público a desistência no momento do candidato Sr. Paulo Cesar da Silva, com a classificação no 8º lugar e transferindo para o final da fila de espera.
Art. 2º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 08 de Novembro de 2017.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº308/2017
DATA – 08/11/17
SUMULA – Concede Licença Especial a funcionário
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Licença Especial ao servidor, Flavio Sitta, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo de, 2007/2012, a contar de 06/11/17 a 05/12/17.
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data e seus efeitos retroagirão a 06/11/17.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 08 de Novembro de 2017.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº309/2017
DATA – 08/11/17
SUMULA – Concede Férias a funcionário
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias a servidora, Juliana Marques Meirinho, por um período de 15 dias, referente ao período aquisitivo de 2015/2016, a contar de 06/11/17 a 20/11/17.
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data e seus efeitos retroagirão a 06/11/17.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 08 de Novembro de 2017.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 107/2017
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições outorgadas pelo art.66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando que o Município aderiu ao Programa Família Paranaense, instituído pela Lei Estadual nº. 173734/2013, visando o atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social,
DECRETA:
Art. 1º - Ficam instituídos os Comitês Municipal e Local do Programa Família Paranaense, responsável pela gestão e execução do Programa no município de Maria Helena.
Art. 2º - Este Decreto altera as disposições dos Decretos nº. 058/2013, nº. 131/2014, nº 11/2015, nº 27/2016, nº 13/2017 e nº 22/2017, passando o Comitê Municipal do Programa Família Paranaense a ser composto pelos seguintes membros:
Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Claudemir de Lima
Suplente: Daniela Anísia Marques
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Titular: Selma Estevanim de Freitas
Suplente: Silvana Machado Romano
Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio-Ambiente
Titular: Cinthia Miyuki Yamagata
Suplente: Edson Luís Garcia
Secretaria Municipal do Bem Estar Social
Titular: Mariângela Broch da Costa
Suplente: Jéssica Fregne dos Reis Campos
Art. 2º Nomear a partir de 13 de Março de 2017 os seguintes membros para comporem o Comitê Local:
Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Adriane Nascimento Silva Custodio
Suplente: Fernanda Pires Vieira
Equipe de Estratégia Saúde da Família
Titular: Cleuza Vieira
Suplente: Maria Aparecida da Silva
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Titular: Leandro Alves Monteiro
Suplente: Cícero Evangelista
Titular: Raul José Patussi
Suplente: Jucellis Bispo Pereira
EMATER
Titular: Mauricio José Franco
Suplente: Maria Antonia Griffo Chapi
Secretaria Municipal do Bem Estar Social
Titular: Andrea Alessandra Fernandes
Suplente: Bruna Aparecida Anastácio Freitas
CRAS – Centro de Referência de Assistência Social
Titular: Gleice Keli de Souza
Suplente: Aline da Silva Freire
Art. 3º O Programa Família Paranaense é um programa estratégico, que tem como atribuição articular as políticas públicas de várias áreas do Governo, visando o desenvolvimento, o protagonismo e a promoção social das famílias que vivem em maior situação de vulnerabilidade e risco social. Objetiva estabelecer uma rede integrada de proteção às famílias através da oferta de um conjunto de ações intersetoriais, planejadas de acordo com a necessidade de cada família e das especificidades do território onde ela reside.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revogam-se as disposições contrárias, inclusive as contidas nos Decretos nº. 058/2013, nº. 131/2014, nº. 11/2015, nº. 27/2016, nº. 13/2017 e 22/2017.
Prédio da Prefeitura Municipal de Maria Helena/PR, aos 07 dias do mês de novembro de 2017.
ELIAS BEZERRA DE ARAUJO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 194, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017.
Concede Licença Especial de 28 dias, convertida em pecúnia, a servidora Eliane Aparecida Nascimento Henrique de Oliveira.
Nilson Cardoso de Souza, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 138, §§ 2º e 3º, II, da Lei nº 1.095/93, com alteração introduzida pela Lei nº 1.349/05 e Decreto nº 608/09, e o contido no processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 115/2017,
R E S O L V E:
1. Conceder a servidora Eliane Aparecida Nascimento Henrique de Oliveira, matrícula nº 1.879, ocupante do cargo efetivo de Professor – Nível B-09, Licença Especial de 28 (vinte e oito) dias, convertida em pecúnia, sem prejuízo de sua remuneração, com referência ao qüinqüênio 2001/2006.
2. Autorizar a compensação de crédito tributário do Município, segundo dispõe o art. 93 da Lei nº 591/75, com o montante em pecúnia correspondente ao período da Licença Especial a que se refere o item anterior.
Edifício do Paço Municipal, em 08 de Novembro de 2017.
Nilson Cardoso de Souza
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná
EXTRAO DO CONTRATO nº 092/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATADO: INDUSTRIA DE ARTEFATOS E INFRAESTRUTURA UMAURAMA – LTDA.
CNPJ: 10.882.649-15
BASE LEGAL: Tomada de Preços nº 004/2017
OBJETO: Contração de empresa destinada a executar obras de pavimentação asfáltica, conforme projetos, planilhas orçamentárias e cronograma físico financeiros, constantes do edital; no Município de Mariluz, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação Tomada de Preços nº 4/2017.
VALOR DO CONTATO: R$ 247.600,00 (duzentos e quarenta e sete mil e seiscentos reais).
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, conforme medição da obra. O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias (original e uma cópia), no protocolo geral na sede do CONTRATANTE
PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRAS: 120(cento e vinte) dias, contados a partir do dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e/ou da Ordem de Serviço.
FORO Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
VIGÊNCIA DO CONTRATO:
INÍCIO: 07/11/2017
TÉRMINO: 07/11/2018
Mariluz, 07 de novembro de 2017.
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATANTE
INDUSTRIA DE ARTEFATOS E INFRAESTRUTURA UMAURAMA – LTDA
CNPJ: 10.882.649-15
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 01
Ao Contrato de Fornecimento n.º 013/2017, do Pregão Presencial nº 010/2017, firmado em 17 de março de 2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA,
CONTRATADA: A.S. VIANA COMERCIO DE GÁS –ME, com base na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, firmam o presente TERMO ADITIVO, mediante as clausulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo do valor das recargas de gás de cozinha 13 kg. O valor que vinha sendo praticado era de R$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) por recarga, passando para R$ 60,00 (sessenta reais) por recarga, contido na Clausula Sexta do contrato de fornecimento nº 013/2017, firmado entre as partes, em 17 de março de 2017.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO - A alteração se faz, em virtude do aumento do valor das recargas, repassado pelas refinarias as distribuidoras de gás do Paraná no mercado, passando agora a ter novo valor de fornecimento, conforme pode-se verificar na tabela abaixo:

PRODUTO	PREÇO ANTERIOR/LITRO	PREÇO ATUAL/LITRO
RECARGA DE GÁS DE COZINHA 13KG	R$ 55,00	R$ 60,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS - Fica ratificada as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.
Maria Helena – PR, 08 de novembro de 2017.
ELIAS BEZERRA DE ARAUJO
Prefeito Municipal
ADEMIR SOUZA VIANA
Sócio Administrador

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, II da Lei 8.666/93, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal.
DISPENSA Nº 056/2017
PROCESSO Nº 667/2017
DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de análise de solo dos cemitérios municipais de Ivaté-PR.
CONTRATADA: LABSAM – SERVIÇOS AMBIENTAIS LAB. TEC LTDA
CNPJ: 11.890.088/0001-27
VALOR MÁXIMO: R$ 3.079,68 (três mil e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2017

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2017 - CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
1 - PREÂMBULO
1.1. O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, 4253, de conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/2007, art. 24 e demais legislações aplicáveis à espécie, torna pública a realização de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE, nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento.
1.2. A análise da documentação dos interessados será realizada pelos membros da Comissão Técnica de Credenciamento do Fundo Municipal de Saúde, com avaliação final em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste Edital;
1.3. O processo de credenciamento contempla a análise documental dos interessados, vistoria técnica e o cumprimento das demais exigências contidas no presente Edital.
2 - OBJETO DO CREDENCIAMENTO
2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas na Área de Saúde para a prestação de serviços de exames de apoio diagnóstico, aos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama, que serão pagos de acordo com os valores constantes na tabela SIA/SUS e complemento pago com recurso próprio, conforme tabela em anexo.
OBS: SERÃO FORNECIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AS MODALIDADES PARA O CREDENCIAMENTO DA ÁREA DE SAÚDE, CONFORME DISCRIMINAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO DESTE EDITAL.
3 - REGÊNCIA LEGAL
O presente credenciamento é regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais legislação pertinente, aplicando-se, caso necessário, os princípios de direito público, suplementados pelo direito privado.
4 - PRAZOS
4.1. O requerimento de credenciamento deverá ser dirigido à Comissão Técnica de Credenciamento, acompanhado de toda a documentação exigida de acordo com o item 5 deste Edital, devendo ser protocolado junto à Secretaria Municipal de Saúde, a qualquer momento até o dia 31 de janeiro de 2018, durante o horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, em envelope lacrado;
4.2. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme legislação aplicável à espécie;
4.3. O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação do interessado.
5 - DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CREDENCIAMENTO
5.1. Os seguintes documentos abaixo relacionados deverão ser apresentados juntamente com o pedido de credenciamento:
a) Contrato Social e suas alterações;
b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº1.751, de 02/10/2014. A regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social, poderá ser comprovada individualmente, mediante a apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal e Certidão Quanto a Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da República e a Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS-CND),desde que dentro do prazo de validade;
d) Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários e a Dívida Ativa Estadual, em plena validade;
e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação do alvará de funcionamento (licença) e certidão negativa emitida pela Secretaria de Fazenda do Município da sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, em plena validade.
f) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, em plena validade;
g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).
h) Licença de Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde;
i) Inscrição do profissional no Conselho Regional pertinente;
j) Prova de inscrição da empresa no Conselho Regional pertinente;
k) Memorial descritivo com os seguintes itens;
* Recursos humanos;
* Equipamentos;
* Área física;
* Relação do Corpo Clínico para atendimento Ambulatorial, com seu respectivo título de especialidade na área, exclusivamente para hospitais e clinicas.
l)Certificado de Filantropia para entidades filantrópicas emitido pelo CNAS (quando couber);
5.2. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou em qualquer outro processo de cópia autenticada, sendo recepcionado o pedido de credenciamento somente mediante a documentação completa estabelecida;
5.3. A Comissão Técnica de Credenciamento poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos que porventura se fizerem necessários;
5.4. Será inabilitado o interessado que não apresentar toda a documentação exigida no presente Edital.
5.5. A classificação será de acordo com a ordem de entrega dos envelopes com a documentação exigida.
6 - DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO.
6.1. Serão credenciados os interessados que preencherem os requisitos previstos neste Edital, de acordo com as necessidades e conforme disponibilidade financeira e orçamentária;
6.2. Após análise da documentação e com base no parecer técnico elaborado pela Comissão Técnica de Credenciamento, esta emitirá um Relatório Conclusivo sobre a viabilidade do credenciamento, por especialidade e/ou área de interesse, o qual será submetido de imediato para a contratação;
6.3. Das decisões da Comissão Técnica de Credenciamento caberá recurso à Comissão Especial, no prazo de 05 dias, a contar da data da ciência da decisão;
7. DA CONTRATAÇÃO
7.1. Com a conclusão da análise de toda a documentação, estejam os requisitos atendidos ou não para o credenciamento, os interessados serão comunicados no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data final de entrada das propostas;
7.2. Os interessados que forem habilitados ao credenciamento serão Contratados por meio de instrumento de prestação de serviços, de natureza precária, caracterizado pela unilateralidade e discricionariedade, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, podendo o contrato ser rescindido, a qualquer tempo, sem que caibam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;
7.3. São de inteira responsabilidade das empresas e profissionais contratados, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes de execução do Contrato;
7.4. As empresas e profissionais contratados são responsáveis pelos danos causados diretamente a Secretaria Municipal de Saúde, Instituto e seus segurados ou terceiros, decorrentes da execução do contrato.
8. DO PREÇO
A remuneração pela prestação de serviços será de acordo com o repasse do Ministério da Saúde ao Município de Umuarama, conforme valores constantes da Tabela do Sistema Único de Saúde, e complemento com recurso próprio, conforme tabela em anexo, conforme relatório de serviços realizados.
9. DOS RECURSOS FINANCEIROS
Para atender as despesas decorrentes do credenciamento, valer-se-á de recursos próprios e provenientes de repasses pelos governos estaduais e federais, e que estejam livres e não comprometidos, conforme DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA vigente da Secretaria Municipal de Saúde, a serem discriminadas no ato da contratação.
10. DAS SANÇÕES
O inadimplemento contratual implicará em sanções previstas na Lei de Licitações e no contrato, assegurado o direito de ampla defesa.
11 DISPOSIÇÕES FINAIS
11.1. O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, motivadamente, aditar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for;
11.2. O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo regulamento;
11.3. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado por escrito à Comissão Técnica de Credenciamento.
12. Este chamamento público será publicado mensalmente no diário oficial do município e na internet através do site. www.umuarama.pr.gov.br
Umuarama, 06 de novembro de 2017.
CECÍLIA CIVIDINI MONTEIRO DA SILVA
Secretária de Saúde

ANEXO I
EXAMES ESPECIALIZADOS DE APOIO DIAGNÓSTICO
Obs: os exames de apoio diagnóstico serão realizados nas dependências da contratada, com fornecimento de profissionais especializados para cada área, insumos e todos os materiais necessários para realização dos mesmos.
As empresas interessadas localizadas em Umuarama terão preferência, por ser mais cômodo e rápido ao paciente/usuário e não demandar gastos com transporte para a Secretaria Municipal de Saúde. Mas em não havendo empresas aptas e/ou interessadas no município, poderão ser credenciadas empresas de outros municípios, ficando a cargo do contratante o transporte do paciente.

Descrição	Valor Tabela SUS (federal)	Complemento rec. próprios	Valor total
Eletroneuromiografia membro inferior (unilateral)	27,00	163,00	190,00
Eletroneuromiografia membro superior (unilateral)	27,00	163,00	190,00
Eletroneuromiografia Membros inferiores	54,00	326,00	380,00
Eletroneuromiografia membros superiores	54,00	326,00	380,00
Eletroneuromiografia membros inferiores e superiores	108,00	542,00	650,00
Ultrasson transfontanela	24,20	75,80	100,00
Ultrasson renal com doppler	39,60	125,40	165,00
Ultrasson de Carótidas Bilateral com doppler	39,60	90,40	130,00
Ultrassom de Vertebrais Bilateral com doppler	39,60	90,40	130,00
Ultrasson de Bolsa escrotal com doppler	39,60	49,40	89,00
Ultrasson Abdominal com doppler	39,60	130,40	170,00
Ultrasson de Articulações	24,20	60,80	85,00
Cistoscopia	18,00	71,00	89,00
Dilatação Uretral	1,52	78,48	80,00
Espirometria completa com função pulmonar	6,36	71,64	78,00

A empresa interessada no edital de credenciamento deverá preencher a proposta de inscrição no cadastro de serviços especializados (modelo em anexo) identificando qual área ou áreas que tem interesse e a quantidade de procedimentos/mês que poderá disponibilizar.
Fica a cargo da contratante estabelecer em contrato a quantidade de consultas, exames ou procedimentos mensais levando em consideração a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, a disponibilidade financeira e orçamentária e a capacidade instalada da empresa.
Todos os serviços são para atendimento de usuários do Sistema Único de Saúde residentes em Umuarama.

ANEXO II
(Em papel timbrado da empresa)
Modelo de proposta de inscrição no cadastro de serviços especializados –
Chamamento público nº¬_____
(adequar a área pretendida)
A ……….(razão social)………………...CNPJ:……………………………..
situada no endereço:……………………………………………………..na cidade de ………………………...vem manifestar seu interesse no credenciamento para prestação de serviços especializados de atenção a saúde de acordo com os critérios e condições estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº¬______ Credenciamento de Serviços de Saúde, para prestação de serviços nas seguintes áreas:
Quantidade de procedimentos/mês
(listar especialidade conforme consta do edital)
_ _
____
_ _
____
______________________________________ ________________
____
Nome e CRM do médico responsável pela realização dos procedimentos:
Médico responsável pela empresa:
CRM do médico responsável:
RG do médico responsável:
CPF do médico responsável:
Data:
Assinatura do responsável

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº ____/2017
Que entre si celebram, de um lado, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA, inscrito no CNPJ sob o n° 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, 4253, nesta cidade de Umuarama-PR, neste ato representado por seu Gestor e Secretária Municipal de Saúde, Srª CECÍLIA CIVIDINI MONTEIRO DA SILVA, brasileira, casada, enfermeira, inscrito no CPF sob nº 775.144.169-00, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.621.245-2 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa ___________________ ____, pessoa jurí¬dica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº ______________, com sede à Rua ____________, nº _____ – CEP: __________, na cidade de Umuarama-PR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. ______________________, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº ____________/SSP-__ e inscrito no CPF sob o nº ________________, residente e domiciliado nesta cidade de Umuarama-PR, resolvem firmar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato é decorrente no Processo de Inexigibilidade nº ____/2017, ratificado em ___ de ___________ de 2017, publicado no jornal Umuarama Ilustrado no dia ___ de ___________ de 2017, edição nº ____, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, bem como pelo Decreto Municipal nº 029, de 23 de fevereiro de 2007.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de _________________ aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº _____/2017 – Credenciamento de Serviços de Saúde, sendo que os atendimentos serão realizados em local pré determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, e todo material, insumos e recursos humanos necessários a sua realização serão de responsabilidade da contratada.
PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA realizará até ____ (_________) procedimentos (consultas, exames e ou atendimentos especializados) anuais, a um valor unitário de R$ ______ (_______________), perfazendo um valor anual de até R$ ________ (___________________).
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
Na execução do presente contrato, os partícipes deverão observar as seguintes condições gerais:
I - o acesso aos serviços do SUS faz-se exclusivamente pela Secretaria Municipal de Saúde;
II - encaminhamento e atendimento do usuário, de acordo com as regras estabelecidas para a referência e contra-referência;
III - gratuidade das ações e dos serviços de saúde executados, não podendo haver cobrança, aos usuários ou seus acompanhantes, de qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste contrato;
IV - a eventual prescrição de medicamentos deve observar a Política Nacional de Medicamentos, conformando-se às listagens Municipal, Estadual e Federal;
V – a eventual prescrição de exames e procedimentos deve conformar-se àqueles preconizados na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS;
VI – as solicitações de exames, procedimentos e medicamentos não contemplados nos instrumentos referidos no inciso anterior, uma vez geradas pela CONTRATADA, passam a configurar como direito do usuário, e deverão ser atendidas exclusivamente pela CONTRATADA, sem expectativa de remuneração adicional pelo CONTRATANTE, a qualquer título;
VII - atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS;
VIII - observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores do SUS;
IX - sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidos pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato, fica desde já reconhecida a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção nacional e municipal do SUS, decorrente da Lei Orgânica da Saúde 8.080/90.
X - É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE ou para o Ministério da Saúde.
XI - É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA o fornecimento de todos os insumos necessários à execução do objeto deste contrato, aí incluídos equipamentos, medicamentos, insumos, órteses, próteses e materiais comuns ou especiais, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.
XII - Os serviços serão prestados diretamente por profissionais da CONTRATADA, ou seja, por membro do seu corpo técnico e de profissionais, por profissional que tenha vínculo empregatício com a CONTRATADA ou por profissional autônomo, empresa, grupo, sociedade ou conglomerado de profissionais que exerçam atividades na área de saúde e que prestem serviços à CONTRATADA.
CLÁUSULA QUARTA – DA INDICAÇÃO DO GESTOR: De acordo com os requisitos exigidos no artigo 2º, da Instrução Normativa nº 03/2009, de 22 de junho de 2009, da Divisão de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Umuarama-PR, indica-se como gestor do presente contrato o Sr(a). ________________________, ocupante do cargo de _______________, portador do RG n° ___________/SSP-PR e inscrito no CPF sob o n° ___________.
CLÁUSULA QUINTA – A CONTRATADA realizará até ____ (_________) procedimentos (consultas, exames e ou atendimentos especializados) anuais, a um valor unitário de R$ ______ (_______________), perfazendo um valor anual de até R$ ________ (_________________), de acordo com os valores constantes na Tabela do Chamamento ____/2017.
Parágrafo Primeiro: Dos valores a que se refere esta cláusula, será abatido o montante devido a título de ISSQN, nos termos da Legislação Municipal em vigor;
Parágrafo Segundo: Caso o objeto deste contrato se enquadre na Legislação em vigor, o Município fará a retenção de 11% (onze por cento) de INSS sobre a mão de obra utilizada, nos termos da IN-SRP 03/2005, devendo, para apuração da base de cálculo, deduzir os valores relativos à utilização de equipamentos e materiais previstos neste contrato.
CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO:
1 - O pagamento será efetuado mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, e após a emissão da competente Nota Fiscal (fatura), que obrigatoriamente deverá vir acompanhada pelos relatórios de faturamento do Sistema Informatizado da contratante contendo o nome do paciente, procedimento e data da realização dos exames, sendo que a empresa contratada deverá autenticar o código de barras das requisições de autorização emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde para comprovação dos pacientes atendidos.
2 - As Notas Fiscais (faturas) que apresentarem incorreções ou as que não vierem acompanhadas da documentação exigida no item 01 desta cláusula, serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação da mesma.
3 - O pagamento será feito mediante depósito (crédito) em conta corrente em nome da CONTRATADA.
Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá manter-se regularizada perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), para que o CONTRATANTE possa efetuar os devidos pagamentos.
Parágrafo Segundo: O pagamento a que se refere esta cláusula fica condicionado à apresentação da CND (INSS) e CRF (FGTS) por parte da CONTRATADA.
CLAUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO:
I - O objeto da presente licitação será realizado conforme encaminhamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde, não podendo exceder aos quantitativos/mês estabelecidos na Cláusula Quarta do presente contrato.
II - Os serviços ora contratados serão prestados diretamente pela CONTRATADA.
III - A execução do objeto dar-se-á segundo princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, regulamentados pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.
Parágrafo Primeiro: Sem prejuízo do acompanhamento, da regulação, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidos pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato, fica desde já reconhecida a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção municipal da Secretaria Municipal de Saúde, decorrente da Lei Orgânica da Saúde.
Parágrafo Segundo: É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, devendo a mesma também arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.
Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA se eximirá da responsabilidade de prestar os serviços constantes no presente Contrato, na hipótese de ocorrer atraso superior a noventa (90) dias no pagamento devido pelo CONTRATANTE, ressalvadas as situações de calamidade pública ou grave ameaça da ordem interna ou as situações de urgência e/ou emergência.
Parágrafo Quarto: A CONTRATADA fica obrigada a fornecer ao paciente, demonstrativo dos valores pagos pela Secretaria Municipal de Saúde, pelo seu atendimento, quando solicitado.
CLÁUSULA OITAVA - OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
A CONTRATADA ainda se obriga a:
I - Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico;
II - Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
III - Atender aos pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
IV - Justificar ao paciente ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional decorrente deste contrato;
CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA:
A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado ao paciente e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticadas pelo profissional e seus empregados, ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de regresso.
PARÁGRAFO ÚNICO: A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes da Secretaria Municipal de Saúde não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.
CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de ___ (_____) meses, com início no dia ___ de _________ de 2017 e com término previsto para o dia ____ de _________ de 201__, podendo, contudo ser prorrogável por iguais e sucessivos períodos, até o limite previsto na Lei nº 8.666/93, se for de interesse do CONTRATANTE.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Para cobertura das despesas do presente contrato, os recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Dotação Orçamentária – Recursos Próprios / Recurso Estadual / Recurso Federal
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os valores pactuados neste Contrato serão pagos da seguinte forma:
I - A CONTRATADA apresentará mensalmente ao CONTRATANTE, até o quinto (5º) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, as faturas e os documentos referentes aos serviços efetivamente prestados no mês anterior, constantes na Cláusula Quinta do presente Contrato. Após a validação dos documentos, por parte do CONTRATANTE, a CONTRATADA receberá até o décimo quinto (15º) dia útil, 100% (cem por cento) dos serviços prestados e produzidos no último mês.
II - O CONTRATANTE, após revisão dos documentos, os encaminhará à Secretaria Municipal de Fazenda, para que esta efetue o pagamento do valor finalmente apurado, até o 15º dia útil do mês subsequente à prestação de serviços;
III - Para fins de prova da data de apresentação das contas e observância dos prazos de pagamento será entregue à CONTRATADA recibo, assinado ou rubricado pelo servidor do CONTRATANTE, com aposição do respectivo, carimbo funcional.
IV - As contas rejeitadas pelo serviço de processamento de dados serão devolvidas à CONTRATADA para as correções cabíveis, no prazo de 30 (trinta) dias, devendo ser representadas até o quinto (5º) dia útil do mês subsequente àquele em que ocorreu a devolução. O documento reapresentado será acompanhado do correspondente documento original devidamente inutilizado por meio de carimbo.
V - Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa do CONTRATANTE, este garantirá a CONTRATADA, o pagamento no prazo avençado neste contrato, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver, no pagamento seguinte, mas ficando a Secretaria Municipal de Saúde exonerada do pagamento de multas e sanções financeiras obrigando-se, entretanto, a corrigir monetariamente os critérios da CONTRATADA.
VI - As contas rejeitadas quanto ao mérito serão objeto de análise pelos órgãos de controle, avaliação e auditoria da Secretaria Municipal de Saúde.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE DO PREÇO: Os valores estipulados serão reajustados na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes concedidos aos valores constantes na Tabela SIA/SUS, em conformidade com os índices repassados pelo Ministério da Saúde, garantido sempre o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos do Art. 26, da Lei nº 8.080/90 e das normas gerais da legislação atinente às licitações e contratos administrativos.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO: A execução do presente contrato será avaliada pelos setores competentes da Secretaria Municipal de Saúde, mediante procedimentos de supervisão, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, a verificação do movimento dos atendimentos e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados, bem como ao efetivo cumprimento do Plano Operativo anexo.
Parágrafo Primeiro: Sob critérios definidos em normatização complementar, poderá em casos específicos, ser realizada auditoria especializada.
Parágrafo Segundo: A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE sobre os serviços contratados, não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades perante o próprio CONTRATANTE, ou para com os pacientes ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.
Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA facilitará ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços, e prestará todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados.
Parágrafo Quarto: Em qualquer hipótese estará assegurado à CONTRATADA o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos moldes da legislação em vigor.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES: Fica a CONTRATADA, sujeita a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, por infração de qualquer cláusula ou condição deste Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação referente às licitações e contratos administrativos, assegurado o direito à ampla defesa.
PARÁGRAFO ÚNICO: O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA.
CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:
O Banco Mundial exige que o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde – SESA, Mutuários de Empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução dos contratos financiados pelo Banco . Em consequência desta política, o Banco:
a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:
(i) "prática corrupta" : significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
(ii) "prática fraudulenta" : significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
(iii) "prática colusiva" : significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
(iv) "prática coercitiva" : significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
(v) "prática obstrutiva": significa:
(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva, e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou
(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:
b) Rejeitará uma proposta de outorga que determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;
c) Declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;
d) Sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco , inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;
e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.
Parágrafo Único: O disposto acima se aplicará a todos os processos que envolvam recursos de nível federal, estadual e municipal, ou de quaisquer outras entidades, fazendo-se inclusive valer quando da hipótese de financiamento, parcial ou integral, mediante adiantamento ou reembolso. Ainda permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas, possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.
CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO: Constituem motivos para rescisão do presente Contrato, o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente às licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas cominadas na Cláusula Décima Quarta.
Parágrafo Único: Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de (60) sessenta dias para a ocorrência de tal rescisão. Se durante este período, a CONTRATADA cometer qualquer infração, seja ela causada por culpa ou dolo, que trague prejuízo à prestação dos serviços contratados, a multa cabível poderá ser duplicada.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES: Qualquer alteração do presente contrato será objeto de Termo Aditivo, em atendimento à legislação referente às licitações e contratos administrativos, exceção feita à alteração prevista no parágrafo único da Cláusula Décima Segunda do presente Contrato.
CLAUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO: As partes elegem o Foro da Comarca de Umuarama-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes e pelo Conselho Municipal de Saúde.
Justas e contratadas, as partes firmam este instrumento com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.
Umuarama, ___ de _________ de 2017.
CECÍLIA CIVIDINI MONTEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE
Empresa Prestadora dos Serviços
CONTRATADA
TESTEMUNHAS:

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2017 - CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

1 - PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, 4253, de conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/2007, art. 24 e demais legislações aplicáveis à espécie, torna pública a realização de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE, nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento.

1.2. A análise da documentação dos interessados será realizada pelos membros da Comissão Técnica de Credenciamento do Fundo Municipal de Saúde, com avaliação final em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste Edital;

1.3. O processo de credenciamento contempla a análise documental dos interessados, vistoria técnica e o cumprimento das demais exigências contidas no presente Edital.

2 - OBJETO DO CREDENCIAMENTO

2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas na Área de Saúde para a prestação de serviços de exames de apoio diagnóstico, aos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama, que serão pagos de acordo com os valores constantes na tabela do Consorcio Intermunicipal de Saúde – CISA, conforme tabela em anexo.

OBS: SERÃO FORNECIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AS MODALIDADES PARA O CREDENCIAMENTO DA ÁREA DE SAÚDE, CONFORME DISCRIMINAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO DESTE EDITAL.

3 - REGÊNCIA LEGAL

O presente credenciamento é regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais legislação pertinente, aplicando-se, caso necessário, os princípios de direito público, suplementados pelo direito privado.

4 - PRAZOS

4.1. O requerimento de credenciamento deverá ser dirigido à Comissão Técnica de Credenciamento, acompanhado de toda a documentação exigida de acordo com o item 5 deste Edital, devendo ser protocolado junto à Secretaria Municipal de Saúde, a qualquer momento até o dia 31 de novembro de 2017, durante o horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, em envelope lacrado;

4.2. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme legislação aplicável à espécie;

4.3. O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação do interessado.

5 - DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CREDENCIAMENTO

5.1. Os seguintes documentos abaixo relacionados deverão ser apresentados juntamente com o pedido de credenciamento:

a) Contrato Social e suas alterações;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº1.751, de 02/10/2014. A regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social, poderá ser comprovada individualmente, mediante a apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal e Certidão Quanto a Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da República e a Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS-CND),desde que dentro do prazo de validade;

d) Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários e a Dívida Ativa Estadual, em plena validade;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação do alvará de funcionamento (licença) e certidão negativa emitida pela Secretaria de Fazenda do Município da sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, em plena validade.

f) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, em plena validade;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

h) Licença de Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde;

i) Inscrição do profissional no Conselho Regional pertinente;

j) Memorial descritivo com os seguintes itens;

* Recursos humanos;
* Equipamentos;
* Área física;
* Relação do Corpo Clínico para atendimento Ambulatorial, com seu respectivo título de especialidade na área, exclusivamente para hospitais e clinicas.

k)Certificado de Filantropia para entidades filantrópicas emitido pelo CNAS (quando couber);

5.2. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou em qualquer outro processo de cópia autenticada, sendo recepcionado o pedido de credenciamento somente mediante a documentação completa estabelecida;

5.3. A Comissão Técnica de Credenciamento poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos que porventura se fizerem necessários;

5.4. Será inabilitado o interessado que não apresentar toda a documentação exigida no presente Edital.

5.5. A classificação será de acordo com a ordem de entrega dos envelopes com a documentação exigida.

6 - DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO.

6.1. Serão credenciados os interessados que preencherem os requisitos previstos neste Edital, de acordo com as necessidades e conforme disponibilidade financeira e orçamentária;

6.2. Após análise da documentação e com base no parecer técnico elaborado pela Comissão Técnica de Credenciamento, esta emitirá um Relatório Conclusivo sobre a viabilidade do credenciamento, por especialidade e/ou área de interesse, o qual será submetido de imediato para a contratação;

6.3. Das decisões da Comissão Técnica de Credenciamento caberá recurso à Comissão Especial, no prazo de 05 dias, a contar da data da ciência da decisão;

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Com a conclusão da análise de toda a documentação, estejam os requisitos atendidos ou não para o credenciamento, os interessados serão comunicados no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data final de entrada das propostas;

7.2. Os interessados que forem habilitados ao credenciamento serão Contratados por meio de instrumento de prestação de serviços, de natureza precária, caracterizado pela unilateralidade e discricionariedade, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, podendo o contrato ser rescindido, a qualquer tempo, sem que caibam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;

7.3. São de inteira responsabilidade das empresas e profissionais contratados, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes de execução do Contrato;

7.4. As empresas e profissionais contratados são responsáveis pelos danos causados diretamente a Secretaria Municipal de Saúde, Instituto e seus segurados ou terceiros, decorrentes da execução do contrato.

8. DO PREÇO

A remuneração pela prestação de serviços será conforme valores constantes da Tabela do Consorcio Intermunicipal de Saúde – CISA, conforme tabela em anexo mediante apresentação do relatório de serviços realizados.

9. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para atender as despesas decorrentes do credenciamento, valer-se-á de recursos próprios e provenientes de repasses pelos governos estaduais e federais, e que estejam livres e não comprometidos, conforme DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA vigente da Secretaria Municipal de Saúde, a serem discriminadas no ato da contratação.

10. DAS SANÇÕES

O inadimplemento contratual implicará em sanções previstas na Lei de Licitações e no contrato, assegurado o direito de ampla defesa.

11 DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, motivadamente, aditar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for;

11.2. O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo regulamento;

11.3. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado por escrito à Comissão Técnica de Credenciamento.

12. Este chamamento público será publicado mensalmente no diário oficial do município e na internet através do site. www.umuarama.pr.gov.br

Umuarama, 06 de novembro de 2017.

CECÍLIA CIVIDINI MONTEIRO DA SILVA

Secretária de Saúde

ANEXO I

EXAMES ESPECIALIZADOS DE APOIO DIAGNÓSTICO

Obs: os exames de apoio diagnóstico serão realizados nas dependências da contratada, com fornecimento de profissionais especializados para cada área, insumos e todos materiais necessários para realização dos mesmos.

As empresas interessadas localizadas em Umuarama terão preferência, por ser mais cômodo e rápido ao paciente/usuário e não demandar gastos com transporte para a Secretaria Municipal de Saúde. Mas em não havendo empresas aptas e/ou interessadas no município, poderão ser credenciadas empresas de outros municípios, ficando a cargo do contratante o transporte do paciente.

DESCRIÇÃO	VALOR
Radiografia bilateral de orbitas (pa + obliquas + hirtz)	16,76
Radiografia de arcada zigomático - malar (ap + obliquas)	13,92
Radiografia de articulação temporo - mandibular bilateral	16,76
Radiografia de cavum (lateral + hirtz)	13,76
Radiografia de crânio (pa + lateral + obliqua/bretton + hirtz)	18,30
Radiografia de crânio (pa + lateral)	15,04
Radiografia de mastóide /rochedos (bilateral)	18,06
Radiografia de maxilar (pa + obliqua)	14,40
Radiografia de ossos de face (mn + lateral + hirtz)	16,76
Radiografia de seios da face (fn + mn + lateral + hirtz)	14,64
Radiografia de sela tursica (pa + lateral + bretton)	14,40
Planigrafia de coluna vertebral	39,20
Radiografia de coluna cervical (ap + lateral + to + obliquas)	16,66
Radiografia de coluna cervical (ap + lateral + to /flexão)	16,38
Radiografia de coluna cervical funcional dinâmica	20,58
Radiografia de coluna lombo-sacra	21,92
Radiografia de coluna lombo-sacra (c/ obliquas)	29,80
Radiografia de coluna torácica (ap + lateral)	18,32
Radiografia de coluna tóraco-lombar	19,46
Radiografia de região sacro-coccígea	15,60
Radiografia de costelas (por hemitórax)	16,74
Radiografia de tórax (pa e perfil)	19,00
Radiografia de tórax (pa)	13,76
Radiografia de antebraço	12,84
Radiografia de articulação acromo - clavicular	14,80
Radiografia de articulação escapulo-umeral	14,80
Radiografia de braço	15,54
Radiografia de clavícula	14,80
Radiografia de cotovelo	11,80
Radiografia de dedos da mão	11,24
Radiografia de mão	12,60
Radiografia de punho (ap + lateral + obliqua)	13,82
Radiografia de abdomen simples (ap)	14,34
Escanometria	15,54
Radiografia de bacia	15,54
Radiografia de calcâneo	13,00
Radiografia de coxa	17,88
Radiografia de joelho (ap + lateral)	13,56
Radiografia de pé/dedos do pé	13,56
Radiografia de perna	17,88
Radiografia panorâmica de membros inferiores	18,58

A empresa interessada no edital de credenciamento deverá preencher a proposta de inscrição no cadastro de serviços especializados (modelo em anexo) identificando qual área ou áreas que tem interesse e a quantidade de procedimentos/mês que poderá disponibilizar.

Fica a cargo da contratante estabelecer em contrato a quantidade de consultas, exames ou procedimentos mensais levando em consideração a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, a disponibilidade financeira e orçamentária e a capacidade instalada da empresa.

Todos os serviços são para atendimento de usuários do Sistema Único de Saúde residentes em Umuarama.

ANEXO II

(Em papel timbrado da empresa)

Modelo de proposta de inscrição no cadastro de serviços especializados –

Chamamento público nº¬_____

(adequar a área pretendida)

A ……(razão social)……..CNPJ:……..situada no endereço:……..na cidade de ……..

vem manifestar seu interesse no credenciamento para prestação de serviços especializados de atenção a saúde de acordo com os critérios e condições estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº¬_____Credenciamento de Serviços de Saúde, para prestação de serviços nas seguintes áreas:

Quantidade de procedimentos/mês

(listar especialidade conforme consta do edital)

_____ _____

_____ _____

_____ _____

_____

Nome e CRM do médico responsável pela realização dos procedimentos:

Médico responsável pela empresa:

CRM do médico responsável:

RG do médico responsável:

CPF do médico responsável:

Data:

Assinatura do responsável

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº ____/2017

Que entre si celebram, de um lado, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA, inscrito no CNPJ sob o n° 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, 4253, nesta cidade de Umuarama-PR, neste ato representado por seu Gestor e Secretária Municipal de Saúde, Srª CECÍLIA CIVIDINI MONTEIRO DA SILVA, brasileira, casada, enfermeira, inscrito no CPF sob nº 775.144.169-00, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.621.245-2 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa ___ _____, pessoa juri¬dica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à Rua _____, nº _____ – CEP: _____, na cidade de Umuarama-PR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº _____/SSP-__ e inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado nesta cidade de Umuarama-PR, resolvem firmar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato é decorrente no Processo de Inexigibilidade nº ____/2017, ratificado em ___ de _____ de 2017, publicado no jornal Umuarama Ilustrado no dia ___ de _____ de 2017, edição nº ____, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, bem como pelo Decreto Municipal nº 029, de 23 de fevereiro de 2007.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de _____ aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº _____/2017 – Credenciamento de Serviços de Saúde, sendo que os atendimentos serão realizados em local pré determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, e todo material, insumos e recursos humanos necessários a sua realização serão de responsabilidade da contratada.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA realizará até ____ (_____) procedimentos (consultas, exames e ou atendimentos especializados) anuais, a um valor unitário de R$ _____ (_____), perfazendo um valor anual de até R$ _____ (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Na execução do presente contrato, os partícipes deverão observar as seguintes condições gerais:

I - o acesso aos serviços do SUS faz-se exclusivamente pela Secretaria Municipal de Saúde;

II - encaminhamento e atendimento do usuário, de acordo com as regras estabelecidas para a referência e contra-referência;

III - gratuidade das ações e dos serviços de saúde executados, não podendo haver cobrança, aos usuários ou seus acompanhantes, de qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste contrato;

IV - a eventual prescrição de medicamentos deve observar a Política Nacional de Medicamentos, conformando-se às listagens Municipal, Estadual e Federal;

V – a eventual prescrição de exames e procedimentos deve conformar-se àqueles preconizados na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS;

VI – as solicitações de exames, procedimentos e medicamentos não contemplados nos instrumentos referidos no inciso anterior, uma vez geradas pela CONTRATADA, passam a configurar como direito do usuário, e deverão ser atendidas exclusivamente pela CONTRATADA, sem expectativa de remuneração adicional pelo CONTRATANTE, a qualquer título;

VII - atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS;

VIII - observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores do SUS;

IX - sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidos pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato, fica desde já reconhecida a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção nacional e municipal do SUS, decorrente da Lei Orgânica da Saúde 8.080/90.

X - É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE ou para o Ministério da Saúde.

XI - É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA o fornecimento de todos os insumos necessários à execução do objeto deste contrato, aí incluídos equipamentos, medicamentos, insumos, órteses, próteses e materiais comuns ou especiais, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

XII - Os serviços serão prestados diretamente por profissionais da CONTRATADA, ou seja, por membro do seu corpo técnico e de profissionais, por profissional que tenha vínculo empregatício com a CONTRATADA ou por profissional autônomo, empresa, grupo, sociedade ou conglomerado de profissionais que exerçam atividades na área de saúde e que prestem serviços à CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA INDICAÇÃO DO GESTOR: De acordo com os requisitos exigidos no artigo 2º, da Instrução Normativa nº 03/2009, de 22 de junho de 2009, da Divisão de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Umuarama-PR, indica-se como gestor do presente contrato o Sr(a). _____, ocupante do cargo de _____, portador do RG n° _____/SSP-PR e inscrito no CPF sob o n° _____.

CLÁUSULA QUINTA – A CONTRATADA realizará até ____ (_____) procedimentos (consultas, exames e ou atendimentos especializados) anuais, a um valor unitário de R$ _____ (_____), perfazendo um valor anual de até R$ _____ (_____), de acordo com os valores constantes na Tabela do Chamamento ____/2017.

Parágrafo Primeiro: Dos valores a que se refere esta cláusula, será abatido o montante devido a título de ISSQN, nos termos da Legislação Municipal em vigor;

Parágrafo Segundo: Caso o objeto deste contrato se enquadre na Legislação em vigor, o Município fará a retenção de 11% (onze por cento) de INSS sobre a mão de obra utilizada, nos termos da IN-SRP 03/2005, devendo, para apuração da base de cálculo, deduzir os valores relativos à utilização de equipamentos e materiais previstos neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

1 - O pagamento será efetuado mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, e após a emissão da competente Nota Fiscal (fatura), que obrigatoriamente deverá vir acompanhada pelos relatórios de faturamento do Sistema Informatizado da contratante contendo o nome do paciente, procedimento e data da realização dos exames, sendo que a empresa contratada deverá autenticar o código de barras das requisições de autorização emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde para comprovação dos pacientes atendidos.

2 - As Notas Fiscais (faturas) que apresentarem incorreções ou as que não vierem acompanhadas da documentação exigida no item 01 desta cláusula, serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação da mesma.

3 - O pagamento será feito mediante depósito (crédito) em conta corrente em nome da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá manter-se regularizada perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), para que o CONTRATANTE possa efetuar os devidos pagamentos.

Parágrafo Segundo: O pagamento a que se refere esta cláusula fica condicionado à apresentação da CND (INSS) e CRF (FGTS) por parte da CONTRATADA.

CLAUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO:

I - O objeto da presente licitação será realizado conforme encaminhamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde, não podendo exceder aos quantitativos/mês estabelecidos na Cláusula Quarta do presente contrato.

II - Os serviços ora contratados serão prestados diretamente pela CONTRATADA.

III - A execução do objeto dar-se-á segundo princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, regulamentados pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.

Parágrafo Primeiro: Sem prejuízo do acompanhamento, da regulação, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidos pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato, fica desde já reconhecida a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção municipal da Secretaria Municipal de Saúde, decorrente da Lei Orgânica da Saúde.

Parágrafo Segundo: É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, devendo a mesma também arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA se eximirá da responsabilidade de prestar os serviços constantes no presente Contrato, na hipótese de ocorrer atraso superior a noventa (90) dias no pagamento devido pelo CONTRATANTE, ressalvadas as situações de calamidade pública ou grave ameaça da ordem interna ou as situações de urgência e/ou emergência.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA fica obrigada a fornecer ao paciente, demonstrativo dos valores pagos pela Secretaria Municipal de Saúde, pelo seu atendimento, quando solicitado.

CLÁUSULA OITAVA - OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA ainda se obriga a:

I - Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico;

II - Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;

III - Atender aos pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;

IV - Justificar ao paciente ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional decorrente deste contrato;

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA:

A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado ao paciente e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticadas pelo profissional e seus empregados, ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de regresso.

PARÁGRAFO ÚNICO: A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes da Secretaria Municipal de Saúde não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de ___ (_____) meses, com início no dia ___ de _____ de 2017 e com término previsto para o dia ____ de _____ de 201__, podendo, contudo ser prorrogável por iguais e sucessivos períodos, até o limite previsto na Lei nº 8.666/93, se for de interesse do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Para cobertura das despesas do presente contrato, os recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária – Recursos Próprios / Recurso Estadual / Recurso Federal

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os valores pactuados neste Contrato serão pagos da seguinte forma:

I - A CONTRATADA apresentará mensalmente ao CONTRATANTE, até o quinto (5º) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, as faturas e os documentos referentes aos serviços efetivamente prestados no mês anterior, constantes na Cláusula Quinta do presente Contrato. Após a validação dos documentos, por parte do CONTRATANTE, a CONTRATADA receberá até o décimo quinto (15º) dia útil, 100% (cem por cento) dos serviços prestados e produzidos no último mês.

II - O CONTRATANTE, após revisão dos documentos, os encaminhará à Secretaria Municipal de Fazenda, para que esta efetue o pagamento do valor finalmente apurado, até o 15º dia útil do mês subsequente à prestação de serviços;

III - Para fins de prova da data de apresentação das contas e observância dos prazos de pagamento será entregue à CONTRATADA recibo, assinado ou rubricado pelo servidor do CONTRATANTE, com aposição do respectivo, carimbo funcional.

IV - As contas rejeitadas pelo serviço de processamento de dados serão devolvidas à CONTRATADA para as correções cabíveis, no prazo de 30 (trinta) dias, devendo ser representadas até o quinto (5º) dia útil do mês subsequente àquele em que ocorreu a devolução. O documento reapresentado será acompanhado do correspondente documento original devidamente inutilizado por meio de carimbo.

V - Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa do CONTRATANTE, este garantirá a CONTRATADA, o pagamento no prazo avençado neste contrato, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver, no pagamento seguinte, mas ficando a Secretaria Municipal de Saúde exonerada do pagamento de multas e sanções financeiras obrigando-se, entretanto, a corrigir monetariamente os critérios da CONTRATADA.

VI - As contas rejeitadas quanto ao mérito serão objeto de análise pelos órgãos de controle, avaliação e auditoria da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO: A execução do presente contrato será avaliada pelos setores competentes da Secretaria Municipal de Saúde, mediante procedimentos de supervisão, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, a verificação do movimento dos atendimentos e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados, bem como ao efetivo cumprimento do Plano Operativo anexo.

Parágrafo Primeiro: Sob critérios definidos em normatização complementar, poderá em casos específicos, ser realizada auditoria especializada.

Parágrafo Segundo: A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE sobre os serviços contratados, não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades perante o próprio CONTRATANTE, ou para com os pacientes ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA facilitará ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços, e prestará todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados.

Parágrafo Quarto: Em qualquer hipótese estará assegurado à CONTRATADA o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos moldes da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES: Fica a CONTRATADA, sujeita a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, por infração de qualquer cláusula ou condição deste Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação referente às licitações e contratos administrativos, assegurado o direito à ampla defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

O Banco Mundial exige que o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde – SESA, Mutuários de Empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução dos contratos financiados pelo Banco . Em consequência desta política, o Banco:

a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

(i) "prática corrupta" : significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

(ii) "prática fraudulenta" : significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

(iii) "prática colusiva" : significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

(iv) "prática coercitiva" : significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(v) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva, e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

b) Rejeitará uma proposta de outorga que determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

c) Declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

d) Sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco , inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

Parágrafo Único: O disposto acima se aplicará a todos os processos que envolvam recursos de nível federal, estadual e municipal, ou de quaisquer outras entidades, fazendo-se inclusive valer quando da hipótese de financiamento, parcial ou integral, mediante adiantamento ou reembolso. Ainda permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas, possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA- DA RESCISÃO: Constituem motivos para rescisão do presente Contrato, o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente às licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas cominadas na Cláusula Décima Quarta.

Parágrafo Único: Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de (60) sessenta dias para a ocorrência de tal rescisão. Se durante este período, a CONTRATADA cometer qualquer infração, seja ela causada por culpa ou dolo, que trague prejuízo à prestação dos serviços contratados, a multa cabível poderá ser duplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS ALTERAÇÕES: Qualquer alteração do presente contrato será objeto de Termo Aditivo, em atendimento à legislação referente às licitações e contratos administrativos, exceção feita à alteração prevista no parágrafo único da Cláusula Décima Segunda do presente Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO: As partes elegem o Foro da Comarca de Umuarama-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes e pelo Conselho Municipal de Saúde.

CLAUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO: As partes elegem o Foro da Comarca de Umuarama-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes e pelo Conselho Municipal de Saúde.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Por determinação da CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do preço inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, sobretudo na Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Justas e contratadas, as partes firmam este instrumento com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Umuarama, ___ de _____ de 2017.

CECÍLIA CIVIDINI MONTEIRO DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

CONTRATANTE

Empresa Prestadora dos Serviços

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 3.000/2017
Concede Progressão na Carreira por Merecimento a Servidora Municipal SANDRA CAIADO RODRIGUES.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 9 e 11, inciso III da Lei Complementar nº. 188/2007 de 19 de novembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº.194/2007 de 21 de dezembro de 2007, e seu anexo XIII, art. 5º,
CONSIDERANDO ainda, o anexo VIII da já citada Lei, que estabelece a Tabela de Vencimentos/Salários;
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder Progressão por Merecimento a Servidora Municipal SANDRA CAIADO RODRIGUES, matrícula nº 868511, portadora da cédula de identidade RG nº 4.564.068-0 SSP/PR e inscrita no CPF nº 779.077.449-20, ocupante da função de emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais, admitida em 02.05.2005 pelo regime C.L.T., lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme estabelece os artigos 9 e 11, inciso III e anexo VIII da Lei Complementar nº.188/2007 de 19 de novembro de 2007, referente ao período de 02 de maio de 2015 a 01 de maio de 2017 passando da referência 06 para referência 07, classe "C", Grupo Ocupacional Operacional (GOO).
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 02 de maio de 2.017.
PAÇO MUNICIPAL, aos 7 de novembro de 2017.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLAUDECIR LUIS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração Designado

PORTARIA Nº 3.001/2017
Concede Progressão na Carreira por Merecimento a Servidora Municipal BEATRIZ XAVIER AMÉRICO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 9 e 11, inciso III da Lei Complementar nº. 188/2007 de 19 de novembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº.194/2007 de 21 de dezembro de 2007, e seu anexo XIII, artigo 5º,
CONSIDERANDO ainda, o anexo VIII da já citada Lei, que estabelece a Tabela de Vencimentos/Salários;
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder Progressão por Merecimento a Servidora Municipal BEATRIZ XAVIER AMÉRICO, matrícula nº 907271, portadora da cédula de identidade RG nº 4.068.704-1 SSP/PR e inscrita no CPF nº 016.039.749-97, ocupante da função de emprego público de Agente Comunitário de Saúde, admitida em 02.05.2007 pelo regime C.L.T., lotada no Fundo Municipal de Saúde, conforme estabelece os artigos 9 e 11, inciso III e anexo VIII da Lei Complementar nº.188/2007 de 19 de novembro de 2007, referente ao período de 02 de maio de 2015 a 01 de maio de 2017 passando da referência 09 para referência 10, classe "B", Grupo Ocupacional Administrativo I (GOA I).
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 02 de maio de 2.017.
PAÇO MUNICIPAL, aos 7 de novembro de 2017.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLAUDECIR LUIS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração Designado

PORTARIA Nº 3.002/2017
Concede Progressão na Carreira por Merecimento a Servidora Municipal LISANDRA DOMENE MENDES.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 9 e 11, inciso III da Lei Complementar nº. 188/2007 de 19 de novembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº.194/2007 de 21 de dezembro de 2007, e seu anexo XIII, artigo 5º,
CONSIDERANDO ainda, o anexo VIII da já citada Lei, que estabelece a Tabela de Vencimentos/Salários;
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder Progressão por Merecimento a Servidora Municipal LISANDRA DOMENE MENDES, matrícula nº 907191, portadora da cédula de identidade RG nº 5.990.843-0 SSP/PR e inscrita no CPF nº 851.344.819-20, ocupante da função de emprego público de Agente Comunitário de Saúde, admitida em 02.05.2007 pelo regime C.L.T., lotada no Fundo Municipal de Saúde, conforme estabelece os artigos 9 e 11, inciso III e anexo VIII da Lei Complementar nº.188/2007 de 19 de novembro de 2007, referente ao período de 02 de maio de 2015 a 01 de maio de 2017 passando da referência 09 para referência 10, classe "B", Grupo Ocupacional Administrativo I (GOA I).
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 02 de maio de 2.017.
PAÇO MUNICIPAL, aos 7 de novembro de 2017.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLAUDECIR LUIS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração Designado

PORTARIA Nº 3.003/2017
Concede Progressão na Carreira por Merecimento a Servidora Municipal LUCIA RAMOS CRISPIM.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 9 e 11, inciso III da Lei Complementar nº. 188/2007 de 19 de novembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº.194/2007 de 21 de dezembro de 2007, e seu anexo XIII, artigo 5º,
CONSIDERANDO ainda, o anexo VIII da já citada Lei, que estabelece a Tabela de Vencimentos/Salários;
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder Progressão por Merecimento a Servidora Municipal LUCIA RAMOS CRISPIM, matrícula nº 907001, portadora da cédula de identidade RG nº 6.796.758-5 SSP/PR e inscrita no CPF nº 027.014.419-60, ocupante da função de emprego público de Agente Comunitário de Saúde, admitida em 02.05.2007 pelo regime C.L.T., lotada no Fundo Municipal de Saúde, conforme estabelece os artigos 9 e 11, inciso III e anexo VIII da Lei Complementar nº.188/2007 de 19 de novembro de 2007, referente ao período de 02 de maio de 2015 a 01 de maio de 2017 passando da referência 09 para referência 10, classe "D", Grupo Ocupacional Administrativo I (GOA I).
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 02 de maio de 2.017.
PAÇO MUNICIPAL, aos 7 de novembro de 2017.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLAUDECIR LUIS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração Designado

PORTARIA Nº 3.004/2017
Concede Progressão na Carreira por Merecimento ao Servidor Municipal MANUEL JOÃO LOPES.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 9 e 11, inciso III da Lei Complementar nº. 188/2007 de 19 de novembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº.194/2007 de 21 de dezembro de 2007, e seu anexo XIII, art. 5º,
CONSIDERANDO ainda, o anexo VIII da já citada Lei, que estabelece a Tabela de Vencimentos/Salários;
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder Progressão por Merecimento ao Servidor Municipal MANUEL JOÃO LOPES, matrícula nº 893031, portador da cédula de identidade RG nº 1.315.805 SSP/PR e inscrito no CPF nº 280.976.709-25, ocupante do cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, nomeado em 04.05.2007 pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme estabelece os artigos 9 e 11, inciso III e anexo VIII da Lei Complementar nº.188/2007 de 19 de novembro de 2007, referente ao período de 04 de maio de 2015 a 03 de maio de 2017 passando da referência 05 para referência 06, classe "A", Grupo Ocupacional Operacional (GOO).
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 04 de maio de 2.017.
PAÇO MUNICIPAL, aos 7 de novembro de 2017.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLAUDECIR LUIS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração Designado

PORTARIA Nº 3.005/2017
Concede Progressão na Carreira por Merecimento a Servidora Municipal MARI CASSIELE CAMARGO DE SOUZA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 9 e 11, inciso III da Lei Complementar nº. 188/2007 de 19 de novembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº.194/2007 de 21 de dezembro de 2007, e seu anexo XIII, art. 5º,
CONSIDERANDO ainda, o anexo IX da já citada Lei, que estabelece a Tabela de Vencimentos/Salários;
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder Progressão por Merecimento a Servidora Municipal MARI CASSIELE CAMARGO DE SOUZA, matrícula nº 892901, portadora da cédula de identidade RG nº 9.234.446-0 SSP/PR e inscrita no CPF nº 047.609.979-03, ocupante do cargo de carreira de Secretária Escolar, nomeada em 04.05.2007 pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme estabelece os artigos 9 e 11, inciso III e anexo IX da Lei Complementar nº.188/2007 de 19 de novembro de 2007, referente ao período de 04 de maio de 2015 a 03 de maio de 2017 passando da referência 20 para referência 21, classe "A", Grupo Ocupacional Administrativo II (GOA II).
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 04 de maio de 2.017.
PAÇO MUNICIPAL, aos 7 de novembro de 2017.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLAUDECIR LUIS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração Designado

PORTARIA Nº 3.006/2017
Concede Progressão na Carreira por Merecimento a Servidora Municipal SIRLENE SILVA DE MATOS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 9 e 11, inciso III da Lei Complementar nº. 188/2007 de 19 de novembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº.194/2007 de 21 de dezembro de 2007, e seu anexo XIII, art. 5º,
CONSIDERANDO ainda, o anexo VIII da já citada Lei, que estabelece a Tabela de Vencimentos/Salários;
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder Progressão por Merecimento a Servidora Municipal SIRLENE SILVA DE MATOS, matrícula nº 915371, portadora da cédula de identidade RG nº 6.524.776-3 SSP/PR e inscrita no CPF nº 016.620.629-66, ocupante do cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, nomeada em 04.05.2009 pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme estabelece os artigos 9 e 11, inciso III e anexo VIII da Lei Complementar nº.188/2007 de 19 de novembro de 2007, referente ao período de 04 de maio de 2015 a 03 de maio de 2017 passando da referência 04 para referência 05, classe "B", Grupo Ocupacional Operacional (GOO).
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 04 de maio de 2.017.
PAÇO MUNICIPAL, aos 7 de novembro de 2017.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLAUDECIR LUIS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração Designado

PORTARIA Nº 3.007/2017
Concede Progressão na Carreira por Merecimento a Servidora Municipal MICHELLE GUEDES DE LIVIO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 9 e 11, inciso III da Lei Complementar nº. 188/2007 de 19 de novembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº.194/2007 de 21 de dezembro de 2007, e seu anexo XIII, artigo 5º,
CONSIDERANDO ainda, o anexo VIII da já citada Lei, que estabelece a Tabela de Vencimentos/Salários;
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder Progressão por Merecimento a Servidora Municipal MICHELLE GUEDES DE LIVIO, matrícula nº 916691, portadora da cédula de identidade RG nº 8.424.284-5 SSP/PR e inscrita no CPF nº 035.366.259-32, ocupante da função de emprego público de Agente Comunitário de Saúde, admitida em 08.05.2009 pelo regime C.L.T., lotada no Fundo Municipal de Saúde, conforme estabelece os artigos 9 e 11, inciso III e anexo VIII da Lei Complementar nº.188/2007 de 19 de novembro de 2007, referente ao período de 08 de maio de 2015 a 07 de maio de 2017 passando da referência 08 para referência 09, classe "B", Grupo Ocupacional Administrativo I (GOA I).
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 08 de maio de 2.017.
PAÇO MUNICIPAL, aos 7 de novembro de 2017.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLAUDECIR LUIS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração Designado

PORTARIA Nº 3.008/2017
Concede Progressão na Carreira por Merecimento a Servidora Municipal MARLI DE SOUSA SILVA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 9 e 11, inciso III da Lei Complementar nº. 188/2007 de 19 de novembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº.194/2007 de 21 de dezembro de 2007, e seu anexo XIII, artigo 5º,
CONSIDERANDO ainda, o anexo VIII da já citada Lei, que estabelece a Tabela de Vencimentos/Salários;
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder Progressão por Merecimento a Servidora Municipal MARLI DE SOUSA SILVA, matrícula nº 916421, portadora da cédula de identidade RG nº 4.543.670-5 SSP/PR e inscrita no CPF nº 641.917.379-53, ocupante da função de emprego público de Agente Comunitário de Saúde, admitida em 12.05.2009 pelo regime C.L.T., lotada no Fundo Municipal de Saúde, conforme estabelece os artigos 9 e 11, inciso III e anexo VIII da Lei Complementar nº.188/2007 de 19 de novembro de 2007, referente ao período de 12 de maio de 2015 a 11 de maio de 2017 passando da referência 08 para referência 09, classe "D", Grupo Ocupacional Administrativo I (GOA I).
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 12 de maio de 2.017.
PAÇO MUNICIPAL, aos 7 de novembro de 2017.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLAUDECIR LUIS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração Designado

PORTARIA Nº 3.009/2017
Concede Progressão na Carreira por Merecimento a Servidora Municipal CLAUDINÉIA MOREIRA BARBOSA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 9 e 11, inciso III da Lei Complementar nº. 188/2007 de 19 de novembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº.194/2007 de 21 de dezembro de 2007, e seu anexo XIII, art. 5º,
CONSIDERANDO ainda, o anexo VIII da já citada Lei, que estabelece a Tabela de Vencimentos/Salários;
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder Progressão por Merecimento a Servidora Municipal CLAUDINÉIA MOREIRA BARBOSA, matrícula nº 935131, portadora da cédula de identidade RG nº 7.015.571-0 SSP/PR e inscrita no CPF nº 885.310.079-68, ocupante do cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, nomeada em 18.05.2011 pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme estabelece os artigos 9 e 11, inciso III e anexo VIII da Lei Complementar nº.188/2007 de 19 de novembro de 2007, referente ao período de 18 de maio de 2015 a 17 de maio de 2017 passando da referência 03 para referência 04, classe "B", Grupo Ocupacional Operacional (GOO).
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 18 de maio de 2.017.
PAÇO MUNICIPAL, aos 7 de novembro de 2017.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLAUDECIR LUIS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração Designado

PORTARIA Nº 3.010/2017
Concede Progressão na Carreira por Merecimento a Servidora Municipal DAYANE MARIA CORDASSO DA ROSA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 9 e 11, inciso III da Lei Complementar nº. 188/2007 de 19 de novembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº.194/2007 de 21 de dezembro de 2007, e seu anexo XIII, art. 5º,
CONSIDERANDO ainda, o anexo VIII da já citada Lei, que estabelece a Tabela de Vencimentos/Salários;
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder Progressão por Merecimento a Servidora Municipal DAYANE MARIA CORDASSO DA ROSA, matrícula nº 935991, portadora da cédula de identidade RG nº 10.781.095-1 SSP/PR e inscrita no CPF nº 077.336.489-71, ocupante do cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, nomeada em 18.05.2011 pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme estabelece os artigos 9 e 11, inciso III e anexo VIII da Lei Complementar nº.188/2007 de 19 de novembro de 2007, referente ao período de 18 de maio de 2015 a 17 de maio de 2017 passando da referência 03 para referência 04, classe "C", Grupo Ocupacional Operacional (GOO).
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 18 de maio de 2.017.
PAÇO MUNICIPAL, aos 7 de novembro de 2017.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLAUDECIR LUIS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração Designado

PORTARIA Nº 3.011/2017
Concede Progressão na Carreira por Merecimento a Servidora Municipal ELIANA BIAGGI.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 9 e 11, inciso III da Lei Complementar nº. 188/2007 de 19 de novembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº.194/2007 de 21 de dezembro de 2007, e seu anexo XIII, art. 5º,
CONSIDERANDO ainda, o anexo VIII da já citada Lei, que estabelece a Tabela de Vencimentos/Salários;
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder Progressão por Merecimento a Servidora Municipal ELIANA BIAGGI, matrícula nº 935561, portadora da cédula de identidade RG nº 1.942.860-8 SSP/PR e inscrita no CPF nº 068.300.768-89, ocupante do cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, nomeada em 18.05.2011 pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme estabelece os artigos 9 e 11, inciso III e anexo VIII da Lei Complementar nº.188/2007 de 19 de novembro de 2007, referente ao período de 18 de maio de 2015 a 17 de maio de 2017 passando da referência 03 para referência 04, classe "B", Grupo Ocupacional Operacional (GOO).
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 18 de maio de 2.017.
PAÇO MUNICIPAL, aos 7 de novembro de 2017.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLAUDECIR LUIS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração Designado

PORTARIA Nº 3.012/2017
Concede Progressão na Carreira por Merecimento a Servidora Municipal MARLI ALVES SANTANA DOS SANTOS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 9 e 11, inciso III da Lei Complementar nº. 188/2007 de 19 de novembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº.194/2007 de 21 de dezembro de 2007, e seu anexo XIII, art. 5º,
CONSIDERANDO ainda, o anexo VIII da já citada Lei, que estabelece a Tabela de Vencimentos/Salários;
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder Progressão por Merecimento a Servidora Municipal MARLI ALVES SANTANA DOS SANTOS, matrícula nº 935051, portadora da cédula de identidade RG nº 4.482.368-3 SSP/PR e inscrita no CPF nº 624.481.539-49, ocupante do cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, nomeada em 18.05.2011 pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme estabelece os artigos 9 e 11, inciso III e anexo VIII da Lei Complementar nº.188/2007 de 19 de novembro de 2007, referente ao período de 18 de maio de 2015 a 17 de maio de 2017 passando da referência 03 para referência 04, classe "C", Grupo Ocupacional Operacional (GOO).
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 18 de maio de 2.017.
PAÇO MUNICIPAL, aos 7 de novembro de 2017.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLAUDECIR LUIS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração Designado

PORTARIA Nº 3.013/2017
Concede Progressão na Carreira por Merecimento a Servidora Municipal MONICA RIGOLE.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 9 e 11, inciso III da Lei Complementar nº. 188/2007 de 19 de novembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº.194/2007 de 21 de dezembro de 2007, e seu anexo XIII, art. 5º,
CONSIDERANDO ainda, o anexo VIII da já citada Lei, que estabelece a Tabela de Vencimentos/Salários;
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder Progressão por Merecimento a Servidora Municipal MONICA RIGOLE, matrícula nº 935801, portadora da cédula de identidade RG nº 8.341.579-7 SSP/PR e inscrita no CPF nº 047.709.899-11, ocupante do cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, nomeada em 18.05.2011 pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme estabelece os artigos 9 e 11, inciso III e anexo VIII da Lei Complementar nº.188/2007 de 19 de novembro de 2007, referente ao período de 18 de maio de 2015 a 17 de maio de 2017 passando da referência 03 para referência 04, classe "B", Grupo Ocupacional Operacional (GOO).
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 18 de maio de 2.017.
PAÇO MUNICIPAL, aos 7 de novembro de 2017.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLAUDECIR LUIS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração Designado

PORTARIA Nº 3.014/2017
Concede Progressão na Carreira por Merecimento ao Servidor Municipal OSVALDO FUMIO ANDO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 9 e 11, inciso III da Lei Complementar nº. 188/2007 de 19 de novembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº.194/2007 de 21 de dezembro de 2007,
CONSIDERANDO ainda, o anexo VIII da já citada Lei, que estabelece a Tabela de Vencimentos/Salários;
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder Progressão por Merecimento ao Servidor Municipal OSVALDO FUMIO ANDO, matrícula nº 934911, portador da cédula de identidade RG nº 8.580.976-8 SSP/PR e inscrito no CPF nº 234.636.949-72, ocupante do cargo de carreira de Vigia, nomeado em 18.05.2011 pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, conforme estabelece os artigos 9 e 11, inciso III e anexo VIII da Lei Complementar nº.188/2007 de 19 de novembro de 2007, referente ao período de 18 de maio de 2015 a 17 de maio de 2017 passando da referência 09 para referência 10, classe "B", Grupo Ocupacional Operacional (GOO).
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 18 de maio de 2.017.
PAÇO MUNICIPAL, aos 7 de novembro de 2017.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLAUDECIR LUIS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração Designado

PORTARIA Nº 3.015/2017
Concede Progressão na Carreira por Merecimento a Servidora Municipal PRISCILA CAOANA DE ANDRADE GUIMARÃES.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 9 e 11, inciso III da Lei Complementar nº. 188/2007 de 19 de novembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº.194/2007 de 21 de dezembro de 2007, e seu anexo XIII, art. 5º,
CONSIDERANDO ainda, o anexo VIII da já citada Lei, que estabelece a Tabela de Vencimentos/Salários;
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder Progressão por Merecimento a Servidora Municipal PRISCILA CAOANA DE ANDRADE GUIMARÃES, matrícula nº 935301, portadora da cédula de identidade RG nº 10.133.481-3 SSP/PR e inscrita no CPF nº 061.903.559-51, ocupante do cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, nomeada em 18.05.2011 pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme estabelece os artigos 9 e 11, inciso III e anexo VIII da Lei Complementar nº.188/2007 de 19 de novembro de 2007, referente ao período de 18 de maio de 2015 a 17 de maio de 2017 passando da referência 03 para referência 04, classe "B", Grupo Ocupacional Operacional (GOO).
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 18 de maio de 2.017.
PAÇO MUNICIPAL, aos 7 de novembro de 2017.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLAUDECIR LUIS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração Designado

PORTARIA Nº 3.016/2017
Concede Progressão na Carreira por Merecimento a Servidora Municipal ROSINÉIA DE ARAÚJO BARRETOS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 9 e 11, inciso III da Lei Complementar nº. 188/2007 de 19 de novembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº.194/2007 de 21 de dezembro de 2007, e seu anexo XIII, art. 5º,
CONSIDERANDO ainda, o anexo VIII da já citada Lei, que estabelece a Tabela de Vencimentos/Salários;
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder Progressão por Merecimento a Servidora Municipal ROSINÉIA DE ARAÚJO BARRETOS, matrícula nº 935721, portadora da cédula de identidade RG nº 9.297.525-8 SSP/PR e inscrita no CPF nº 043.571.939-40, ocupante do cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, nomeada em 18.05.2011 pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme estabelece os artigos 9 e 11, inciso III e anexo VIII da Lei Complementar nº.188/2007 de 19 de novembro de 2007, referente ao período de 18 de maio de 2015 a 17 de maio de 2017 passando da referência 03 para referência 04, classe "B", Grupo Ocupacional Operacional (GOO).
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 18 de maio de 2.017.
PAÇO MUNICIPAL, aos 7 de novembro de 2017.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLAUDECIR LUIS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração Designado

PORTARIA Nº 3.017/2017
Concede Progressão na Carreira por Merecimento a Servidora Municipal GISLAINE BINDER.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 9 e 11, inciso III da Lei Complementar nº. 188/2007 de 19 de novembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº.194/2007 de 21 de dezembro de 2007, e seu anexo XIII, artigo 5º,
CONSIDERANDO ainda, o anexo IX da já citada Lei, que estabelece a Tabela de Vencimentos/Salários;
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder Progressão por Merecimento a Servidora Municipal GISLAINE BINDER, matrícula nº 863202, portadora da cédula de identidade RG nº 8.394.390-4 SSP/PR e inscrita no CPF nº 043.296.459-20, ocupante do cargo de carreira de Secretário Escolar, nomeada em 08.05.2012 pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme estabelece os artigos 9 e 11, inciso III e anexo VIII da Lei Complementar nº.188/2007 de 19 de novembro de 2007, referente ao período de 08 de maio de 2015 a 07 de maio de 2017, passando da referência 21 para referência 22, classe "C", Grupo Ocupacional Administrativo II (GOA II).
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 08 de maio de 2.017.
PAÇO MUNICIPAL, aos 7 de novembro de 2017.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLAUDECIR LUIS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração Designado

PORTARIA Nº 3.018/2017
Concede Progressão na Carreira por Merecimento a Servidora Municipal BEATRIZ DE OLIVEIRA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 9 e 11, inciso III da Lei Complementar nº. 188/2007 de 19 de novembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº.194/2007 de 21 de dezembro de 2007, e seu anexo XIII, art. 5º,
CONSIDERANDO ainda, o anexo VIII da já citada Lei, que estabelece a Tabela de Vencimentos/Salários;
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder Progressão por Merecimento a Servidora Municipal BEATRIZ DE OLIVEIRA, matrícula nº 988411, portadora da cédula de identidade RG nº 6.003.556.3 SSP/PR e inscrita no CPF nº 018.922.939-00, ocupante do cargo de carreira de Telefonista, nomeada em 08.05.2013 pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Administração, conforme estabelece os artigos 9 e 11, inciso III e anexo VIII da Lei Complementar nº.188/2007 de 19 de novembro de 2007, referente ao período de 08 de maio de 2015 a 07 de maio de 2017 passando da referência 07 para referência 08, classe "D", Grupo Ocupacional Administrativo I (GOA I).
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 08 de maio de 2.017.
PAÇO MUNICIPAL, aos 7 de novembro de 2017.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLAUDECIR LUIS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração Designado

PORTARIA Nº 3.019/2017
Concede Progressão na Carreira por Merecimento a Servidora Municipal ELAINE DE LIMA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 9 e 11, inciso III da Lei Complementar nº. 188/2007 de 19 de novembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº.194/2007 de 21 de dezembro de 2007, e seu anexo XIII, art. 5º,
CONSIDERANDO ainda, o anexo VIII da já citada Lei, que estabelece a Tabela de Vencimentos/Salários;
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder Progressão por Merecimento a Servidora Municipal ELAINE DE LIMA, matrícula nº 989811, portadora da cédula de identidade RG nº 8.945.743-2 SSP/PR e inscrita no CPF nº 044.715.259-99, ocupante do cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, nomeada em 20.05.2013 pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme estabelece os artigos 9 e 11, inciso III e anexo VIII da Lei Complementar nº.188/2007 de 19 de novembro de 2007, referente ao período de 20 de maio de 2015 a 19 de maio de 2017 passando da referência 02 para referência 03, classe "B", Grupo Ocupacional Operacional (GOO).
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 20 de maio de 2.017.
PAÇO MUNICIPAL, aos 7 de novembro de 2017.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLAUDECIR LUIS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração Designado

PORTARIA Nº 3.020/2017
Concede promoção por conhecimento ao servidor JUNIOR CEZAR DOS SANTOS GOMES.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Promover por conhecimento JUNIOR CEZAR DOS SANTOS GOMES, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 10.587.949-0-SSP-PR, inscrito no CPF n° 067.595.409-64, nomeado em 12 de dezembro de 2014, para ocupar o cargo de carreira de Gari Coletor, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, passando do item "c", Classe "C", para o item "d", Classe "D", com base no artigo 7.º e seus parágrafos, e inciso II do artigo 8.º da Lei Complementar n.º 188 de 19.11.2007, nos termos do Processo n.º 12014/2017, a partir de 31 de outubro de 2017.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 7 de novembro de 2017.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLAUDECIR LUIS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração Designado

PORTARIA Nº 3.021/2017
Concede promoção por conhecimento à servidora DULCELENE VISCARDI.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Promover por conhecimento DULCELENE VISCARDI, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 5.185.365-2-SSP-PR, inscrita no CPF nº 859.009.589-49, admitida em 07 de maio de 2012, para exercer a função de emprego público de Técnica de Enfermagem, pelo regime CLT, lotada no Fundo Municipal de Saúde, passando do item "b", Classe "B", para o item "c", Classe "C", com base no artigo 7.º e seus parágrafos, e inciso I do artigo 8.º da Lei Complementar n.º 188 de 19.11.2007, nos termos do Processo n.º 12020/2017, a partir de 31 de outubro de 2017.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 7 de novembro de 2017.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLAUDECIR LUIS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração Designado

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA COMARCA DE UMUARAMA – PARANÁ

Bel. Elaine Magalhães Souza Vasconcellos
Oficiala

Ofício nº 2334/2017

EDITAL DE INTIMAÇÃO

NEGÓCIO FIDUCIÁRIO

Elaine Magalhães Souza Vasconcellos, na qualidade de Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca de Umuarama-PR, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97 e por solicitação da credora COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO VALE DO PIQUIRI ABCD - SICREDI VALE DO PIQUIRI ABCD PR/SP, **INTIMA os devedores fiduciantes Sr. PAULO PAYO MATEOS, CPF nº 117.338.109-00 e Sra. ELEUTERIA DOMINGUES MATEOS, CPF nº CPF nº 929.440.279-72, a comparecer no Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício,** situado na Rua Desembargador Munhoz de Melo nº 3628, centro, CEP 87.501-180, nesta cidade de Umuarama-PR, entre o horário das 8:30 às 11:00 hrs e 13:00hrs às 17:00 hrs, para satisfazer, no prazo de quinze (15) dias, a(s) parcelas(s) vencida(s), acrescida(s) dos juros convencionais, das penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, devido ter decorrido o prazo de carência referente a Cédula de Crédito Bancário nº B63130494-9 datada de 30/05/2016, firmados pelas partes nesta cidade de Umuarama-PR, **registrado sob nº 03 na matrícula nº 47.697**, livro 02-Registro Geral, desta Serventia, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria. **Obs.: Poderá efetuar a purga da mora na agência do COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO VALE DO PIQUIRI ABCD - SICREDI VALE DO PIQUIRI ABCD PR/SP, detentora do financiamento.** Caso Vossa Senhoria já tenha efetuado o pagamento dos débitos antes da publicação da presente intimação, por gentileza desconsidere, para todos os fins de direito, prevalecendo à mesma com o objetivo de que enviado cópias dos comprovantes de pagamento para regularização do controle do credor. Prenotado sob nº 215.669 em 08 de novembro de 2017, no livro 1-Q de protocolos. Dado e passado nesta cidade de Umuarama-PR, 08 de novembro de 2017.

Elaine Magalhães Souza Vasconcellos
Oficial

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS 1.º OFÍCIO
Elaine Magalhães Souza Vasconcellos
OFICIAL
Aguinaldo Miguel de Souza
Inez Kienen
Cristiana Carla Miranda Donassan da Silva
Aylana Amélia de Osti de Oliveira
Escreventes Juramentados
Comarca de UMUARAMA - PR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA COMARCA DE UMUARAMA – PARANÁ

Bel. Elaine Magalhães Souza Vasconcellos
Oficiala

Ofício nº 2333/2017

EDITAL DE INTIMAÇÃO

NEGÓCIO FIDUCIÁRIO

Elaine Magalhães Souza Vasconcellos, na qualidade de Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca de Umuarama-PR, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97 e por solicitação da credora COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO VALE DO PIQUIRI ABCD - SICREDI VALE DO PIQUIRI ABCD PR/SP, **INTIMA os devedores fiduciantes Sr. PAULO PAYO MATEOS, CPF nº 117.338.109-00 e Sra. ELEUTERIA DOMINGUES MATEOS, CPF nº CPF nº 929.440.279-72, a comparecer no Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício,** situado na Rua Desembargador Munhoz de Melo nº 3628, centro, CEP 87.501-180, nesta cidade de Umuarama-PR, entre o horário das 8:30 às 11:00 hrs e 13:00hrs às 17:00 hrs, para satisfazer, no prazo de quinze (15) dias, a(s) parcelas(s) vencida(s), acrescida(s) dos juros convencionais, das penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, devido ter decorrido o prazo de carência referente a Cédula de Crédito Bancário nº B63130496-5 datada de 30/05/2016, firmados pelas partes nesta cidade de Umuarama-PR, **registrado sob nº 07 na matrícula nº 7.026**, livro 02-Registro Geral, desta Serventia, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria. **Obs.: Poderá efetuar a purga da mora na agência do COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO VALE DO PIQUIRI ABCD - SICREDI VALE DO PIQUIRI ABCD PR/SP, detentora do financiamento.** Caso Vossa Senhoria já tenha efetuado o pagamento dos débitos antes da publicação da presente intimação, por gentileza desconsidere, para todos os fins de direito, prevalecendo à mesma com o objetivo de que enviado cópias dos comprovantes de pagamento para regularização do controle do credor. Prenotado sob nº 215.668 em 08 de novembro de 2017, no livro 1-Q de protocolos. Dado e passado nesta cidade de Umuarama-PR, 08 de novembro de 2017.

Elaine Magalhães Souza Vasconcellos
Oficial

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS 1.º OFÍCIO
Elaine Magalhães Souza Vasconcellos
OFICIAL
Aguinaldo Miguel de Souza
Inez Kienen
Cristiana Carla Miranda Donassan da Silva
Aylana Amélia de Osti de Oliveira
Escreventes Juramentados
Comarca de UMUARAMA - PR

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca de Alto Piquiri, Estado do Paraná
CNPJ/MF n.° 78.186.715/0001-78
Elma Sueli Belga Ladeia
Agente Delegada
Decreto 4826/85

Ofício n.° 006/2017

EDITAL DE INTIMAÇÃO

NEGÓCIO FIDUCIÁRIO

Elma Sueli Belga Ladeia, na qualidade de Agente Delegada do Ofício de Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Alto Piquiri - Paraná, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26 da Lei 9.514/97 e por solicitação da CREDORA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, **INTIMA** os **Devedores Fiduciantes Adriana Vieira Fernandes Rodrigues**, inscrita no CPF/MF n.° 040.489.949-80 e **Gilmar de Jesus Rodrigues**, inscrito no CPF/MF n.° 051.773.229-71, **a comparecerem no Ofício de Registro de Imóveis, situado na Rua Independência n.° 82, Centro, na Cidade de Alto Piquiri - PR.**, entre o horário das 8:30 às 11:00 e 13:00 às 17:00, **no prazo improrrogável de 15 dias a contar da publicação deste Edital** (§4.° do Art. 26 da Lei 9.514/97) **para pagamento/purgação da mora, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas as parcelas vencidas a partir de 28/02/2.017 a 28/08/2.017, com o valor do débito R$4.153,48 (quatro mil cento e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)** com os acréscimos, sujeito a atualização monetária, juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, na forma prevista no contrato, além das despesas de cobrança e intimação, valores esses apurados na data do efetivo pagamento, que se venceram no prazo desta intimação, referente ao Contrato Habitacional n.° 844440540006-4, datado de 28/02/2.014, firmado pelas partes na Cidade de Nova Aurora - PR., registrado sob n.° 02, na Matrícula n.° 8.618, Livro 02-RG, deste Ofício, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, de acordo com o demonstrativo do débito atualizado fornecido pela CREDORA, sob pena de vencimento antecipado de toda dívida, **consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora, nos termos do Art. 26 §7.° da Lei 9.514/97 e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial para venda do imóvel, sendo que as datas serão divulgadas através de jornais. Obs.: Poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, detentora do financiamento.** Caso Vossa Senhoria já tenha efetuado o pagamento dos débitos antes da publicação da presente intimação, por gentileza desconsidere, para todos os fins de direito, prevalecendo à mesma com o objetivo de que enviado cópias dos comprovantes de pagamento para regularização do controle do Credor. Prenotado sob n.° 52.404 em 07 de Novembro 2.017, Livro 1-E.- Alto Piquiri - PR., 07 de Novembro de 2.017.

Atenciosamente

Elma Sueli Belga Ladeia
Agente Delegada

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA - PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULO Nº. 041/2017.
NÚMERO DO PROCESSO LICITATÓRIO: n° 52/2017
LICITAÇÃO MODALIDADE: Pregão Presencial n° 36/2017
FUNDAMENTO LEGAL:Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
CONTRATANTE: Município de Esperança Nova/PR – CNPJ nº. 01.612.269/0001-91.
CONTRATADO (A): J. C. QUINHONE ATACADISTA EPP, CNPJ nº 21.278.380/0001-09
OBJETO: Aquisição de uniforme escolar para a Divisão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (Escola Municipal Irmã Dulce e Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe).
VALOR: R$ 29.300,00 (VINTE E NOVE MIL E TREZENTOS REAIS)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: à vista, após entrega dos uniformes.
DATA DA ASSINATURA: 07/11/2017
O prazo de validade da proposta deverá ser de: 60 (sessenta) dias
O PRAZO DE ENTREGA:Em até 60 (sessenta) dias a contar da data de emissão da "Autorização de compras".
Prefeitura Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, em 07/11/17.
VALDIR HIDALGO MARTINEZ
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 384/2017
Data: 08.11.2017
Ementa: concede férias a servidores públicos municipais conforme especifica.
O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os Memorandos sob os n°s 2016001642, 2017000136, 2017003434, 2017004065, 2017004080, 2017004117, 2017004150, 2017004551, 2017004152, 2017004154, 2017004153,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Férias aos servidores públicos municipais, mencionados a seguir:

NOME	RG Nº	PERIODO AQUISITIVO	INICIO/FINAL
Ana Carina dos Anjos Donola Battisti	9.523.125-0 - SESPII/PR	2016/2017	02/01/2018 a 31/01/2018
Claudia Aparecida Sanches	6.190.709-2 SESP/PR	2016/2017	26/12/2017 a 24/01/2018
Cristiane Nonato da Silva	5.993.937-8 - SESPII/PR	2016/2017	02/01/2018 a 31/01/2018
Edson Vicentini	5.707801-4 - SESPII/PR	2016/2017	15/12/2017 a 29/12/2017
Eliane de Oliveira Schuback Franciscatti	8.391.763-6 - SESPII/PR	2016/2017	02/01/2018 a 31/01/2018
Elivelton João Claro Quedes	10.413.631-1 - SESPII/PR	2015/2016	01/12/2017 a 30/12/2017
Fabio Costenaro	8.276.923-4 SESPII/PR	2016/2017	27/12/2017 a 05/01/2018
Fernanda Francisco Luiz de Faveri	6.467.021-2 SESP/PR	2014/2015	08/12/2017 a 22/12/2017
Gilmar Alves da Silva	2.176.334 – SESPII/PR	2016/2017	01/12/2017 a 30/12/2017
Luiz Carlos Ciciliati	4.407.856-2 – SESPII/PR	2015/2016	15/12/2017 a 29/12/2017
Marcio de Moraes Minueza	8.838.707-4 – SESPII/PR	2016/2017	04/12/2017 a 02/01/2018
Noemi Teixeira Alves	7.747.233-9 – SESPII/PR	2016/2017	02/01/2018 a 31/01/2018
Roberto Martins	986.723 – SESPII/MT	2016/2017	01/12/2017 a 30/12/2017
Rogerio Carboni	001031963 – SESPII/MS	2014/2015	20/11/2017 a 19/12/2017
Rosemeire Galvão	8.136.703-5 – SESPII/PR	2016/2017	26/12/2017 a 24/01/2018
Vera Lucia de Paula Lima	3.850.801-6 SESP/PR	2015/2016	04/12/2017 a 02/01/2018
Willian Grecco	9.213.413-0 SESP/PR	2016/2017	16/11/2017 a 05/12/2017
Zinaldo da Rocha	7.690.100-7 - SESPII/PR	2015/2016	11/12/2017 a 09/01/2018

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 08 de novembro de 2017.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ
LEI MUNICIPAL Nº 995/2017
08/11/2017
SÚMULA: "ACRESCENTA DISPOSITIVOS A LEI MUNICIPAL Nº 728/2011 DE 11 DE JULHO DE 2011 E SUAS ALTERAÇÕES, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."
A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - Acrescenta ao Art. 27 da Lei Municipal nº 728/2011, de 11 de julho de 2011, as atribuições de cargo dos seguintes órgão e departamentos:
"III – CONTROLADORIA INTERNA GERAL DO MUNICIPIO:
a) Supervisionar, e executar trabalhos de avaliação das metas do Plano Plurianual, bem como dos programas e orçamento do governo municipal;
b) Examinar a legalidade e avaliar resultados quanto à eficiência e eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos da Administração Municipal, bem como da aplicação de recursos públicos e subsídios em benefício de empresas privadas;
c) Exercer controle das operações, avais e garantias, bem como dos direitos e deveres do Município;
d) Avaliar a execução das metas do Plano Plurianual e dos programas do governo, visando a comprovar o alcance e adequação dos seus objetivos e diretrizes;
e) Avaliar a execução dos orçamentos do Município tendo em vista sua conformidade com as destinações e limites previstos na legislação pertinente;
f) Avaliar a gestão dos administradores municipais para comprovar a legalidade, legitimidade, razoabilidade e impessoalidade dos atos administrativos pertinentes aos recursos humanos e materiais;
g) Avaliar o objeto dos programas do governo e as especificações estabelecidas, sua coerência com as condições pretendidas e a eficiência dos mecanismos de controle interno;
h) Verificar e controlar, periodicamente, os limites e condições relativas às operações de crédito, assim como os procedimentos e normas sobre restos a pagar e sobre despesas com pessoal nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Regimento Interno do Sistema de Controle Interno do Município;
i) Prestar apoio ao órgão de controle externo no exercício de suas funções constitucionais e legais;
j) Supervisionar os processos de licitações dispensa ou de inexigibilidade para as contratações de obras, serviços, fornecimentos e outros;
k) Supervisionar os serviços do órgão de trânsito, multa dos veículos do Município, sindicâncias administrativas, documentação dos veículos, seus equipamentos;
l) Supervisionar o sistema de previdência dos servidores, regime próprio ou regime geral de previdência social;
m) Supervisionar a investidura nos cargos e funções públicas, a realização de concursos públicos, publicação de editais, prazos, bancas examinadoras;
n) Supervisionar as despesas com pessoal, limites, reajustes, aumentos, reavaliações, concessão de vantagens, previsão na lei de diretrizes orçamentárias, plano plurianual e orçamento;
o) Analisar contratos emergenciais de prestação de serviço, autorização legislativa e prazos;
p) Apurar existência de servidores em desvio de função;
q) Analisar procedimentos relativos a processos disciplinares, publicidade, portarias e demais atos;
r) Supervisionar o lançamento e cobrança de tributos municipais, cadastro, revisões, reavaliações e prescrição de dividas ativas e/ou similares;
s) Examinar e analisar os procedimentos da tesouraria, saldo de caixa, pagamentos, recebimentos, cheques, empenhos, aplicações financeiras, rendimentos, plano de contas, escrituração contábil, balancetes;
t) informar ao Tribunal de Contas do Estado e as irregularidades cujas providências não foram tomadas pelo administrador no sentido de saná-las;
u) verificar e assinar o Relatório de Gestão Fiscal do Chefe do Poder (Executivo ou Legislativo, conforme o caso);
v) Exercer outras atividades inerentes ao sistema de controle interno.
 DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO:
a) Planejar e orientar as atividades da Unidade de Controle Interno;
b) Elaborar e revisar, junto com os respectivos responsáveis pelos setores, o manual de controle interno de cada atividade do Município;
c) Estabelecer os itens de fiscalização que cada setor deve exigir no fluxo da realização das tarefas;
d) Fiscalizar o cumprimento do manual de controles internos; comunicar aos servidores as irregularidades verificadas para que estes apresentem justificativas;
e) Cientificar o Controlador Interno Geral do Município sobre as irregularidades encontradas periodicamente;
f) Guardar a documentação de seu trabalho em ordem e à disposição da Corte de Contas quando em auditoria ou solicitação;
g) Determinar, quando necessário, a realização de inspeção ou auditoria sobre a gestão dos recursos públicos municipais sob a responsabilidade de órgãos e entidades públicos e privados e privados que guardem, gerenciem ou administrem recursos ou bens municipais;
h) Regulamentar as atividades de controle através de Instruções Normativas, inclusive quanto às denúncias encaminhadas pelos cidadãos, partidos políticos, organização, associação ou sindicato sobre irregularidades ou ilegalidades na Administração Municipal; concentrar as consultas a serem formuladas pelos diversos subsistemas de controle do Município;
i) Acompanhar o cumprimento de prazos de elaboração e entrega de relatórios e prestações de contas;
j) Fiscalizar o limite de despesa total e com pessoal dos Poderes;
k) Realizar o acompanhamento da realização do plano plurianual, lei de diretrizes orçamentárias e lei orçamentária anual;
l) Acompanhar e fiscalizar a execução da programação financeira e do cronograma de desembolso, inclusive quanto à realização das metas fiscais;
m) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das metas financeiras e físicas dos programas de governo, elaborando relatório sobre o seu cumprimento e sobre os custos de execução;
n) Realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de despesas em restos a pagar; fiscalizar a aplicação e cômputo das despesas relativas à manutenção e desenvolvimento do ensino e às ações e serviços públicos de saúde;
o) Fiscalizar a realização de operações de créditos e os limites de endividamento e tarefas afins atinentes à manutenção do sistema de controle interno;
p) Realizar outras tarefas afins.
 OUVIDORIA DO SISTEMA DE CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL:
a) Receber denúncias, reclamações e representações sobre atos considerados arbitrários, desonestos, indecorosos, ilegais, irregulares ou que violem os direitos individuais ou coletivos, praticados por servidores da Administração Pública Municipal direta e indireta;
b) Receber sugestões de aprimoramento, críticas, elogios e pedidos de informação sobre as atividades da Administração Pública Municipal;
c) Diligenciar junto às unidades administrativas competentes, para que prestem informações e esclarecimentos a respeito das comunicações mencionadas no inciso anterior;
d) Manter o cidadão informado a respeito das averiguações e providências adotadas pelas unidades administrativas, excepcionados os casos em que necessário for o sigilo, garantindo o retorno dessas providências a partir de sua intervenção e dos resultados alcançados;
e) Elaborar e divulgar, trimestral e anualmente, relatórios de suas atividades, bem como, permanentemente, os serviços da Ouvidoria do Município junto ao público, para conhecimento, utilização continuada e ciência dos resultados alcançados;
f) Promover a realização de pesquisas, seminários e cursos sobre assuntos relativos ao exercício dos direitos e deveres do cidadão perante a administração pública;
g) Organizar e manter atualizado arquivo da documentação relativa às denúncias, reclamações e sugestões recebidas;
h) Manter sigilo sobre denúncias e reclamações que receber, bem como sobre sua fonte, assegurando a proteção dos denunciantes, quando requerer o caso ou assim for solicitado.
i) Realizar outras tarefas afins correlatas às atribuições de ouvidor do sistema de Controle Interno Geral do Município.
Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais redações da Lei Municipal nº 728/2011, salvo os alterados por Legislação especifica.
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Francisco Alves, aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete.
ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 996/2017
De: 08/11/2017
Autoria Executivo Municipal
SÚMULA: Inclui o imóvel que especifica na área de Expansão Urbana do Distrito de Rio Bonito - Município de Francisco Alves Estado do Paraná, instituído pela Lei nº 79/80 de 08 de julho de 1980.
A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica incluído na área de expansão urbana do Distrito de Rio Bonito - Município de Francisco Alves - Estado do Paraná, instituída pela Lei nº 79/80 de 08 de julho de 1980, o imóvel à seguir:
I. Chácara de terras sob n° 21(Vinte e um), com área de 1.200,00m2 metros quadrados, localizada na Gleba Santa Helena, Núcleo Xambrê, 3º Zona, situada no Distrito de Rio Bonito, Município de Francisco Alves, Comarca de Iporã, Estado do Paraná, com os seguintes metragens, divisas e confrontações: a) Partindo do marco denominado M3 seguiu-se numa distância de 60,00 metros, confrontando com a Chácara nº 21-REM, até encontrar o M4; Deste Marco M4, seguiu-se numa distância de 20,00 metros, confrontando com a Chácara nº 21-Rem, até encontrar o M5; Deste marco M5, seguiu-se numa distância de 60,00 metros confrontando com a Chácara nº 21 REM, até encontrar o marco M6; Deste Marco M6 seguiu-se confrontando com a sede do Distrito de Rio bonito, numas distância de 20,00 metros, até encontrar o M3, o ponto de partida desta descrição, fechando assim um polígono retangular com área de 1.200m2.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura municipal de Francisco Alves, aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete.
ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº. 997 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017.
SÚMULA: Autoriza o Município de Francisco Alves – Estado do Paraná a associar-se e integrar associações municipais que especifica e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica expressamente autorizado o Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, a associar-se e integrar as seguintes associações municipais:
AMOP – Associação dos Municípios do Oeste do Paraná, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n. 75.907.576/0001-36;
Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termo de adesão e/ou associação, bem como, contribuir mensalmente com referidas associações, conforme critérios e diretriz(es) definidas no Estatuto Social de cada entidade/associação municipal, aprovado em Assembleia na forma estatutária vigente.
Parágrafo Primeiro: A contribuição visa assegurar a representação institucional por parte da(s) associação(ões) municipal(is) referidas, em favor do Município de Francisco Alves- Estado do Paraná, nas esferas administrativas regionais e perante órgãos do Governo do Estado do Paraná e da União, e demais órgãos públicos de todas as esferas, bem como perante a iniciativa privada, quando necessário, atuando na defesa e promoção dos direitos, em demandas de relevante interesse público do(s) Município(s) associado(s), incluindo o aprimoramento da Gestão Pública Municipal.
Art. 3º Ficam ratificados os atos de vinculação, associação, delegação e contribuição realizado pelo Executivo Municipal junto a referidas associações municipais abrangidas por esta Lei, até a data da publicação da presente Lei.
Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, e se necessário, devidamente suplementadas.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Francisco Alves, aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete.
ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº. 117/2017
Restabelece a Programação Financeira e o Cronograma de Execução mensal de desembolso de recursos orçamentários para o exercício de 2017, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, no uso de suas atribuições legais e em especial nas contidas nos artigos 8º e 13º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e no caput do artigo 11 da Lei Municipal nº 2.003/2016, de 16/06/2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício Financeiro de 2017).
DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecida a programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso para o Exercício de 2017, das Receitas e Despesas, na forma do Anexo que integra o presente Decreto.
Art. 2º As receitas previstas estão desdobradas em metas "mensais" de arrecadação, na forma do Anexo, que integra o presente Decreto.
Art. 3º Os efeitos deste Decreto terão vigência para o exercício de 2017, a partir do mês de outubro.
Art. 4º A Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso, bem como o desdobramento das receitas estabelecidas neste Decreto poderão sofrer reformulações a medida do equilíbrio entre Receitas e Despesas em função das suas execuções mensais ou bimestrais.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, aos 08 dias do mês de novembro de 2017.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CONVOCAÇÃO DOS LICITANTES
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 003/2017
Objeto: Concessão de uso de Bens Públicos móveis (máquinas industriais), pertencentes ao Município de Guaíra, destinado ao incentivo e estímulo à geração de empregos e renda, no Município de Guaíra. Conforme relação dos itens descritos no Termo de Referência, constante em anexo I do edital.
O município de Guaíra, Estado do Paraná, por meio do Pregoeiro Oficial, torna público para o conhecimento dos interessados a CONVOCAÇÃO dos participantes da Concorrência Pública n° 003/2017, sendo os participantes ROSILDA LIMA 70403759900 – PROTOCOLO 2017/5079, LORIZETE LAUBE 0798880951 – PROTOCOLO 2017/4975, ELISANGELA MARIA DE ANDRADE 0619561974- PROTOCOLO 2017/4985, DAIANE SANTANA ALMEIDA DE OLIVEIRA 07148366992 – PROTOCOLO 2017/5027, MARIA ALICE BEZERRA DE SOUZA 07542766945 – PROTOCOLO 2017/5082, CLEUSA SILVA OLIVEIRA 03945984904 – PROTOCOLO 2017/5083, LUCI NEIDE DE MELO 04442807906 – PROTOCOLO 2017/5084, a comparecer no dia 16 de novembro de 2017, às 14h30min, no Paço Municipal Kurt Walter Hasper, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, n° 126, Centro, nesta cidade de Guaíra-PR, para dar continuidade aos trabalhos referente a licitação em questão.
Publique-se. Comuniquem-se as empresas participantes.
Guaíra (PR), em 08 de novembro de 2017.
Anildo Morais Peraçoli/Pregoeiro /Comissão Permanente de Licitações.

MUNICÍPIO DE GUAÍRA – ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL – CONTRATO DE COMPRA E VENDA & PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 157/2017, DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 067/2017
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAIRA**
CONTRATADA: **AUTO MECANICA IMPACTO LTDA**
Objeto do Contrato: Contratação da empresa AUTO MECÂNICA IMPACTO LTDA - ME, que será responsável pelo fornecimento de peças e serviços, os quais serão utilizados na manutenção do veículo Nissan Frontier, frota nº 336, placa JKH-4241, patrimônio nº 21229, da Coordenadoria do distrito de Dr. Oliveira Castro, deste município de Guaíra, Paraná.
Rescisão: Tendo em vista a Lei de Licitação, no seu Art. 9º, inciso III e conforme parecer da procuradoria jurídica deste Município, em anexo ao processo, fica rescindido UNILATERALMENTE o presente Contrato de Compra e Venda & Prestação de Serviços, **A PARTIR DESTA DATA**.
Guaíra, Paraná, 07 de novembro de 2017.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS n.º 201/2017
Tomada de Preços n° 009/2017
Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Av. Hermes Vissoto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, brasileiro, agente político, residente e domiciliado na cidade de Icaraíma - PR, RG nº 35.868.656-8, e CPF nº 166.999.308-69, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraíma – Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa INDÚSTRIA DE ART. E INFRAESTRUTURA UMUARAMA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 10.801.453/0001-70 com sede à Rua Naga n. 1741, Parque Industrial II, CEP. 87.507-150, neste ato devidamente representada pelo Sr. Hugo de Assis Gonzaga, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Avenida Rio Grande do Sul, n.3071, em Umuarama-Pr, portador do RG nº 3.501.106 SSP/MG e devidamente inscrito no CPF sob o nº 809.031.426-00, doravante denominado CONTRATADA, como segue:
CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a clausula terceira do contrato de prestação de serviços 201/2017 que passa a ter a seguinte redação: "CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de vigência do presente Contrato será até 31 de Dezembro de 2018, ressalvado o direito de prorrogação de acordo com o art. 57, inc. II da lei 8.666/93".
CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do referido contrato.
E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente Termo Aditivo, na presença de duas testemunhas.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 08 de Novembro de 2017.
\- MARCOS ALEX DE OLIVEIRA -
\- Prefeito Municipal -
INDÚSTRIA DE ART. E INFRAESTRUTURA UMUARAMA LTDA - EPP
Contratada
TESTEMUNHAS:
Nome: Lays Oliveira Vedovoto
RG.9.854.182-9
Nome: Elen Paula Silva Honorato
RG. 10.361.031-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO 127/2017
TESTE SELETIVO Edital Nº 002/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
CONTRATADO: Dulcinéia Suardi Rodrigues
FUNÇÃO: Professor
VALOR: R$ 1.153,25
DATA: 08/11/17
PRAZO: PRORROGADO 22/12/17

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO 128/2017
TESTE SELETIVO Edital Nº 002/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
CONTRATADO: Cristiane Maria Gonçalves da Silva
FUNÇÃO: Professor
VALOR: R$ 1.153,25
DATA: 08/11/17
PRAZO: PRORROGADO ATÉ 22/12/17.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N.º 4387/2017
DATA: 08/11/2017
SÚMULA: Exonera a srª Lilian Gizeli Zaneti Monerato
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
DECRETA:
Art. 1º) Fica Exonerada Srª Lilian Gizeli Zaneti Monerato Portadora da RG n.º 8.115.694-8 e do CPF 040.357.869-85 da Função Gratificada de Coordenadora de Ouvidoria da saúde,Prevista na lei nº1.187/2015,do Municipio de Icaraima.
Art. 2º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 08 dias do mês de novembro de 2017.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DO COBRINCO E DOURADÃO -AMADOC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
O Presidente da Associação dos Moradores e Amigos do Cobrinco e Douradão, o senhor Antonio Procópio Cardoso, no uso de suas atribuições, convoca os sócios, para reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária a serem realizada no dia 02 de Dezembro de 2017 na sede da associação, estrada para o Porto Camargo às 14:00 horas em primeira convocação, necessitando a presença de 2/3 (dois terços) dos associados presentes e em segunda e ultima convocação, uma hora após, com qualquer número de associados presentes para deliberarem sobre as seguintes ordens do dia:
ORDEM DO DIA.
1) ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA
2) ELEIÇÃO DO NOVO CONSELHO FISCAL
3) POSSE DOS ELEITOS
Icaraíma, 08 de Novembro de 2017
ANTONIO PROCOPIO CARDOSO
Presidente

MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA Pág. 1/2
Estado do Paraná **CNPJ 75.799.577/0001-04**
Exercício: 2017

Decreto nº 143/2017 de 07/11/2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1324/2016 de 04/11/2016.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
07 DEPTO. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URB.
07.002 DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS MUNICIP.
07.002.26.782.1401.2.009. Manutenção da Divisao de Servicos Rodoviarios Municipais
111 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.000,00
09 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESP.
09.002 DIVISÃO DE CULTURA
09.002.13.392.1302.2.021. Manutenção das Atividades Culturais
356 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 25.000,00
Total Suplementação: 35.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
07 DEPTO. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URB.
07.001 DIVISÃO DE OBRAS
07.001.15.451.1400.2.015. Manutenção da Divisao de Obras
103 - 4.5.90.61.00.00 01000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS 10.000,00
09 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESP.
09.002 DIVISÃO DE CULTURA
09.002.13.392.1302.2.021. Manutenção das Atividades Culturais
360 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 25.000,00
Total Redução: 35.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia , em 07 de novembro de 2017.

JOAO BATISTA PACHECO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO 144/2017
O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais CONSIDERANDO a necessidade de buscar adequações e equilíbrio na administração das receitas e despesas públicas; CONSIDERANDO que a data entre o feriado municipal de comemoração a Emancipação política do Município (13/11/2017) e o feriado nacional da Proclamação da República (15/11/2017) é condizente e propício à paralisação dos serviços não essenciais passíveis de economia,
R E S O L V E:
Art. 1º - Decretar Ponto Facultativo no Município de Nova Olímpia, no dia 14 (quatorze) de novembro de 2017 (terça-feira), data entre o feriado municipal de comemoração a Emancipação Política do Município (13/11) e o feriado nacional da Proclamação da República (15/11), devendo permanecer fechado o prédio da Prefeitura e demais repartições públicas administradas pelo Município.
Art. 2º - Os serviços essenciais de saúde administrados pelo Município, deverão manter atividades de plantão e socorro médico normal de atendimento a comunidade.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data convalidando o ato pela sua publicação oficial.
Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, 08 de novembro do ano de 2017.
JOÃO BATISTA PACHECO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N.º 145 /2017
SÚMULA: Homologa resultado de licitação pública e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e em pleno exercício de suas funções,
DECRETA:
Art. 1º - Fica HOMOLOGADO o resultado da Licitação Pública sob a modalidade de Pregão Presencial Nº 048/2017, apresentado pelo Pregoeiro nomeado pelo Decreto n.º 001/2017, a favor da empresa: FRANCIELI MARQUES DA SILVA ROSSI 04106470985 no Item 01, com valor final R$: 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, 08 de novembro de 2017.
JOÃO BATISTA PACHECO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N.º 146/2017
SÚMULA: Homologa a substituição de beneficiário do Programa Bolsa Universitária, instituído pela Lei nº1212 de 11/12/2013 devido desistência do beneficiário inicialmente contemplado, do ano de 2017 e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e em pleno exercício de suas funções,
DECRETA:
Art. 1º - Fica HOMOLOGADO a substituição de aluno Beneficiário do Programa Bolsa Universitária, instituído pela Lei nº 1212 de 11/12/2013, por motivo de desistência da universitária Ana Julia Romão da Silva do Curso de Ciências Biológicas, para o estudante abaixo que atendeu a Convocação da Comissão de Implementação e Gerenciamento do referido Programa datado de 23/outubro/2017, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado edição nº 11.101, do dia 25 /outubro/2017 conforme abaixo:

CLASSIF.	MÉDIA GERAL	VALOR DA BOLSA – R$	BENEFICIÁRIO	CURSO
1º Lugar	79,3	200,00	Nicolas Zanin Ferreira da Silva CPF: 113.052.489-29	Ciências Contábeis

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, 08 de outubro de 2017, convalidando o ato pela publicação oficial.
Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, aos 08 de outubro de 2017.
JOÃO BATISTA PACHECO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº. 3013 , de 27 de Setembro de 2017
Ementa: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 1497 de 30 de Novembro de 2016.
D E C R E T A
Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional suplementar junto a LOA – Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:
06.000 - Secretaria municipal de saúde
06.001 - Departamento de saúde
010.301.0012.2136 - Manter as atividades de gestão do sus
3.3.90.36.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa física
303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C. R$ 18.000,00
Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial da fonte orçamentária informada;
06.000 - Secretaria municipal de saúde
06.001 - Departamento de saúde
010.301.0012.2136 - Manter as atividades de gestão do sus
4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente
303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C. R$ 18.000,00
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Terra Roxa - PR, em 27 de Setembro de 2017.
Altair Donizete de Pádua
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº. 118/2017
Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral do Município no Exercício de 2017, e dá outras providências.
O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JOSÉ CARLOS BARALDI, Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio/PR, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº. 2027, de 27 de Outubro de 2016.
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro, no valor de R$ 9.305,51 (nove mil trezentos e cinco reais e cinqüenta e um centavos), nas dotações abaixo relacionadas para fins de cumprimento de despesas decorrentes do exercício:
FONTE 111 – MERENDA ESCOLAR
Órgão 05 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Un. Orç. 05.06 – Departamento de Alimentação e Nutrição Escolar
Atividade 12.361.00232.086 – Manutenção e Encargos da Merenda Escolar
El. Despesa (308) 3.3.90.32 – Material ou Bem para Distribuição..........R$ 9.305,51
TOTAL FONTE 111..........R$ 9.305,51
TOTAL GERAL..........R$ 9.305,51
Art. 2°. Como fonte de recursos, para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, constante do art. 1º., deste Decreto, o Executivo Municipal usará o excesso de arrecadação provocado pela referida fonte no valor de R$ 9.305,51.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 08 de novembro de 2017.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

Estado do Parana Balancete da Receita Novembro/2017 Folha: 1
Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Receita	Descricao	Previsto Liquido	Arrecadado no Mes	Arrecadado no Ano	Diferenca
111 Merenda Escolar					
1.0.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	72.177,48	9.225,80	81.482,99	9.305,51
1.3.0.0.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	437,88	0,00	517,59	79,71
1.3.2.0.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIARIO	437,88	0,00	517,59	79,71
1.3.2.5.00.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCA	437,88	0,00	517,59	79,71
1.3.2.5.01.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS DE RECURSOS VINCULADOS				
144		437,88	0,00	517,59	79,71
1.7.0.0.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES	71.739,60	9.225,80	80.965,40	9.225,80
1.7.2.0.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMEN	71.739,60	9.225,80	80.965,40	9.225,80
1.7.2.1.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO	71.739,60	9.225,80	80.965,40	9.225,80
1.7.2.1.35.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FNDE	71.739,60	9.225,80	80.965,40	9.225,80
1.7.2.1.35.03.00.00	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR - PNAE				
46		71.739,60	9.225,80	80.965,40	9.225,80
Total da Fonte		72.177,48	9.225,80	81.482,99	9.305,51
Total Geral		72.177,48	9.225,80	81.482,99	9.305,51

ANTONIO CIRINEU PASSARELA — SECRETARIO DA FAZENDA — CPF -086.029.649-00
ELIANDRO SAQUETTO — TECNICO CONTABIL — CRC -053488/O-9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 314/2017
Data: 08.11.2017
Ementa: abre Crédito Adicional Suplementar no valor R$ 391.000,00 (trezentos noventa e um mil reais) e anula dotação orçamentária de igual valor.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 6º, I da Lei Orçamentaria Anual nº 2.002 de 21/12/2016, bem como no artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, e, considerando o memorando sob o nº 2017000053,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor R$ 391.000,00 (trezentos noventa e um mil reais) na forma abaixo discriminada:
Órgão: 4 - Secretaria Municipal de Administração
Unidade: 1 - Departamento de Pessoal
Ação: 2017 - Manutenção das Atividades do Departamento Pessoal
Funcional: 0004.0122.0018
Referência Modalidade de Aplicação Vínculo Valor
985 3319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas 0 75.000,00
Órgão: 4 - Secretaria Municipal de Administração
Unidade: 4 - Departamento de Administração e Controle
Ação: 2023 - Manutenção das Atividades do Aeroporto Municipal de Guaíra
Funcional: 0004.0122.0021
Referência Modalidade de Aplicação Vínculo Valor
209 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 505 11.000,00
210 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente 505 3.000,00
Órgão: 5 - Secretaria Municipal de Fazenda
Unidade: 1 - Dpto de Administração Financeira
Ação: 2028 - Manutenção das Atividades do Setor de Tesouraria
Referência Modalidade de Aplicação Vínculo Valor
248 3329021000000000000 - Juros sobre a dívida por contrato 0 32.000,00
Órgão: 6 - Secretaria Munic. de Educação e Cultura
Unidade: 4 - Dpto de Transporte Escolar
Ação: 2045 - Manutenção das Atividades do Departamento de Transporte Escolar
Funcional: 0012.0361.0034
Referência Modalidade de Aplicação Vínculo Valor
410 3339030000000000000 - Material de consumo 118 50.000,00
Órgão: 7 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Unidade: 1 - Departamento de Esporte
Ação: 2046 - Manutenção das Atividades do Departamento de Esporte
Funcional: 0027.0812.0035
Referência Modalidade de Aplicação Vínculo Valor
431 3339030000000000000 - Material de consumo 505 10.000,00
436 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 505 35.000,00
Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2086 - Manutenção das Atividades da Assistência Hospitalar
Funcional: 0010.0302.0037
Referência Modalidade de Aplicação Vínculo Valor
620 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 505 150.000,00
Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2087 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO SECUNDÁRIA - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Funcional: 0010.0302.0037
Referência Modalidade de Aplicação Vínculo Valor
623 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 496 25.000,00
TOTAL 391.000,00
Art. 2° Os recursos necessários à execução do contido no Art. 1° deste decreto decorrerão da anulação orçamentária, a saber:
Órgão: 4 - Secretaria Municipal de Administração
Unidade: 1 - Departamento de Pessoal
Ação: 2018 - Manutenção das Atividades Administrativas de Encargos com Inativos e Pensionistas
Referência Modalidade de Aplicação Vínculo Valor
163 3319001000000000000 - Aposentadorias do rpps, reserva remunerada e reformas dos militares 0 10.000,00
164 3319003000000000000 - Pensões do RPPS e do militar 0 9.000,00
Órgão: 4 - Secretaria Municipal de Administração
Unidade: 2 - Dpto de Material e Patrimônio
Ação: 2019 - Manutenção das Atividades do Departamento de Material e Patrimônio
Referência Modalidade de Aplicação Vínculo Valor
169 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 0 20.000,00
Órgão: 4 - Secretaria Municipal de Administração
Unidade: 3 - Dpto Atividades Auxiliares
Ação: 2020 - Manutenção das Atividades do Departamento de Atividades Auxiliares
Referência Modalidade de Aplicação Vínculo Valor
178 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 0 25.000,00
Órgão: 4 - Secretaria Municipal de Administração
Unidade: 4 - Departamento de Administração e Controle
Ação: 2022 - Manutenção das Atividades dos Cemitérios e Capela Mortuária
Referência Modalidade de Aplicação Vínculo Valor
198 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 0 20.000,00
Órgão: 4 - Secretaria Municipal de Administração
Unidade: 4 - Departamento de Administração e Controle
Ação: 2025 - Manutenção das Atividades do Porto Internacional
Referência Modalidade de Aplicação Vínculo Valor
219 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 0 23.000,00
Órgão: 6 - Secretaria Munic. de Educação e Cultura
Unidade: 3 - Dpto de Alimentação Escolar
Ação: 2044 - Manutenção das Atividades do Departamento de Alimentação Escolar
Funcional: 0012.0306.0033
Referência Modalidade de Aplicação Vínculo Valor
397 3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita 505 70.000,00
Órgão: 6 - Secretaria Munic. de Educação e Cultura
Unidade: 4 - Dpto de Transporte Escolar
Ação: 2045 - Manutenção das Atividades do Departamento de Transporte Escolar
Funcional: 0012.0361.0034
Referência Modalidade de Aplicação Vínculo Valor
415 3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção 118 50.000,00
Órgão: 7 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Unidade: 1 - Departamento de Esporte
Ação: 1012 - Ampliação e Reforma das Praças Desportivas
Referência Modalidade de Aplicação Vínculo Valor
423 3449051000000000000 - Obras e instalações 505 45.000,00
Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2049 - Manutenção das Atividades Administrativas de Saúde
Funcional: 0010.0301.0037
Referência Modalidade de Aplicação Vínculo Valor
467 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 505 30.000,00
Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2053 - Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento - Upa 24 Hs
Funcional: 0010.0302.0037
Referência Modalidade de Aplicação Vínculo Valor
525 3339030000000000000 - Material de consumo 505 37.000,00
537 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 496 25.000,00
534 3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física 505 27.000,00
TOTAL 391.000,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 08 de novembro de 2017.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº. 119/2017
Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral do Município no Exercício, no Exercício de 2017, e dá outras providências.
O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JOSÉ CARLOS BARALDI, Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio/PR, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº. 2027, de 27 de Outubro de 2016.
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro, no valor de R$ 16.506,05 (dezesseis mil quinhentos e seis reais e cinco centavos), nas dotações abaixo relacionadas para fins de cumprimento de despesas decorrentes do exercício:
FONTE 510 – Taxas – Exercício de Poder de Polícia
Órgão 03 – Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.01 – Gabinete do Secretario
Atividade 04.122.00512.012 – Manutenção da Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio
El. Despesa (45) 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.................R$ 10.506,05
Un. Orç. 03.08 – Departamento de Transportes
Atividade 15.451.00572.026 – Manutenção e Atividades do Departamento de Obras e Engenharia
El. Despesa (146) 3.3.90.30 – Material de Consumo...R$ 5.000,00

Atividade 15.452.00142.036 – Manutenção e Atividades de Praças, Parques e Jardins
El. Despesa (152) 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica...................R$ 1.000,00
TOTAL FONTE 510..R$ 16.506,05
TOTAL GERAL...R$ 16.506,05
Art. 2°. Como fonte de recursos, para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, constante do art. 1º., deste Decreto, o Executivo Municipal usará o excesso de arrecadação provocado pela referida fonte no valor de R$ 16.506,05.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 08 de novembro de 2017.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

Estado do Parana Balancete da Receita Novembro/2017 Folha: 1
Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio
Unidade Gestora: CONSOLIDADO
Receita Descricao Previsto Liquido Arrecadado no Mes Arrecadado no Ano Diferenca
510 Taxas - Exercicio Poder de policia
1.0.0.0.00.00.00.00 RECEITAS CORRENTES 141.725,80 2.168,43 163.371,11 21.645,31
1.1.0.0.00.00.00.00 RECEITA TRIBUTARIA 61.496,00 1.119,60 57.127,06 -4.368,94
1.1.2.0.00.00.00.00 TAXAS 61.496,00 1.119,60 57.127,06 -4.368,94
1.1.2.1.00.00.00.00 TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA 61.496,00 1.119,60 57.127,06 -4.368,94
1.1.2.1.17.00.00.00 TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA
7 10.714,00 0,00 9.410,46 -1.303,54
1.1.2.1.21.00.00.00 TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL
8 1.948,00 0,00 0,00 -1.948,00
1.1.2.1.25.00.00.00 TAXA DE LICENCA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, INDUSTRIAS E PRESTADORA DE SERVICOS
9 18.900,00 0,00 28.861,81 9.961,81
1.1.2.1.32.00.00.00 TAXA DE APROVACAO DO PROJETO DE CONSTRUCAO CIVIL
10 18.246,00 801,24 13.279,75 -4.966,25

1.1.2.1.99.00.00.00 OUTRAS TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA 11.688,00 318,36 5.575,04 -6.112,96
1.1.2.1.99.01.00.00 OUTRAS TAXAS EXERC.PODER POLICIA-DO EXE.
11 9.740,00 318,36 5.575,04 -4.164,96
1.1.2.1.99.02.00.00 OUT.TAXAS EXEC.PODER POLICIA-DO PRI EXE.
12 1.948,00 0,00 0,00 -1.948,00

1.9.0.0.00.00.00.00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES 80.229,80 1.048,83 106.244,05 26.014,25
1.9.1.0.00.00.00.00 MULTAS E JUROS DE MORA 14.610,00 134,21 3.573,47 -11.036,53
1.9.1.1.00.00.00.00 MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRI 12.662,00 78,60 299,29 -12.362,71
1.9.1.1.35.00.00.00 MULTAS E JUROS DE MORA DA TAXA DE FISCALIZACAO E VIGILANCIA SANITARIA
61 2.922,00 0,00 29,87 -2.892,13

1.9.1.1.99.00.00.00 MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS 9.740,00 78,60 269,42 -9.470,58
1.9.1.1.99.05.00.00 MULTAS E JUROS DE MORA DA TAXA 9.740,00 78,60 269,42 -9.470,58
1.9.1.1.99.05.01.00 MULTAS E JUROS DE MORA DE TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA 9.740,00 78,60 269,42 -9.470,58
1.9.1.1.99.05.01.01 MUL.JUR.TAXAS EX. PODER POLICIA DO EXERCICIO
66 9.740,00 78,60 269,42 -9.470,58

1.9.1.3.00.00.00.00 MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DE TRIBUTOS 1.948,00 55,61 3.274,18 1.326,18
1.9.1.3.35.00.00.00 MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DA TAXA DE FISCALIZACAO E VIGILANCIA SANITARIA
73 1.948,00 0,00 4,66 -1.943,34

1.9.1.3.99.00.00.00 MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS 0,00 55,61 3.269,52 3.269,52
1.9.1.3.99.02.00.00 MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DE TAXAS EM GERAL PELA PRESTACAO DE SERVICOS
127 0,00 55,61 3.269,52 3.269,52

1.9.3.0.00.00.00.00 RECEITA DA DIVIDA ATIVA 65.619,80 914,62 102.670,58 37.050,78
1.9.3.1.00.00.00.00 RECEITA DA DIVIDA ATIVA TRIBUT 65.619,80 914,62 102.670,58 37.050,78
1.9.3.1.35.00.00.00 RECEITA DA DIVIDA ATIVA DA TAXA DE FISCALIZACAO E VIGILANCIA SANITARIA
84 1.948,00 0,00 239,93 -1.708,07

1.9.3.1.99.00.00.00 RECEITA DA DIVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS 63.671,80 914,62 102.430,65 38.758,85
1.9.3.1.99.01.00.00 RECEITA DA DIVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS - PRINCIPAL 63.671,80 914,62 102.430,65 38.758,85
1.9.3.1.99.01.01.00 RECEITA DA DIVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS - TAXAS EM GERAL PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA
86 32.597,00 0,00 1.371,82 -31.225,18
1.9.3.1.99.01.02.00 RECEITA DA DIVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS - TAXAS EM GERAL PELA PRESTACAO DE SERVICOS
87 31.074,80 914,62 101.058,83 69.984,03
Total da Fonte 141.725,80 2.168,43 163.371,11 21.645,31
DEDUCOES DA RECEITA
(-) Deducao da Receita por Renuncia
1.9.1.3.99.02.00.00 MULTAS E J. M. D.A. DE TAXAS EM G. P/ PREST. DE SERV.
127 0,00 0,00 1.124,74 1.124,74
1.9.3.1.99.01.02.00 RECEITA DA D.A. O. TRIB. - TAXAS EM GERAL PELA P. DE SERV.
87 0,00 0,00 3.966,51 3.966,51
Subtotal ....: 0,00 0,00 5.091,25 5.091,25

(-) Deducao da Receita por Desconto Concedido
1.9.1.1.35.00.00.00 MULTAS E J. M. TAXA DE FISCALIZACAO E VIGILANCIA SANITARIA
61 0,00 0,00 1,48 1,48
CPcetil - Contabilidade Publica - Emissao: 08/11/2017 as 16h14min (16)
Estado do Parana Balancete da Receita Novembro/2017 Folha: 2
Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio
Unidade Gestora: CONSOLIDADO
Receita Descricao Previsto Liquido Arrecadado no Mes Arrecadado no Ano Diferenca
510 Taxas - Exercicio Poder de policia
DEDUCOES DA RECEITA
(-) Deducao da Receita por Desconto Concedido
1.9.1.1.99.05.01.01 MUL.JUR.TAXAS EX. PODER POLICIA DO EXERC
66 0,00 6,05 40,94 40,94
1.9.1.3.99.02.00.00 MULTAS E J. M. D.A. DE TAXAS EM G. P/ PREST. DE SERV.
127 0,00 0,00 0,58 0,58
1.9.3.1.99.01.02.00 RECEITA DA D.A. O. TRIB. - TAXAS EM GERAL PELA P. DE SERV.
87 0,00 0,00 5,01 5,01
Subtotal ....: 0,00 6,05 48,01 48,01
Total de Deducoes ....: 0,00 6,05 5.139,26 5.139,26
Total Liquido ....: 141.725,80 2.162,38 158.231,85 16.506,05
Total Geral 141.725,80 2.162,38 158.231,85 16.506,05
ANTONIO CIRINEU PASSARELA — SECRETARIO DA FAZENDA — CPF -086.029.649-00
ELIANDRO SAQUETTO — TECNICO CONTABIL — CRC -053488/O-9

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 3.022/2017
Incorpora Tempo de Contribuição ao acervo do Serviço Público em favor da servidora LUCIANA APARECIDA DA SILVA ALBERTINI.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Incorporar para fins de aposentadoria ao acervo do Serviço Público, em favor da servidora LUCIANA APARECIDA DA SILVA ALBERTINI, portadora do RG n.º 6.527.307-1-SSP/PR e inscrita no CPF n.º 008.427.059-45, nomeada em 20 de maio de 2013, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Processo n.º 10243/2017, com base no artigo 115, inciso V da Lei Complementar n.º 018/92, o tempo de 6927 (seis mil novecentos e vinte e sete) dias, ou seja, 18 (dezoito) anos, 11 (onze) meses e 27 (vinte e sete) dias, de serviços prestados ao Regime Geral da Previdência Social - INSS.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 7 de novembro de 2017.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLAUDECIR LUIS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração Designado

PORTARIA Nº 3.023/2017
Incorpora Tempo de Contribuição ao acervo do Serviço Público em favor da servidora GISELE DAYANE DUTRA DE SOUZA FERRAZ.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Incorporar para fins de aposentadoria ao acervo do Serviço Público, em favor da servidora GISELE DAYANE DUTRA DE SOUZA FERRAZ, portadora do RG n.º 8.225.175-8-SSP/PR e inscrita no CPF n.º 052.166.169-26, nomeada em 11 de agosto de 2011, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Processo n.º 10408/2017, com base no artigo 115, inciso V da Lei Complementar n.º 018/92, o tempo de 2338 (dois mil trezentos e trinta e oito) dias, ou seja, 06 (seis) anos, 04 (quatro) meses e 28 (vinte e oito) dias, de serviços prestados ao Regime Geral da Previdência Social - INSS.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 7 de novembro de 2017.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLAUDECIR LUIS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração Designado

PORTARIA Nº 3.024/2017
Incorpora Tempo de Contribuição ao acervo do Serviço Público em favor do servidor GILVAN LUZ DA SILVA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Incorporar para fins de aposentadoria ao acervo do Serviço Público, em favor do servidor GILVAN LUZ DA SILVA, portador do RG n.º 9.801.981-2-SSP/PR e inscrito no CPF n.º 059.577.289-77, nomeado em 07 de maio de 2012, para ocupar o cargo de carreira de Analista de Contabilidade, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, nos termos do Processo n.º 10592/2017, com base no artigo 115, inciso V da Lei Complementar n.º 018/92, o tempo de 1565 (um mil quinhentos e sessenta e cinco) dias, ou seja, 04 (quatro) anos, 03 (três) meses e 15 (quinze) dias, de serviços prestados ao Regime Geral da Previdência Social - INSS.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 7 de novembro de 2017.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLAUDECIR LUIS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração Designado

PORTARIA Nº 3.025/2017
Incorpora Tempo de Contribuição ao acervo do Serviço Público em favor da servidora CRISTIANE MACHADO SITONI.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Incorporar para fins de aposentadoria especial de professor ao acervo do Serviço Público, em favor da servidora CRISTIANE MACHADO SITONI, portadora do RG n.º 13.392.760-3-SESP/PR e inscrita no CPF n.º 597.720.422-15, nomeada em 06 de julho de 2012, para ocupar o cargo de carreira de Professora, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Processo n.º 11146/2017, com base no artigo 115, inciso V da Lei Complementar n.º 018/92, o tempo de 3483 (três mil quatrocentos e oitenta e três) dias, ou seja, 09 (nove) anos, 06 (seis) meses e 18 (dezoito) dias, de serviços prestados ao Regime Geral da Previdência Social - INSS.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 7 de novembro de 2017.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLAUDECIR LUIS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração Designado

PORTARIA Nº 3.026/2017
Incorpora Tempo de Contribuição ao acervo do Serviço Público em favor da servidora CLEONICE ANDRADE DE SOUZA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Incorporar para fins de aposentadoria ao acervo do Serviço Público, em favor da servidora CLEONICE ANDRADE DE SOUZA, portadora do RG n.º 4.666.716-6-SSP/PR e inscrita no CPF n.º 593.023.809-04, nomeada em 14 de maio de 1991, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo regime Estatutário, lotada no Fundo Municipal de Saúde, nos termos do Processo n.º 10599/2017, com base no artigo 115, inciso V da Lei Complementar n.º 018/92, o tempo de 412 (quatrocentos e doze) dias, ou seja, 01 (um) ano, 01 (um) mês e 17 (dezessete) dias, de serviços prestados ao Regime Geral da Previdência Social - INSS.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 7 de novembro de 2017.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLAUDECIR LUIS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração Designado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0180/2017
OBJETO: Fornecimento de Veículos, Zero Km de Fabricação Nacional, tipo passeio, para transporte sanitário de Pacientes atendidos pelo Município de Altônia-PR
VALOR MÁXIMO: R$ 119.900,00 (cento e dezenove mil e novecentos reais)
EMISSÃO DO EDITAL: Quarta-Feira, 08 de novembro de 2017
ABERTURA: Terça-Feira, 28 de novembro de 2017 ÀS 09:30
LOCAL: Prefeitura Municipal de Altônia, Rua Rui Barbosa, 815 – sala 06 –Centro Altônia-PR
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço - Lote
DO EDITAL: Será fornecido aos interessados cópias impressas ou copias em mídia digital (pen-drive, CD, DVD ou disquete, desde que fornecido pelo licitante) do inteiro teor do presente edital e de seus anexos, aos licitantes que comparecerem no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Altônia, durante o período normal de expediente, até o dia da abertura do Pregão Presencial munidos do Carimbo do CNPJ da Empresa, mediante o pagamento da taxa de edital, fixado no valor de R$-30,00 –(trinta reais) comprovado por meio de depósito bancário no Banco do Brasil Agência 1427-3 C/C nº10.583-X. Maiores informações, através do E-mail: licitacoes@altonia.pr.gov.br
Altônia-PR, aos 08 de novembro de 2017
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0181/2017
OBJETO: Fornecimento de 01 Pá Carregadeira sobre rodas, zero Hora, de Fabricação Nacional, para o Município de Altônia-PR
VALOR MÁXIMO: R$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais)
EMISSÃO DO EDITAL: Quarta-Feira, 08 de novembro de 2017
ABERTURA: Terça-Feira, 28 de novembro de 2017 ÀS 10:00
LOCAL: Prefeitura Municipal de Altônia, Rua Rui Barbosa, 815 – sala 06 –Centro Altônia-PR
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço - Lote
DO EDITAL: Será fornecido aos interessados cópias impressas ou copias em mídia digital (pen-drive, CD, DVD ou disquete, desde que fornecido pelo licitante) do inteiro teor do presente edital e de seus anexos, aos licitantes que comparecerem no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Altônia, durante o período normal de expediente, até o dia da abertura do Pregão Presencial munidos do Carimbo do CNPJ da Empresa, mediante o pagamento da taxa de edital, fixado no valor de R$-30,00 –(trinta reais) comprovado por meio de depósito bancário no Banco do Brasil Agência 1427-3 C/C nº10.583-X. Maiores informações, através do E-mail: licitacoes@altonia.pr.gov.br
Altônia-PR, aos 08 de novembro de 2017
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO N.º 113/2017
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial junto ao Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, relativo ao exercício de 2017, dando outras providências.
MARCIO JULIANO MARCOLINO, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a autorização contida na Lei Municipal n.º 686/2017, datada de 08 de novembro de 2017.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, do corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial na importância de R$1.300.000,00 (Um milhão e trezentos mil reais), objetivando a execução de Pavimentação Asfáltica, com Recursos de Operação de Crédito Interna, nas seguintes classificações orçamentárias:
11 – SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
11.001 – Coordenação Geral – SMVO
11.001.15. – Urbanismo
11.001.15.451 – Infra-Estrutura Urbana
11.001.15.451.1500 – Gestão Municipal de Urbanismo
11.001.15.451.1500.3.030 – Serviço de Pavimentação e Reparos das Vias Urbanas
4.0.00.00.00.00 - Despesas de Capital
4.4.00.00.00.00 – Investimentos
4.4.90.00.00.00 - Aplicações Diretas
4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte: 50003 – Operação de Crédito Pavimentação de Vias Urbanas 1.300.000,00
TOTAL GERAL 1.300.000,00
Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados como recursos, os provenientes de Operação de Crédito Interna, contabilizados nas seguintes rubricas abaixo:
Recurso de Operação de Crédito:
Receita: (203) - 2.1.14.99.02.00.00 – Operação de Crédito – Pavimentação de Vias Urbanas R$1.300.000,00.
Fonte: 50003 – Operação de Crédito Pavimentação de Vias Urbanas.
Total Geral.. R$1.300.000,00
Art. 3º. Ficam incluídas no Anexo II – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, na Lei n.º 553/2013 de 31/10/2013, no respectivo programa, no que couber, as metas e os valores discriminados no art. 1º deste Decreto.
Art. 4º. Ficam incluídas no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 2º da Lei 665/2016 de 03/11/2016, no respectivo programa, no que couber, as metas e os valores discriminados no art. 1º, deste Decreto.
Art. 5º. Fica criado no Anexo III do Plano Plurianual 2014/2017 e no Anexo 2 das Despesas por Unidade Orçamentária – LOA 2017 – Lei n.º 666/2016 de 03/11/2016, no Órgão 11 – Secretaria de Viação e Obras Públicas, dentro do Projeto/Atividade 01.001.15.451.1500.3.030 – Serviços de Pavimentação e Reparos das Vias Urbanas, o seguinte elemento de despesa e sua respectiva fonte: 4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES – Fonte: 50003 – Operação de Crédito Pavimentação de Vias Urbanas.
Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães" aos 08 de novembro de 2017.
MARCIO JULIANO MARCOLINO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL DE PREGÃO Nº 055/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2017
Processo Licitatório: Pregão Presencial N. 055/2017
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRASILANDIA DO SUL, com sede administrativa na Avenida Adão Arcângelo Dal Bem, 882, na cidade de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 95.640.520/0001-75, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. MARCIO JULIANO MARCOLINO, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 7.179.380-0 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 019.237.059-62, residente e domiciliado a Rua Antônio Barros de Souza, 468 na cidade de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná doravante denominada CONTRATANTE.
DETENTORA:
* PICOLO & LIMA LTDA - ME, situada na Rodovia PR 239, Lote nº 254, na cidade de Jesuítas-PR, - CNPJ 18.041.635/0001-00, neste ato representado por seu representante legal, RODRIGO ALVES PICOLO portador (a) da cédula de identidade civil RG n.º 58713767 -SSP/PR, inscrito (a) no CPF/MF sob n.º 026.506.569-05 residente e domiciliado (a) à Rua Padre Leonel França, 380, na cidade de Jesuítas - PR;
Doravante denominadas DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TUBOS DE CONCRETO SIMPLES DN 0,40x1,00 MTS PARA O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, de acordo com as especificações contidas no Anexo III, de acordo com as especificações contidas no Anexo III, conforme segue:
* PICOLO & LIMA LTDA – ME:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	TUBO DE CONCRETO SIMPLES DN 0,40x1,00MT	Unid	550,00	R $ 36,500	20.075,00	PICOLO & LIMA

Valor do Contrato: 20.075,00 (vinte mil e setenta e cinco reais)
VALOR: R$20.075,00 (VINTE MIL E SETENTA E CINCO REAIS).
O FORNECIMENTO SERÁ REALIZADO DE FORMA PARCELADA, CONFORME A NECESSIDADE SOLICITADA E A ENTREGA DEVERÁ SER EFETUADA NOS TERMOS DO EDITAL AO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
AMPARO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93; LEI FEDERAL Nº 10.520/2002; DECRETO FEDERAL Nº 3931/2001.
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA DA ASSINATURA: 08/11/2017.
BRASILÂNDIA DO SUL - PR, 08 de Novembro de 2017.
MARCIO JULIANO MARCOLINO
Prefeito Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

AVISO DE PREGÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2017.
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS 12ª R.S., torna público que se encontra aberta, nesta unidade, para conhecimento a quem possa interessar LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, para o seguinte.
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento e adaptação de órteses e próteses pré-fabricadas e confeccionadas sob medida e meios auxiliares de locomoção, bem como os serviços de manutenção das mesmas, para serem utilizados pelos usuários do CISA, pelo período de um ano, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério da contratante, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93, conforme especificações constantes do folheto descritivo, que integra este Edital como Anexo I. Será declarada vencedora do certame a empresa que apresentar o maior desconto global, sobre o valor da Tabela SUS.
TIPO: MENOR PREÇO MEDIANTE AO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO
DATA DA ABERTURA: 23/11/2017 – HORÁRIO: 09:00 HORAS
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 e o Ato Administrativo n.º 050/2009.
Serão fornecidas cópias do inteiro teor do presente edital e de seus anexos aos licitantes que solicitarem na divisão de licitação e contratos do CISA, mediante o pagamento do custo total de cópias, fixado em R$ 10,00 (dez reais) comprovado por meio de depósito bancário na conta corrente nº. 2236-0 – Agência 0570 – Caixa Econômica Federal, Umuarama – PR, ou gratuitamente por meio da tecnologia da informática quando possível.
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 866, UMUARAMA – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE N.º (44) 3623-2728 - RAMAL 7721.
UMUARAMA, 06 DE NOVEMBRO DE 2017.
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Presidente
NILSON MANDUCA
Coordenador

Edital de Convocação

A **ADEJOC** – Associação Desafio Jovem Canaã (Fazenda Renascer) convoca a todos os seus Associados para a realização da Assembleia geral que acontecerá no dia 30/11/17, local: Escritório da Associação – Rua Desembargador Lauro Lopes, 3550, (fundos – ao lado do Centro Cultural), às 18:30 hs. em primeira convocação e 19:00hs. em segunda convocação.

Assunto: Eleição da Nova Diretoria

Umuarama, 06 de novembro de 2017
José Lopes Junio dos Santos
Presidente

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca de Alto Piquiri, Estado do Paraná
CNPJ/MF n.º 78.186.715/0001-78
Elma Sueli Belga Ladeia
Agente Delegada
Decreto 4826/85

Ofício n.º 005/2017

EDITAL DE INTIMAÇÃO

NEGÓCIO FIDUCIÁRIO

Elma Sueli Belga Ladeia, na qualidade de Agente Delegada do Ofício de Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Alto Piquiri - Paraná, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26 da Lei 9.514/97 e por solicitação da CREDORA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, **INTIMA** os **Devedores Fiduciantes Claudivam Ribeiro de Oliveira**, inscrito no CPF/MF n.º 593.712.771-49 e **Cristina Aparecida G. D. S. Oliveira**, inscrita no CPF/MF n.º 009.817.171-28, **a comparecerem no Ofício de Registro de Imóveis, situado na Rua Independência n.º 82, Centro, na Cidade de Alto Piquiri - PR.**, entre o horário das 8:30 às 11:00 e 13:00 às 17:00, **no prazo improrrogável de 15 dias a contar da publicação deste Edital** (§4.º do Art. 26 da Lei 9.514/97) **para pagamento/purgação da mora, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas as parcelas vencidas a partir de 07/01/2.017 a 07/10/2.017, com o valor do débito R$6.487,56 (seis mil quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e seis centavos)** com os acréscimos, sujeito a atualização monetária, juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, na forma prevista no contrato, além das despesas de cobrança e intimação, valores esses apurados na data do efetivo pagamento, que se venceram no prazo desta intimação, referente ao Contrato Habitacional n.º 844440412974, datado de 07/08/2.013, firmado pelas partes na Cidade de Assis Chateaubriand - PR., registrado sob n.º 04, na Matrícula n.º 8.209, Livro 02-RG, deste Ofício, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, de acordo com o demonstrativo do débito atualizado fornecido pela CREDORA, sob pena de vencimento antecipado de toda dívida, **consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora, nos termos do Art. 26 §7.º da Lei 9.514/97 e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial para venda do imóvel, sendo que as datas serão divulgadas através de jornais. Obs.: Poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, detentora do financiamento.** Caso Vossa Senhoria já tenha efetuado o pagamento dos débitos antes da publicação da presente intimação, por gentileza desconsidere, para todos os fins de direito, prevalecendo à mesma com o objetivo de que enviado cópias dos comprovantes de pagamento para regularização do controle do Credor. Prenotado sob n.º 52.354 em 26 de Outubro 2.017, Livro 1-E.- Alto Piquiri - PR., 07 de Novembro de 2.017.

Atenciosamente

Elma Sueli Belga Ladeia
Agente Delegada

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL

A
Srª. Ione dos Santos Silva Castro
RG nº 4.020.379-6 – SSP/PR – Matrícula nº 749181
Enfermeira – Fundo Municipal de Saúde

Com prerrogativas da Portaria nº 2.575/2016 publicada no jornal Umuarama Ilustrado em 26.11.2016, a NOTIFICAMOS da instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 10292/2016, para apurar as faltas injustificadas cometidas por Vossa Senhoria desde o mês de agosto/2016, que ocupa o cargo de carreira de enfermeira-40h, lotada no Fundo Municipal de Saúde.

A Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar o CIENTIFICA de que os autos do referido processo estão a sua disposição, para consulta no local e extração de cópias na Diretoria de Recursos Humanos com a Presidente da Comissão, que esta subscreve.

A Comissão também vem CITÁ-LA para acompanhar na condição de PROCESSADA toda a instrução do Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de garantir a Vossa Senhoria ampla defesa e contraditório com os recursos a estes inerentes, informamos que lhe é facultado a constituição de advogado nos autos, observando-se em tudo as disposições da Lei Complementar Municipal nº 018/1992, em especial os artigo 157 e seguintes, 172, § único e a C.L.T. em seu artigo nº 482, alínea "i", bem como para que, no prazo de 06(seis) dias, contados a partir do dia útil seguinte ao recebimento do presente, em querendo, apresentar DEFESA ESCRITA, e requerer a produção das provas de seu interesse, bem como, a indicação de testemunhas, sob pena de revelia.

Umuarama-PR, 08 de novembro de 2017

JUVANI CIRINO GONÇALVES
PRESIDENTE - PORTARIA Nº 2.575/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial n. 119/2017
Processo Administrativo n° 162/2017
A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, n.º 900, torna público que realizará no local e data abaixo, Certame licitatório na modalidade PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, para o seguinte:
OBJETO: CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS, aquisição de Barco de Alumínio, a fim de atender a Secretaria Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Conforme Condições E Especificações Estabelecidas No Edital – Anexo I-A.
Exclusiva para MICRO EMPRESA (ME), MICRO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL (MEI) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP).
Não havendo proposta exclusiva de participação das MPE'S, EPP'S e MEI'S, o pregoeiro poderá negociar com outras empresas participantes do processo que não se enquadrem como tal.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DE ABERTURA: 24/11/2017 – 14h00m – Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº 1566/2017, de 05.06.2017, bem como, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei Complementar Municipal nº 077/2017 e alterações posteriores, demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação e pelas condições do presente Edital.
O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciado e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 ás 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site www.altoparaiso.pr.gov.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de Novembro de 2017.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
PORTARIA Nº254/2017
SÚMULA: Concede férias fracionadas de 10 dias aos servidores abaixo relacionados, nos termos do art.111,§§ 1º e 3º da Lei nº 455/92 com a redação dada pela Lei nº246/2015.e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
I – Conceder férias regulamentares aos servidores e que abaixo discrimina, como segue:

NOME	PERIODO	DATA
JURACI LOPES DA SILVA	2012/2013	06/11/2017 A 15/11/2017
LUZIA LUCIA LUSTOZA BRANDÃO	2016/2017	06/11/2017 A 15/11/2017
LUCIANA BORGES SEVERINO	2015/2016	07/11/2017 A 16/11/2017

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, PARANÁ, 08 DE NOVEMBRO DE 2017.
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
PORTARIA Nº255/2017
SÚMULA: Concede férias regulamentar aos servidores e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
I – Conceder férias regulamentares aos servidores e que abaixo discrimina, como segue:

NOME	PERIODO	DATA
ADÃO PEREIRA DA SILVA	2011/2012	01/11/2017 A 30/11/2017
JURACI LOPES DA SILVA	2013/2014	16/11/2017 A 15/12/2017

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, PARANÁ, 08 DE NOVEMBRO DE 2017.
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 255/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: V. J. M. COMERCIO DE PECAS PARA MAQUINAS LTDA-EPP
DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças e serviços de mão de obra para manutenção preventiva e corretiva dos maquinários agrícolas e maquinas pesadas pertencentes ao Município de Alto Piquiri.
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 08 de novembro de 2018.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 125.440,00 (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e quarenta reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no Edital do Pregão nº 71/2017.
Alto Piquiri - PR, 08 de novembro de 2017.
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal
Contratante
MARCIA REGINA DA COSTA BALERONI
Representante Legal da Empresa
Contratado
Testemunhas:

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 256/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: UMUCAMPO COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES E VEICULOS RODOVIARIOS LTDA-EPP
DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças e serviços de mão de obra para manutenção preventiva e corretiva dos maquinários agrícolas e maquinas pesadas pertencentes ao Município de Alto Piquiri.
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 08 de novembro de 2018.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 81.420,00 (oitenta e um mil, quatrocentos e vinte reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no Edital do Pregão nº 71/2017.
Alto Piquiri - PR, 08 de novembro de 2017.
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal
Contratante
VALDIR MARTINI
Representante Legal da Empresa
Contratado
Testemunhas:

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 257/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: ENGEMATSU PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES EIRELI-ME
DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças e serviços de mão de obra para manutenção preventiva e corretiva dos maquinários agrícolas e maquinas pesadas pertencentes ao Município de Alto Piquiri.
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 08 de novembro de 2018.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 76.395,00 (setenta e seis mil, trezentos e noventa e cinco reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no Edital do Pregão nº 71/2017.
Alto Piquiri - PR, 08 de novembro de 2017.
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal
Contratante
MARIA LEIA DA TRINDADE
Representante Legal da Empresa
Contratado
Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 74/2017
PROCESSO LICITATORIO Nº 144/2017
O Município de Alto Piquiri – PR, através da pregoeira, torna público, que por necessidade de Readequação do edital, previsto para abertura das propostas no dia 09 de Novembro de 2017, resolve CANCELAR o processo licitatório nº 144/2017 Pregão Presencial 74/2017, o qual tem como objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Levantamento Patrimonial dos bens móveis permanentes (mobiliário, veículos, máquinas e implementos); imóveis de domínio público, bem como sua reformulação e adequação de acordo com a norma NBCASP.
Assim sendo será republicado uma nova data para abertura.
Alto Piquiri 08 de Novembro de 2017.
Claudia Cristina do Nascimento
PREGOEIRA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0178/2017
OBJETO: Fornecimento de Retroescavadeira 4X4, Nova, zero hora de Fabricação Nacional, com recursos do PAM, do Tesouro do Estado do Paraná
VALOR MÁXIMO: R$ 217.000,00 (duzentos e dezessete mil reais)
EMISSÃO DO EDITAL: Quarta-Feira, 08 de novembro de 2017
ABERTURA: Terça-Feira, 28 de novembro de 2017 ÀS 08:30
LOCAL: Prefeitura Municipal de Altônia, Rua Rui Barbosa, 815 – sala 06 –Centro Altônia-PR
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço – Lote
DO EDITAL: Será fornecido aos interessados cópias impressas ou copias em mídia digital (pen-drive, CD, DVD ou disquete, desde que fornecido pelo licitante) do inteiro teor do presente edital e de seus anexos, aos licitantes que comparecerem no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Altônia, durante o período normal de expediente, até o dia da abertura do Pregão Presencial munidos do Carimbo do CNPJ da Empresa, mediante o pagamento da taxa de edital, fixado no valor de R$-30,00 –(trinta reais) comprovado por meio de depósito bancário no Banco do Brasil Agência 1427-3 C/C nº10.583-X. Maiores informações, através do E-mail: licitacoes@altonia.pr.gov.br
Altônia-PR, aos 08 de novembro de 2017
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0179/2017
OBJETO: FORNECIMENTO DE 02 (dois) VEÍCULOS DE FABRICAÇÃO NACIONAL ZERO QUILOMETRO 2017/2017 OU SUPERIOR COM MOTORIZAÇÃO 1,3 LITROS OU SUPERIOR PARA MUNICÍPIO DE ALTÔNIA-PR, COM RECURSOS DO PAM DO TESOURO DO ESTADO DO PARANA
VALOR MÁXIMO: R$ 93.000,00 (noventa e três mil reais)
EMISSÃO DO EDITAL: Quarta-Feira, 08 de novembro de 2017
ABERTURA: Terça-Feira, 28 de novembro de 2017 ÀS 09:00
LOCAL: Prefeitura Municipal de Altônia, Rua Rui Barbosa, 815 – sala 06 –Centro Altônia-PR
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço - Lote
DO EDITAL: Será fornecido aos interessados cópias impressas ou copias em mídia digital (pen-drive, CD, DVD ou disquete, desde que fornecido pelo licitante) do inteiro teor do presente edital e de seus anexos, aos licitantes que comparecerem no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Altônia, durante o período normal de expediente, até o dia da abertura do Pregão Presencial munidos do Carimbo do CNPJ da Empresa, mediante o pagamento da taxa de edital, fixado no valor de R$-30,00 –(trinta reais) comprovado por meio de depósito bancário no Banco do Brasil Agência 1427-3 C/C nº10.583-X. Maiores informações, através do E-mail: licitacoes@altonia.pr.gov.br
Altônia-PR, aos 08 de novembro de 2017
PREGOEIRO

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio - PR
Cronograma de Execução Mensal de Desembolso
Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF)
Janeiro a Outubro/2017

FONTE DE RECURSOS	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada						Total Cronograma Desembolso	Fixação Atualizada
	Janeiro Julho	Fevereiro Agosto	Março Setembro	Abril Outubro	Maio Novembro	Junho Dezembro		
Unidade Gestora: 0 - PREFEITURA MUNICIPAL								
0 - Recursos Ordinários (Livres)	1.268.655,38	1.274.731,81	1.242.592,72	1.262.592,72	1.203.592,72	1.085.592,72		
	728.948,73	755.592,72	1.262.592,72	666.592,72	1.262.592,72	1.262.592,72	13.276.670,40	13.276.670,40
101 - FUNDEB 60%	171.867,58	210.475,33	171.046,22	171.046,22	171.046,22	171.046,22		
	171.046,22	171.046,22	171.046,22	183.846,22	171.046,22	171.046,22	2.105.605,11	2.105.605,11
102 - FUNDEB 40%	40.176,00	39.984,00	39.984,00	39.984,00	39.984,00	39.984,00		
	39.984,00	39.984,00	39.984,00	27.184,00	39.984,00	39.984,00	467.200,00	467.200,00
103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	159.032,25	161.525,70	178.272,25	158.272,25	162.272,25	168.272,25		
	158.272,25	122.272,25	158.272,25	142.772,25	158.272,25	158.272,25	1.885.780,45	1.885.780,45
104 - 25% Sobre Demais Impostos Vinculados à Educação	25.277,40	46.184,48	25.156,60	25.156,60	25.156,60	25.156,60		
	25.156,60	83.156,60	25.156,60	58.156,60	25.156,60	25.156,60	414.027,88	414.027,88
105 - Alienação de Ativos da Educação/Indenização de Sinistros	1.255,50	19.720,04	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50		
	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	33.470,54	33.470,54
107 - Salário Educação	22.501,18	24.357,82	22.393,62	22.393,62	22.393,62	22.393,62		
	22.393,62	22.393,62	22.393,62	22.393,62	22.393,62	22.393,62	270.795,20	270.795,20
111 - Merenda Escolar	4.891,46	4.868,14	4.868,14	4.868,14	4.868,14	4.868,14		
	4.868,14	4.868,14	4.868,14	18.604,62	4.868,14	4.868,14	72.177,48	72.177,48
114 - Programas Alimentação Escolar Creche	2.364,21	2.352,89	2.352,89	2.352,89	2.352,89	2.352,89		
	2.352,89	2.352,89	2.352,89	2.352,89	2.352,89	2.352,89	28.246,00	28.246,00
117 - Transporte Escolar Federal	4.891,46	4.868,14	4.868,14	4.868,14	4.868,14	4.868,14		
	4.868,14	4.868,14	4.868,14	4.868,14	4.868,14	4.868,14	58.441,00	58.441,00
125 - Construção de Escola		2.782,64				96,56		
							2.879,20	2.879,20
127 - Programa FNDE-Manutenção da Educação	3.393,98	3.576,49	3.377,82	3.377,82	3.377,82	3.377,82		
	3.377,82	3.377,82	3.377,82	3.377,82	3.377,82	3.377,82	40.748,67	40.748,67
131 - PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR						65.712,40		
							65.712,40	65.712,40
501 - Receitas de Alienações de Ativos	4.413,12	4.698,36	4.392,08	4.392,08	4.392,08	4.392,08		
	4.392,08	4.392,08	4.392,08	4.392,08	4.392,08	4.392,08	53.032,28	53.032,28
504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	10.044,00	10.483,34	9.996,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00		
	9.996,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00	120.487,34	120.487,34
507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	34.194,91	77.609,76	34.031,49	34.031,49	34.031,49	34.031,49		
	34.031,49	34.031,49	34.031,49	34.031,49	34.031,49	34.031,49	452.119,57	452.119,57
510 - Taxas - Exercício Poder de polícia	10.218,02	11.546,14	10.169,18	10.169,18	10.169,18	10.169,18		
	10.169,18	29.815,98	10.169,18	10.169,18	10.169,18	10.169,18	143.102,76	143.102,76
511 - Taxas - Prestação de Serviços	29.114,48	29.314,96	28.975,32	28.975,32	28.975,32	28.975,32		
	28.975,32	28.975,32	28.975,32	28.975,32	28.975,32	28.975,32	348.182,64	348.182,64
512 - CIDE (Lei 10866/04, Art. 1ºB)	887,67	1.468,89	883,43	883,43	883,43	883,43		
	883,43	8.340,06	883,43	883,43	883,43	883,43	18.647,49	18.647,49
607 - Operação de Crédito - Construção de Barracão Industrial	41.850,00	41.650,00	41.650,00	41.650,00	41.650,00	41.650,00		
	41.650,00	41.650,00	41.650,00	41.650,00	41.650,00	41.650,00	500.000,00	500.000,00
742 - Esgoto Sanitário	8.370,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00		
	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	100.000,00	100.000,00
743 - Poços Artesianos	4.185,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00		
	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	50.000,00	50.000,00
750 - Implantação de Sistema de Seg. no Trânsito CR 0311046-19		34.241,59						
	30.000,00						64.241,59	64.241,59
757 - Melhorias Habitacionais-Reformas CR 0301553-51		10.312,43						
	9.121,63						19.434,06	19.434,06
772 - Receb. e Tratamento de Resíduos Sólidos Domiciliares do Mun. Esperança Nova-PR	6.779,70	6.747,30	6.747,30	6.747,30	6.747,30	6.747,30		
	6.747,30	6.747,30	6.747,30	6.747,30	6.747,30	6.747,30	81.000,00	81.000,00
774 - DETRAN/PR-Multas de Trânsito	821,89	818,01	818,01	818,01	818,01	818,01		
	818,01	818,01	818,01	818,01	818,01	818,01	9.820,00	9.820,00
782 - Ampliação Casa Familiar Rural		131.542,93						
							131.542,93	131.542,93
786 - Construção da Av. Sebastião Divino Simão - Contrato de Repasse 1010651-81/2013		119.336,51						
	68.950,00						188.286,51	188.286,51
790 - CONSTRUÇÃO DE CICLOVIA - CONTRATO Nº 1005610-55/2013/CONV.785601		36.409,89						
		1.121,63					37.531,52	37.531,52
792 - RECUPERAÇÃO DA TRAFEGABILIDADE DE ESTRADAS RURAIS - OLEO DIESEL 2016		2.492,53	30,92					
							2.523,45	2.523,45
793 - FEAS PAIF - PROG.ESTADUAL -PROJETO VIVER EM FAMILIA		345,64						
							345,64	345,64
794 - MINIST.ESPORTE - REFORMA GINASIO DE ESPORTE - CONT.REPASSE NUMERO 8108652014		260.560,00						
							260.560,00	260.560,00
795 - AQUISIÇÃO SECADORES DE CAFÉ - CONTRATO DE REPASSE Nº. 1033431-82/2016			142.701,98					
							142.701,98	142.701,98
796 - Recapeamento Asfaltico em Ruas e Avenidas da Area Urbana - Cont.1029074-89/2016 -Convenio 830049								
			394.200,00					
797 - PAVIMENTAÇÃO BAIRRO POSTO FISCAL - CONVENIO 832089/2016								
							394.200,00	394.200,00
				243.750,00				
							243.750,00	243.750,00
798 - Recapeamento Asfaltico em Ruas e Avenidas da Area Urbana - Cont.1024516-97/2015 -Convenio 819851-2015								
				255.740,00				
							255.740,00	255.740,00
933 - IGDSUAS PORTARIA MDS 337/2011 (3% CONSELHO DE ASSISTENCIA SOCIAL)	1.255,50	2.964,76	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50		
	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	16.715,26	16.715,26
934 - PISO BASICO FIXO (SUAS)	13.701,69	32.489,41	13.636,21	13.636,21	13.636,21	13.636,21		
	13.636,21	13.636,21	13.636,21	13.636,21	13.636,21	13.636,21	182.553,20	182.553,20
940 - BLOCO FINANC.DA GESTÃO DO PROG.BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO PORTMDS113/2015	1.674,00	8.156,58	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00		
	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	26.490,58	26.490,58
1013 - Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	10.489,73	10.439,57	10.439,57	10.439,57	10.439,57	10.439,57		
	10.439,57	10.439,57	10.439,57	10.439,57	10.439,57	10.439,57	125.325,00	125.325,00
Total da Unidade Gestora 0	**1.882.306,11**	**2.641.551,08**	**2.016.043,89**	**1.873.310,99**	**1.818.310,99**	**1.772.119,95**		
	1.447.738,63	**1.416.536,05**	**2.267.510,99**	**1.808.037,47**	**1.873.310,99**	**1.873.310,99**	**22.690.088,13**	**22.690.088,13**
Unidade Gestora: 3 - FUNDO MU. SAÚDE DE S.JORGE DO PATROCINIO								
0 - Recursos Ordinários (Livres)	485,46	483,14	483,14	483,14	483,14	483,14		
	483,14	483,14	483,14	483,14	483,14	483,14	5.800,00	5.800,00
303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	388.610,60	392.479,40	386.753,40	386.753,40	441.753,40	553.753,40		
	920.397,39	871.753,40	386.753,40	965.253,40	386.753,40	386.753,40	6.467.767,99	6.467.767,99
304 - Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	1.255,50	1.897,11	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50		
	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	15.647,61	15.647,61
338 - Convênio Mun. Esperança Nova 2009	13.392,00	13.328,00	13.328,00	13.328,00	13.328,00	13.328,00		
	13.328,00	13.328,00	13.328,00	13.328,00	13.328,00	13.328,00	160.000,00	160.000,00
343 - Construção de Pólo para Unidade de Saúde		483,77						
							483,77	483,77
344 - Programa Estadual de Incentivo Farmacêutico		11.562,61						
							11.562,61	11.562,61
345 - Prog. Financiamento de Ações de Alimentação e Nutrição(VAN) - Equipamentos		469,49						
							469,49	469,49
346 - Programa de Qualificação Ações de Vigilância em Saúde-Vigia SUS/Custeio		676,03						
							676,03	676,03
347 - Programa de Qualificação Ações de Vigilância em Saúde-Vigia SUS/Equipamentos		2.399,03						
							2.399,03	2.399,03
348 - APSUS-Reforma de Unidades da Saúde da Família		44.691,72						
							44.691,72	44.691,72
349 - HOSPSUS-Prog Apoio e Qualif. Hospitalar de Hospitais Públicos	16.823,70	17.631,86	16.743,30	16.743,30	16.743,30	16.743,30		
	16.743,30	16.743,30	16.743,30	16.743,30	16.743,30	16.743,30	201.888,56	201.888,56
352 - APSUS -AQUISIÇÃO DE EQUIP.P/UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMARIA PROG.QUALIF.ATENÇÃO PRIMARIA		28.385,75						
	40.000,00							
		120.000,00					188.385,75	188.385,75
353 - PROGRAMA ESTADUAL DE QUALIFICAÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE SAUDE-PQCMS		1.205,16						
							1.205,16	1.205,16
354 - PROGRAMA ESTADO- INCENTIVO ASSISTENCIA FARMACEUTICA		9.789,77						
							9.789,77	9.789,77
356 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE - PROCESSO 25000.164961/2016-48		100.000,00						
							100.000,00	100.000,00
495 - Atenção Básica	79.355,59	90.069,76	78.976,31	78.976,31	78.976,31	78.976,31		
	78.976,31	78.976,31	78.976,31	78.976,31	78.976,31	78.976,31	959.188,45	959.188,45
496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	76.427,84	76.515,14	76.062,56	76.062,56	76.062,56	76.062,56		
	76.062,56	76.062,56	76.062,56	76.062,56	76.062,56	76.062,56	913.568,58	913.568,58
497 - Vigilância em Saúde	4.924,18	12.089,62	4.900,62	4.900,62	4.900,62	4.900,62		
	4.900,62	4.900,62	4.900,62	4.900,62	4.900,62	4.900,62	66.020,00	66.020,00
498 - Assistência Farmacêutica	1.674,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00		
	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	20.000,00	20.000,00
500 - INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS DE SAUDE		2.243,75						
							2.243,75	2.243,75
Total da Unidade Gestora 3	**582.948,87**	**808.067,11**	**580.162,83**	**580.162,83**	**635.162,83**	**747.162,83**		
	1.153.806,82	**1.185.162,83**	**580.162,83**	**1.158.662,83**	**580.162,83**	**580.162,83**	**9.171.788,27**	**9.171.788,27**
TOTAL GERAL	2.465.254,98	3.449.618,19	2.596.206,72	2.453.473,82	2.453.473,82	2.519.282,78		
	2.601.545,45	2.601.698,88	2.847.673,82	2.966.700,30	2.453.473,82	2.453.473,82	31.861.876,40	31.861.876,40

Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio - PR
Programação Financeira da Receita Bimestral
5º Bimestre/2017

R$ 1,00

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

ESPECIFICAÇÃO	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA BIMESTRAL - ATUALIZADA						Total Programação Financeira	Previsão Atualizada 2017
	1º bimestre Até Bimestre	2º bimestre Até Bimestre	3º bimestre Até Bimestre	4º bimestre Até Bimestre	5º bimestre Até Bimestre	6º bimestre Até Bimestre		
RECEITAS CORRENTES (A)	5.851.981,50	5.837.995,86	5.838.061,50	6.065.311,63	6.304.541,42	5.837.964,94		
	5.851.981,50	11.689.977,36	17.528.038,86	23.593.350,49	29.897.891,91	35.735.856,85	35.735.856,85	35.735.856,85
RECEITA TRIBUTÁRIA	269.593,30	268.947,64	268.947,64	268.947,64	268.947,64	268.947,64		
	269.593,30	538.540,94	807.488,58	1.076.436,22	1.345.383,86	1.614.331,50	1.614.331,50	1.614.331,50
IMPOSTOS	188.089,70	187.639,16	187.639,16	187.639,16	187.639,16	187.639,16		
	188.089,70	375.728,86	563.368,02	751.007,18	938.646,34	1.126.285,50	1.126.285,50	1.126.285,50
IMPOSTO SOBRE A PROP. PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	32.857,80	32.779,04	32.779,04	32.779,04	32.779,04	32.779,04		
	32.857,80	65.636,84	98.415,88	131.194,92	163.973,96	196.753,00	196.753,00	196.753,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATU	65.681,00	65.523,70	65.523,70	65.523,70	65.523,70	65.523,70		
	65.681,00	131.204,70	196.728,40	262.252,10	327.775,80	393.299,50	393.299,50	393.299,50
IMPOSTO SB TRANS. IV. B. I. E DIR. R. SB B. I.	64.462,00	64.307,60	64.307,60	64.307,60	64.307,60	64.307,60		
	64.462,00	128.769,60	193.077,20	257.384,80	321.692,40	386.000,00	386.000,00	386.000,00
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	25.088,90	25.028,82	25.028,82	25.028,82	25.028,82	25.028,82		
	25.088,90	50.117,72	75.146,54	100.175,36	125.204,18	150.233,00	150.233,00	150.233,00
TAXAS	53.752,20	53.623,56	53.623,56	53.623,56	53.623,56	53.623,56		
	53.752,20	107.375,76	160.999,32	214.622,88	268.246,44	321.870,00	321.870,00	321.870,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	27.751,40	27.684,92	27.684,92	27.684,92	27.684,92	27.684,92		
	27.751,40	55.436,32	83.121,24	110.806,16	138.491,08	166.176,00	166.176,00	166.176,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	61.890,76	61.742,50	61.742,50	61.742,50	61.742,50	61.742,50		
	61.890,76	123.633,26	185.375,76	247.118,26	308.860,76	370.603,26	370.603,26	370.603,26
RECEITA PATRIMONIAL	33.342,70	33.293,66	33.359,30	34.384,37	33.700,62	33.262,74		
	33.342,70	66.636,36	99.995,66	134.380,03	168.080,65	201.343,39	201.343,39	201.343,39
RECEITA AGROPECUÁRIA	1.431,40	1.427,92	1.427,92	1.427,92	1.427,92	1.427,92		
	1.431,40	2.859,32	4.287,24	5.715,16	7.143,08	8.571,00	8.571,00	8.571,00
RECEITA DA PRODUÇÃO VEGETAL	813,30	811,34	811,34	811,34	811,34	811,34		
	813,30	1.624,64	2.435,98	3.247,32	4.058,66	4.870,00	4.870,00	4.870,00
RECEITA DA PRODUÇÃO ANIMAL E DERIVADOS	618,10	616,58	616,58	616,58	616,58	616,58		
	618,10	1.234,68	1.851,26	2.467,84	3.084,42	3.701,00	3.701,00	3.701,00

R$ 1,00

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

ESPECIFICAÇÃO	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA BIMESTRAL - ATUALIZADA						Total Programação Financeira	Previsão Atualizada 2017
	1º bimestre Até Bimestre	2º bimestre Até Bimestre	3º bimestre Até Bimestre	4º bimestre Até Bimestre	5º bimestre Até Bimestre	6º bimestre Até Bimestre		
RECEITA INDUSTRIAL	1.789,20	1.784,96	1.784,96	1.784,96	1.784,96	1.784,96		
	1.789,20	3.574,16	5.359,12	7.144,08	8.929,04	10.714,00	10.714,00	10.714,00
RECEITA DE SERVIÇOS	13.956,60	13.923,08	13.923,08	13.923,08	13.923,08	13.923,08		
	13.956,60	27.879,68	41.802,76	55.725,84	69.648,92	83.572,00	83.572,00	83.572,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	5.398.593,20	5.385.662,76	5.385.662,76	5.592.241,02	5.851.801,36	5.385.662,76		
	5.398.593,20	10.784.255,96	16.169.918,72	21.762.159,74	27.613.961,10	32.999.623,86	32.999.623,86	32.999.623,86
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	71.384,34	71.213,34	71.213,34	90.860,14	71.213,34	71.213,34		
	71.384,34	142.597,68	213.811,02	304.671,16	375.884,50	447.097,84	447.097,84	447.097,84
DEDUÇÕES (B)	-876.844,30	-874.744,18	-874.744,18	-874.744,18	-874.744,18	-874.744,18		
	-876.844,30	-1.751.588,48	-2.626.332,66	-3.501.076,84	-4.375.821,02	-5.250.565,20	-5.250.565,20	-5.250.565,20
RECEITAS CAPITAL (D)	122.114,70	121.822,26	187.534,66	190.772,26	365.572,26	121.822,26		
	122.114,70	243.936,96	431.471,62	622.243,88	987.816,14	1.109.638,40	1.109.638,40	1.109.638,40
RECEITA TOTAL (A-B+D)	5.097.251,90	5.085.073,94	5.150.851,98	5.381.339,71	5.795.369,50	5.085.043,02		
	5.097.251,90	10.182.325,84	15.333.177,82	20.714.517,53	26.509.887,03	31.594.930,05	31.594.930,05	31.594.930,05

Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio - PR
Programação Financeira da Receita Bimestral
5º Bimestre/2017

R$ 1,00

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

ESPECIFICAÇÃO	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA BIMESTRAL - ATUALIZADA						Total Programação Financeira	Previsão Atualizada 2017
	1º bimestre Até Bimestre	2º bimestre Até Bimestre	3º bimestre Até Bimestre	4º bimestre Até Bimestre	5º bimestre Até Bimestre	6º bimestre Até Bimestre		
RECEITAS CORRENTES (A)	5.851.981,50	5.837.995,86	5.838.061,50	6.065.311,63	6.304.541,42	5.837.964,94		
	5.851.981,50	11.689.977,36	17.528.038,86	23.593.350,49	29.897.891,91	35.735.856,85	35.735.856,85	35.735.856,85
RECEITA TRIBUTÁRIA	269.593,30	268.947,64	268.947,64	268.947,64	268.947,64	268.947,64		
	269.593,30	538.540,94	807.488,58	1.076.436,22	1.345.383,86	1.614.331,50	1.614.331,50	1.614.331,50
IMPOSTOS	188.089,70	187.639,16	187.639,16	187.639,16	187.639,16	187.639,16		
	188.089,70	375.728,86	563.368,02	751.007,18	938.646,34	1.126.285,50	1.126.285,50	1.126.285,50
IMPOSTO SOBRE A PROP. PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	32.857,80	32.779,04	32.779,04	32.779,04	32.779,04	32.779,04		
	32.857,80	65.636,84	98.415,88	131.194,92	163.973,96	196.753,00	196.753,00	196.753,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATU	65.681,00	65.523,70	65.523,70	65.523,70	65.523,70	65.523,70		
	65.681,00	131.204,70	196.728,40	262.252,10	327.775,80	393.299,50	393.299,50	393.299,50
IMPOSTO SB TRANS. IV. B. I. E DIR. R. SB B. I.	64.462,00	64.307,60	64.307,60	64.307,60	64.307,60	64.307,60		
	64.462,00	128.769,60	193.077,20	257.384,80	321.692,40	386.000,00	386.000,00	386.000,00
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	25.088,90	25.028,82	25.028,82	25.028,82	25.028,82	25.028,82		
	25.088,90	50.117,72	75.146,54	100.175,36	125.204,18	150.233,00	150.233,00	150.233,00
TAXAS	53.752,20	53.623,56	53.623,56	53.623,56	53.623,56	53.623,56		
	53.752,20	107.375,76	160.999,32	214.622,88	268.246,44	321.870,00	321.870,00	321.870,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	27.751,40	27.684,92	27.684,92	27.684,92	27.684,92	27.684,92		
	27.751,40	55.436,32	83.121,24	110.806,16	138.491,08	166.176,00	166.176,00	166.176,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	61.890,76	61.742,50	61.742,50	61.742,50	61.742,50	61.742,50		
	61.890,76	123.633,26	185.375,76	247.118,26	308.860,76	370.603,26	370.603,26	370.603,26
RECEITA PATRIMONIAL	33.342,70	33.293,66	33.359,30	34.384,37	33.700,62	33.262,74		
	33.342,70	66.636,36	99.995,66	134.380,03	168.080,65	201.343,39	201.343,39	201.343,39
RECEITA AGROPECUÁRIA	1.431,40	1.427,92	1.427,92	1.427,92	1.427,92	1.427,92		
	1.431,40	2.859,32	4.287,24	5.715,16	7.143,08	8.571,00	8.571,00	8.571,00
RECEITA DA PRODUÇÃO VEGETAL	813,30	811,34	811,34	811,34	811,34	811,34		
	813,30	1.624,64	2.435,98	3.247,32	4.058,66	4.870,00	4.870,00	4.870,00
RECEITA DA PRODUÇÃO ANIMAL E DERIVADOS	618,10	616,58	616,58	616,58	616,58	616,58		
	618,10	1.234,68	1.851,26	2.467,84	3.084,42	3.701,00	3.701,00	3.701,00

R$ 1,00

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

ESPECIFICAÇÃO	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA BIMESTRAL - ATUALIZADA						Total Programação Financeira	Previsão Atualizada 2017
	1º bimestre Até Bimestre	2º bimestre Até Bimestre	3º bimestre Até Bimestre	4º bimestre Até Bimestre	5º bimestre Até Bimestre	6º bimestre Até Bimestre		
RECEITA INDUSTRIAL	1.789,20	1.784,96	1.784,96	1.784,96	1.784,96	1.784,96		
	1.789,20	3.574,16	5.359,12	7.144,08	8.929,04	10.714,00	10.714,00	10.714,00
RECEITA DE SERVIÇOS	13.956,60	13.923,08	13.923,08	13.923,08	13.923,08	13.923,08		
	13.956,60	27.879,68	41.802,76	55.725,84	69.648,92	83.572,00	83.572,00	83.572,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	5.398.593,20	5.385.662,76	5.385.662,76	5.592.241,02	5.851.801,36	5.385.662,76		
	5.398.593,20	10.784.255,96	16.169.918,72	21.762.159,74	27.613.961,10	32.999.623,86	32.999.623,86	32.999.623,86
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	71.384,34	71.213,34	71.213,34	90.860,14	71.213,34	71.213,34		
	71.384,34	142.597,68	213.811,02	304.671,16	375.884,50	447.097,84	447.097,84	447.097,84
DEDUÇÕES (B)	-876.844,30	-874.744,18	-874.744,18	-874.744,18	-874.744,18	-874.744,18		
	-876.844,30	-1.751.588,48	-2.626.332,66	-3.501.076,84	-4.375.821,02	-5.250.565,20	-5.250.565,20	-5.250.565,20
RECEITAS CAPITAL (D)	122.114,70	121.822,26	187.534,66	190.772,26	365.572,26	121.822,26		
	122.114,70	243.936,96	431.471,62	622.243,88	987.816,14	1.109.638,40	1.109.638,40	1.109.638,40
RECEITA TOTAL (A-B+D)	5.097.251,90	5.085.073,94	5.150.851,98	5.381.339,71	5.795.369,50	5.085.043,02		
	5.097.251,90	10.182.325,84	15.333.177,82	20.714.517,53	26.509.887,03	31.594.930,05	31.594.930,05	31.594.930,05